



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO**  
**Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**Dados do Processo**

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Processo: 202054000026                  | Distribuição: 09/01/2020              |
| Número Único: 0000090-17.2020.8.25.0040 | Competência: 1ª Vara Cível de Lagarto |
| Classe: Procedimento Comum              | Fase: POSTULACAO                      |
| Situação: Andamento                     | Processo Principal: *****             |
| Processo Origem: *****                  |                                       |

**Assuntos**

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

**Dados das Partes**

Requerente: LUAN BARRETO BRITO

Endereço: Rua G

Complemento:

Bairro: Conjunto Laudelino Freire

Cidade: LAGARTO - Estado: SE - CEP: 49400000

Requerente: Advogado(a): LAERTE PEREIRA FONSECA 6779/SE

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Endereço: RUA SENADOR DANTAS

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031205

Requerido: Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO**  
**Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**Processos Apensados:**

--

**Processos Dependentes:**

--



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

09/01/2020

**MOVIMENTO:**

Distribuição

**DESCRIÇÃO:**

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202054000026, referente ao protocolo nº 20191227182101008, do dia 27/12/2019, às 18h21min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



---

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_ VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO (SE).**

*LUAN BARRETO BRITO*, brasileiro, maior, capaz, solteiro, motorista, portador do CPF n.º 036.807.195-23, Identidade n.º 1.546.346, SSP (SE), residente e domiciliado na Rua G, n.º 168, Bairro Laudelino Freire, Lagarto (SE), CEP: 49.400-000, por meio do seu procurador firmatário, devidamente constituído, vem, à presença de Vossa Excelência, com todo o respeito, consubstanciado na Lei 6.194/74 c/c 8.441/92 propor:

**ACÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

Frente a: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Senador Dantas, 74, 5.º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 20031-205, pelos fatos e fundamento adiante elencados:



---

## I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

O Requerente apresenta insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios. Diante disso, com fulcro no Art. 98, § 1º e incisos, do NCPC, requer a gratuidade da justiça compreendendo todas as despesas relacionadas no rol do parágrafo primeiro e seus incisos.

## II – DOS FATOS

O Requerente foi vitimado em acidente de trânsito, decorrente da queda da motocicleta que conduzia, fato esse ocorrido no dia 27 de maio de 2019, nesta urbe.

Diante do infortúnio, tendo preenchido todos os requisitos e cumprido todas as exigências burocráticas, o Autor fora considerado beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, consoante consta na Carta que informou o pagamento de indenização, em apenso, enviada pela Requerida.

No entanto, inobstante a natureza dos danos do Requerente tenha sido qualificada como **PERDA COMPLETA DA MOBILIDADE DE UM TORNOZELO**, inclusive pela própria Requerida na referida correspondência, o valor da indenização do seguro obrigatório DPVAT se deu no ínfimo importe de **R\$1.687,50 (um mil e seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sem proceder com qualquer perícia médica, e sem considerar a seqüela permanente do Requerente, o que causou-lhe grande espanto e decepção.

**Dito pagamento se deu sem qualquer perícia por parte dos médicos da seguradora.**



---

Ora, Excelência, a Lei 6.194/74, que trata do seguro em questão, traz valor muito superior a esse para os casos que resultem em invalidez, como será bem delineado adiante, de modo que o valor devido aos danos dessa natureza podem alcançar até **R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**.

Excelência, o mesmo dispositivo legal traz uma gradação de valores indenizatórios, que levam em consideração o grau de lesão do beneficiário, a saber:

- *R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais): no caso de morte;*
- *Até R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais): no caso de invalidez permanente;*
- *Até R\$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) – como reembolso à vítima, no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.*

Destarte, a Requerida não cumpriu com o que estabelece e determina a legislação em vigor, posto que o Autor se enquadra no caso de **INVALIDEZ PERMANENTE**. No entanto, recebeu valor nitidamente irrisório.

É, portanto, evidente que a indenização paga pela Requerida não é condizente com a previsão legal e com a seriedade das lesões sofridas pelo Autor, uma vez que mesmo realizando cirurgia, ainda se encontra com acentuadas limitações físicas, comprometendo de forma irreversível a realização de atividades cotidianas simples, bem como o desempenho de determinadas funções que poderia almejar.

Nesse diapasão, a Tabela de Indenização de Seguros DPVAT em Função do Grau de Invalidez determina o pagamento dos seguintes valores em decorrência da citada lesão:



- 
- *Perda completa da mobilidade de um tornozelo – Natureza Total: R\$3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais);*

Diante do exposto, é inquestionável a natureza incapacitante da lesão do Requerente, que, frise-se, vitimou permanentemente seu membro inferior, de modo que a indenização que deveria ter sido paga pela Requerida corresponde, no mínimo, a **R\$3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

Dessa feita, a majoração da indenização com vistas a adequá-la à sua real situação é medida que se faz necessária, por ser de inteira justiça e direito.

Sendo assim, pugna o Autor pelo pagamento da complementação da indenização do seguro DPVAT no valor de **R\$1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente à diferença do valor que, de fato, lhe era devido, a saber, R\$3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais), e o valor de R\$1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que a Requerida, equivocadamente, efetuou.

Ressalta-se, ainda, que a não correção do valor recebido pelo Autor causará enriquecimento ilícito da seguradora, haja vista ser seu dever proceder com o pagamento adequado das indenizações dos seus beneficiários.

Desse modo, resta claro que o Autor buscou resolver sua situação administrativamente, visando o valor adequado da sua indenização, apresentando relatórios médicos, laudos periciais, tendo todos os requisitos cumpridos.



No entanto, ainda assim, tudo foi em vão, posto que, injustificadamente, a Demandada efetuou o pagamento muito aquém do que deveria, não havendo outra forma do Requerente alcançar o seu direito, a não ser com a intervenção judicial, através da correta quantificação do valor devido e consequente condenação da Ré ao pagamento deste.

### **III – DOS FUNDAMENTOS**

Diante do arcabouço fático alhures explanado, é incontestável o direito que tem o Requerente a receber a majoração da sua indenização, devida pela Requerida.

Nesse diapasão, a Lei 6.194 de 1974, em seu artigo 3º, assim dispõe:

*Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:*

(...)

*II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;*

Dessa forma, consoante já fora devidamente delineado, e confirmado pela própria Requerida na Carta enviada ao Autor, as lesões do Requerente se enquadram como invalidez, de onde decorre o seu direito à percepção de valor que se enquadre na previsão do dispositivo trazido.



---

Sendo assim, é necessário avaliar o grau da incapacidade do Autor, a fim de que seja identificado o valor que, de fato, ele deve receber, de modo que esta avaliação demanda a realização de perícia.

Sobre a graduação da incapacidade, dispõe o Art. 3º, da Lei 6.194/1974, já supramencionado:

*At. 3º. (...) § 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:*

*I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e*

*II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.*



---

Nesse passo, o Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula 474, assegurando o pagamento da indenização com observância do grau da invalidez do beneficiário, *in verbis*:

*Súmula 474. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.*

É, ainda, de se ressaltar que a incapacidade do Autor atingiu a mobilidade de seu membro inferior completamente, o qual fora atingido por seqüela permanente.

Os Tribunais pátrios vêm decidindo pelo reconhecimento do direito aqui tratado. Eis os julgados:

**APELAÇÃO - COBRANÇA - INDENIZAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO - DPVAT- LEI 11.482/07- ART. 3º - VIGÊNCIA- APLICABILIDADE.** A lei 6.194/74 que regulamenta o seguro obrigatório estabelece em seu artigo 5º as exigências para se efetuar o pagamento da indenização, quais sejam: a simples prova do acidente e do dano decorrente, independente de culpa. **A lei 11.482/07 alterou o artigo 3º da lei 6.194/74, prevendo indenização em caso de invalidez permanente, no valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo que havendo provas hábeis para a formação da convicção de que houve o pagamento parcial da indenização, não há óbice ao pagamento do restante devido** (TJ-MG - AC: 10480100035629001 MG, Relator: Antônio Bispo, Data de Julgamento: 15/04/2013, Câmaras Cíveis / 15ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/05/2013)

**RELAÇÃO CÍVEL. APELAÇÃO EM AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DPVAT. SEGURO OBRIGATÓRIO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. APELO DO RÉU. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO REJEITADA. POSSIBILIDADE DE PROPOR AÇÃO**



*PARA RECEBER COMPLEMENTO DE INDENIZAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI 11.945/09. DUPLO ENQUADRAMENTO NÃO VERIFICADO. LESÕES EM ÁREAS DO CORPO DIFERENTES. DISCRIMINAÇÃO DA TABELA DO DPVAT. JUIZ QUE NÃO ESTÁ ADSTRITO AO LAUDO PERICIAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 371 NCPC. DEVER DE PAGAR INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$ 9.618,75 (NOVE MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). REFORMA DO VALOR ARBITRADO NA SENTENÇA DE PISO. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE (TJ-BA - APL: 05003620520158050001, Relator: Maria da Graça Osório Pimentel Leal, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 01/09/2017).*

*APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DPVAT. INTERESSE DE AGIR PRESENTE. INVALIDEZ PERMANENTE DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. PARCIAL E INCOMPLETA. AFERIÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ. PROVA PERICIAL CONCLUSIVA. PAGAMENTO NOS TERMOS DA TABELA DA LEI 11.945/2009. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL AO GRAU DE DEBILIDADE DA VÍTIMA. HONORÁRIOS RECURSAIS. SENTENÇA MANTIDA. APELO IMPROVIDO. - Já ter recebido valores por via Administrativa não caracteriza ausência de interesse de agir já que em recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede do Recurso Extraordinário 839.353/MA, ficou decidido que para a configuração do interesse de agir para a propositura de ação de cobrança de seguro obrigatório - DPVAT - necessita a vítima de acidente requerer o prévio pedido administrativo. - O pagamento da indenização em caso de invalidez deve ser proporcional à lesão e ao grau de incapacidade, como prevê as regras da SUSEP e a Súmula 474 do STJ. - Tendo a parte autora*



---

*recebido administrativamente indenização em valor menor que o devido, é cabível o deferimento de indenização complementar (TJ-BA - APL: 05368618520158050001, Relator: Lisbete M. Teixeira Almeida César Santos, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 22/11/2017).*

*APELAÇÃO CÍVEL. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO. DPVAT. - PROCEDÊNCIA PARCIAL NA ORIGEM. RECURSO DA RÉ. INDENIZAÇÃO. VALOR. PROPORCIONALIDADE À INVALIDEZ. LAUDO PERICIAL. CONCLUSÕES. INTERPRETAÇÃO. INCAPACIDADE COMPLETA. ACERTO. - "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez". (En. n. 474 da Súmula do STJ) SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO (TJ-SC - AC: 05043069520138240020 Criciúma 0504306-95.2013.8.24.0020, Relator: Henry Petry Junior, Data de Julgamento: 31/10/2017, Quinta Câmara de Direito Civil).*

Desse modo, em consonância com o previsto na Lei 6.194/1974, merece acolhimento o pleito autoral, a fim de que seja condenada a parte Ré ao pagamento da complementação do seguro DPVAT ao Autor.

#### **IV – DOS PEDIDOS**

“*EX POSITIS*”, com esteio nos fatos e fundamentos acima alinhavados, o Autor requer à Vossa Excelência, que, inicialmente, receba a presente ação, com seus respectivos documentos e, em seguida:

a) Determine a citação da Requerida, no endereço acima declinado, para, querendo, comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, oferecendo sua contestação na fase processual oportuna, sob pena de



---

revelia e confissão ficta da matéria de fato;

b) Que a parte Ré seja condenada a pagar ao Requerente a complementação da indenização do seguro DPVAT no valor **R\$1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente à diferença do valor que, de fato, lhe era devido, a saber, R\$3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais), e o valor de R\$1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que a Requerida, equivocadamente, efetuou, observando o disposto no Art. 3º, II, da Lei 6.194/1974, sendo esta quantia atualizada monetariamente desde o evento danoso.

c) Se digne Vossa Excelência em nomear perito, a fim de que seja ratificada a constatação da invalidez permanente remanescente na parte Demandante, e, posteriormente, confirme o real valor devido a esta;

d) Os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do Art. 98, e seguintes, do CPC, por ser o Requerente pobre na forma da lei e sem condições de pagar custas judiciais sem prejuízo do seu sustento e de sua família;

e) A condenação da Requerida nas custas processuais e honorários advocatícios, a serem arbitrados por Vossa Excelência.

Protesta provar o alegado, com todos os gêneros de prova em Direito admitidas, sob pena de confissão, perícias, vistorias, juntada de documentos e oitiva de testemunhas.

Dá-se à causa o valor de R\$1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO.**



**LAERTE FONSECA**  
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Bel. Laerte Pereira Fonseca**  
**Bela. Naiane Santos C. Dória**  
**Bel. Yuri Andrade Chaves**

---

Lagarto (SE), 13 de dezembro de 2019.

---

***Bel. LAERTE PEREIRA FONSECA***  
***OAB/SE 6779***





---

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**

OUTORGANTE(S): **LUAN BARRETO BRITO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, motorista, portador do CPF n.º 036.807.195-23, Identidade n.º 1.546.346, SSP (SE), residente e domiciliado na Rua G, n.º 168, Bairro Laudelino Freire, Lagarto (SE), CEP: 49.400-000, pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado:

OUTORGADO(S): **LAERTE FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Sociedade de Advogados, devidamente registrada na OAB/SE sob o número 464/2017, com sede profissional na Praça Felino Fontes, n.º 41, Centro, Lagarto (SE), CEP: 49.400-000, Telefone: (79) 99947-7246, a quem confere:

**PODERES: Para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", inclusive os enumerados na parte "in fine" do art. 105 do NCPC**, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, remir, adjudicar, assinar escrituras públicas, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber citação inicial, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, passar recibo, receber e dar quitação, **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, fazer levantamento de depósitos judiciais, impugnar, assinar quaisquer termos e praticar quaisquer atos em defesa do outorgante, inclusive contestar, recorrer, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

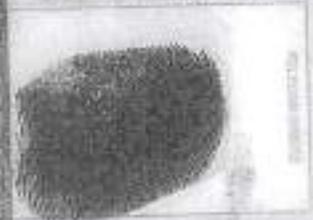
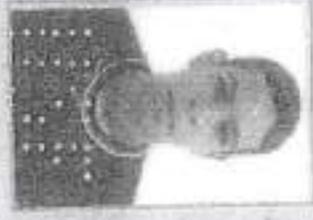
Lagarto (SE), 06 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**LUAN BARRETO BRITO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 COMANDO-GERAL DO POLÍCIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS ALHEIXOS"

*Juan Barreto Brito*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1.546.346 2.VIA DATA DE EMISSÃO 25/08/2007

NOME LUAN BARRETO BRITO

FILIADO JOSE VICENTE BRITO  
 LUCIENE BARRETO BRITO

NACIONALIDADE ARACAJENSE DATA DE NASCIMENTO 26/09/1983

DOC ORDEM CT. NASCIM. NR 76380 LV 8177 FL 275  
 CART. 7 OF. 8151.COM.ARACAJ/SE

CPF 036.807.195-23

ASSINATURA DO DETENTOR  
 LEONARDO DE ANDRADE

**LUCIENE BARRETO BRITO**  
 Rua B, 251 - Centro  
 LARANJEIROS - CEP: 44070-000 (AQ 190)  
 Fone: (55) 33322219 - Referência: Fev / 2019  
 Cidade: Jurema - RJ CEP: 24240-000, 24240-000  
 Roteiro: S-140-123-6338 - Referência: 1104773475

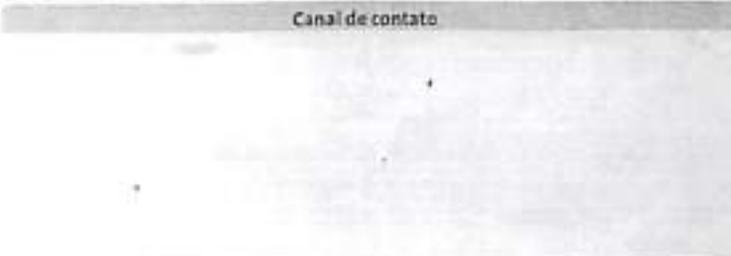


**ENERGISA**  
 Rua Afonso de Albuquerque, 111 - Jurema  
 CEP: 24240-000  
 Fone: (55) 33322219 - Referência: 1104773475  
 Cód. para DDU Automático: 9000118179

Atendimento ao Cliente ENERGISA: **08000 79 0196** Acesso: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

| Conta referente a | Apresentação | Data prevista da próxima leitura | CPF/CNPJ/RANI              |
|-------------------|--------------|----------------------------------|----------------------------|
| Fev / 2019        | 05/02/2019   | 07/03/2019                       | 054.918.005-03<br>Ins. 016 |

UC (Unidade Consumidora): **3/161857-8**



| Anterior | Atual   | Constante | Consumo | Dias |
|----------|---------|-----------|---------|------|
| Data     | Leitura | Data      | Leitura |      |
| 30/01/19 | 30112   | 05/02/19  | 30171   |      |

| Demonstrativo |           |       |       |       |       |
|---------------|-----------|-------|-------|-------|-------|
| Descrição     | Valor     | Valor | Valor | Valor | Valor |
| 001 - Consumo | \$2080,12 | 42,73 | 42,73 | 10,88 | 42,73 |

CC Consumo/Denominação: TOTAL 42,73 42,73 10,88 42,73 0,00 1,40

| Média últimos meses (kWh) | VENCIMENTO        | TOTAL A PAGAR    |
|---------------------------|-------------------|------------------|
| 88                        | <b>12/02/2019</b> | <b>R\$ 42,73</b> |

| Histórico de Consumo (kWh) |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 03                         | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 88                         | 88 | 88 | 88 | 88 | 88 | 88 | 88 | 88 | 88 | 88 | 88 | 88 |

526c.ed4d 7fb4 06e0.e0da.7a8b.233a 0e1e

| Indicadores de Qualidade (12 meses últimos) |                  |         |                      | Composição do Consumo |             |        |
|---|------------------|---------|----------------------|-----------------------|-------------|--------|
|   | Limites da ANEEL | Apurado | Limite de Tensão (V) | Discriminação         | Valor (R\$) | %      |
| Flutuação de Tensão                         | 0,00             | 0,00    | NOMINAL              | Consumo               | 42,73       | 100,00 |
| Flutuação de Frequência                     | 0,00             | 0,00    | CONSTATADO           | Perdas                | 0,00        | 0,00   |
| Flutuação de Tensão                         | 0,00             | 0,00    | CONSTATADO           | Outros                | 0,00        | 0,00   |
| Flutuação de Frequência                     | 0,00             | 0,00    | CONSTATADO           | Total                 | 42,73       | 100,00 |

**ATENÇÃO**

ENERGISA não se responsabiliza por interrupções de energia decorrentes de manutenção planejada ou não planejada. O cliente deve estar atento às informações de manutenção de energia em seu endereço. Caso haja interrupção de energia, o cliente deve entrar em contato com o Serviço ao Cliente (0800 79 0196) para obter mais informações. Este prazo não vale para as faturas de reavaliação de tarifa e para as faturas de lançamento de novos pontos de consumo. O cliente deve estar atento às informações de lançamento de novos pontos de consumo e ao prazo de validade da tarifa. Fatura emitida e recebida pelo cliente em nome do titular do contrato de energia elétrica. A responsabilidade pela entrega da fatura é do titular do contrato de energia elétrica.

| Faturas em atraso |        |
|-------------------|--------|
| Jan/19            | 21,82  |
| Nov/18            | 107,08 |

**RELATÓRIO 0804 / 2019 REFERENTE À OCORRÊNCIA**

**NÚMERO: 1905270344 / ESUS – SAMU**

**e - DOC 020000.16419/ 2019 - 0**

O SAMU 192 SERGIPE foi acionado às 10h31min do dia 27 de Maio de 2019, para atendimento de vítima identificada como Luan Barreto Brito, com relato de colisão carro x moto, no município de Lagarto.

A equipe da Unidade de Suporte Básico – Lagarto realizou atendimento no local, e em seguida removeu para o Hospital Universitário do município de Lagarto, onde a deixou aos cuidados da equipe.

Aracaju, 03 de Julho de 2019

Dr. Mary Aze Machado Cavas  
MÉDICA  
CRM 1720

*Mary Aze*

*sl* **Andréa Lenir Bastos Paiva Nery**

**Coordenadora Médica**

**SAMU 192 SERGIPE**



DATA: 27/05/2019 HORA: 11:00 DIA DA SEMANA: Segunda FOLHAS: 1  
 RUA, TRAV, AV, ROD.: Rua Rui Mendes COM: \_\_\_\_\_  
 ENTRE: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: Lagarto UF: SE  
 TRECHO KM: \_\_\_\_\_

**TRAÇADO DA VIA**

ACLIVE/DECLIVE  RETORNO  ABALROAMENTO LONGITUDINAL  CHOQUE CASAMURO  INCÊNDIO  
 CRUZAMENTO  ROTATÓRIA  ABALROAMENTO TRANSVERSAL  CHOQUE OUTROS  SAÍDA DE PISTA  
 CURVA  OUTROS  ATROPELAMENTO DE ANIMAL  CHOQUE PÓSTE  TOMBAMENTO  
 ESTACIONAMENTO  ATROPELAMENTO DE PEDESTRE  CHOQUE VEÍCULO PARADO  OUTROS  
 INTERSEÇÃO  CAPOTAMENTO  COLISÃO C/ ENGAVETAMENTO  
 LOMBADA  CHOQUE ÁRVORE  COLISÃO FRONTAL  
 RETA  CHOQUE BARRANCO/DEFENSA  COLISÃO TRASEIRA

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CLASSIFICAÇÃO:**  DANOS MATERIAIS  VÍTIMA  VÍTIMA/DANOS MATERIAIS

**SINALIZAÇÃO:**  EXISTENTE  INEXISTENTE  PRECÁRIA

**LUMINOSIDADE:**  AMANHECER  NOITE / ILUMINADA  DIA  NOITE / SEM ILUMINAÇÃO  ENTARDECER

**PAVIMENTO:**  ASFALTO  CALÇAMENTO  CONCRETO  TERRA

**TEMPO:**  CLARO  CHUVOSO  NEVOEIRO  NUBLADO

**ESTADO DA PISTA:**  ENLAMEADO  ESBURACADO  MOLHADO  OLEOSO  SECO  OUTROS

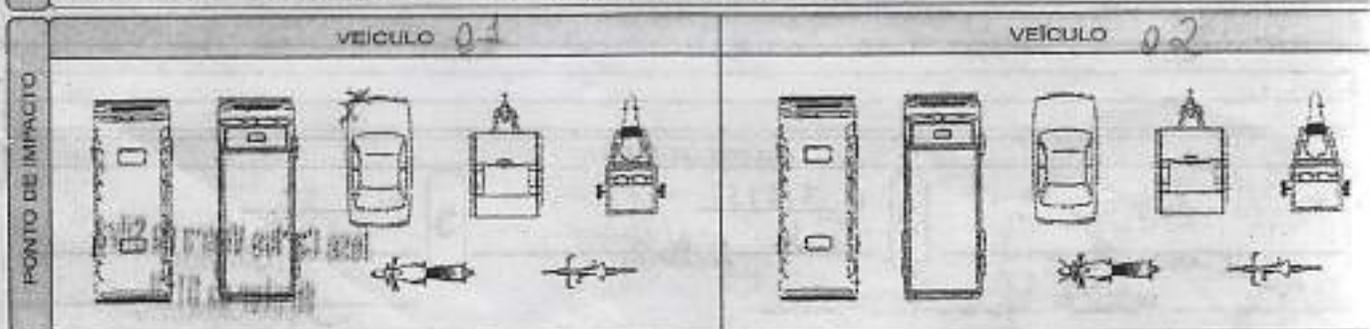
**TIPO DO LOCAL:**  COMERCIAL  ESCOLAR  INDUSTRIAL  RESIDENCIAL  RURAL  OUTROS

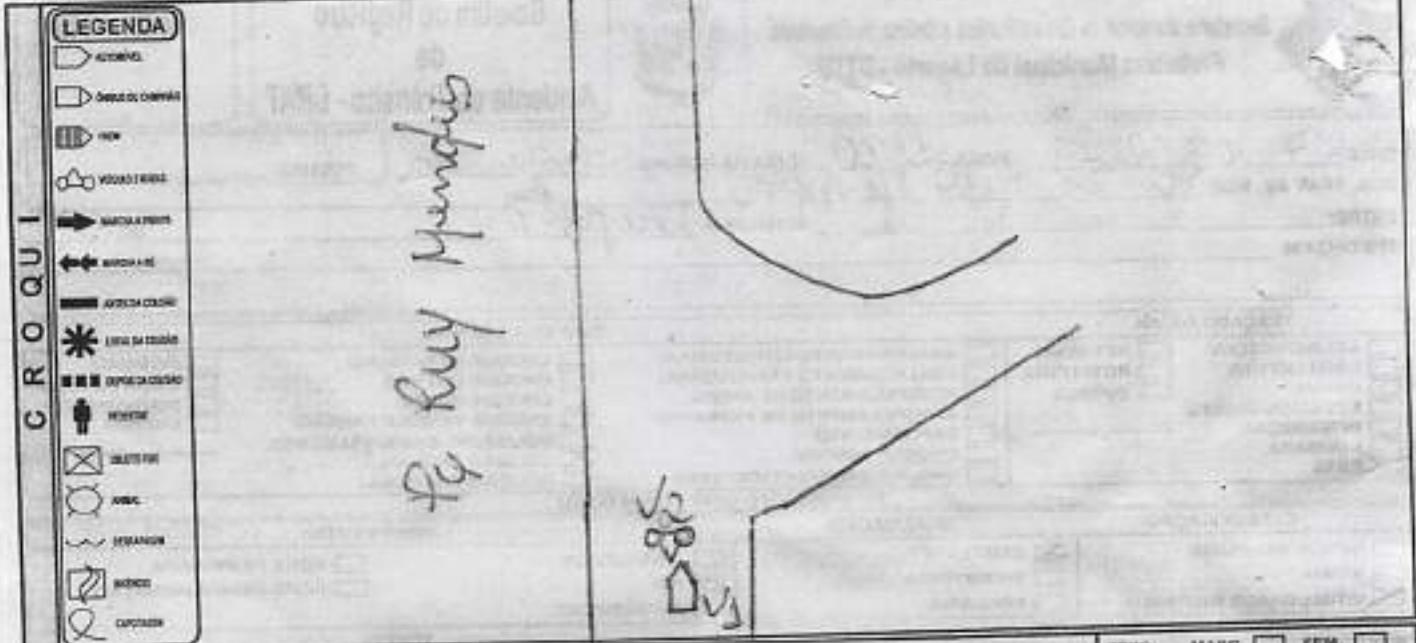
**VEÍCULO 01**

PLACA: ANV393715E MARCA/MODELO: Kia Lavata FF SX3 ANO/FAB: 2015  
 TIPO: Particular  Aluguel  Outros  Carga  Moto  Bicicleta  Cisterna  Camião  Ônibus  Outros   
 RENAVAM: 20150000000000000000 Nº DE OCUPANTES: 02 Nº DE FERIDOS: \_\_\_\_\_ Nº DE MORTOS: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROPRIETÁRIO: Carla Regina Farias Moreira SEXO: Masculino  Feminino   
 ENDEREÇO: Rua Raimundo Reis Nº 215  
 CONDUTOR: Alexsandro Reis Reis Alvim SEXO: Masculino  Feminino   
 ENDEREÇO: Rua Raimundo Reis Nº 215  
 IDADE: 44 Nº DO CPF: 015.014.110-10 HABILITADO: SIM  NÃO   
 CATEGORIA E Nº DA CNH: B DATA DE VALIDADE: 28/05/2022 CNH APREENDIDA: SIM  NÃO   
 MOTIVO: \_\_\_\_\_  
 DESTINO DO VEÍCULO: LIBERADO NO LOCAL  APREENDIDO  REMOVIDO P: \_\_\_\_\_ RETIDO  OUTROS \_\_\_\_\_  
 CONDIÇÕES PRESUMÍVEIS DO CONDUTOR: APARÊNCIA NORMAL  APARÊNCIA SOVOLENTA, CANSADO  SINTOMAS DE EMBRAGUEZ  MAL SÚBITO   
 REAÇÃO DO CONDUTOR: PERMANECER NO LOCAL  EVASIU-SE DO LOCAL  HOSPITALIZADO  PRESTOU SOCORRO À VÍTIMA  OUTROS   
 TESTE DE BAFÔMETRO: SIM  RECUSOU-SE  Nº DE SÉRIE DO BAFÔMETRO: \_\_\_\_\_  
 LETURA DO BAFÔMETRO (mg/l): \_\_\_\_\_ AUTO DE CONSTATAÇÃO DE EMBRAGUEZ Nº: \_\_\_\_\_  
 DESTINO DO CONDUTOR: LIBERADO NO LOCAL  CONDUZIDO À SELEGACIA  ARTIGOLEI \_\_\_\_\_

**VEÍCULO 02**

PLACA: 0201115015E MARCA/MODELO: Honda Cx 125 Km ANO/FAB: \_\_\_\_\_  
 TIPO: Particular  Aluguel  Outros  Carga  Moto  Bicicleta  Cisterna  Camião  Ônibus  Outros   
 RENAVAM: \_\_\_\_\_ Nº DE OCUPANTES: 01 Nº DE FERIDOS: 01 Nº DE MORTOS: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROPRIETÁRIO: Lucas Barreto Brito SEXO: Masculino  Feminino   
 ENDEREÇO: Rua C-16, Lote 14, Jangadeiro Fiume  
 CONDUTOR: Lucas Barreto Brito SEXO: Masculino  Feminino   
 ENDEREÇO: Rua C-16, Lote 14, Jangadeiro Fiume  
 IDADE: \_\_\_\_\_ Nº DO CPF: \_\_\_\_\_ HABILITADO: SIM  NÃO   
 CATEGORIA E Nº DA CNH: \_\_\_\_\_ DATA DE VALIDADE: \_\_\_\_\_ CNH APREENDIDA: SIM  NÃO   
 MOTIVO: \_\_\_\_\_  
 DESTINO DO VEÍCULO: LIBERADO NO LOCAL  APREENDIDO  REMOVIDO P: Artigo 170 RETIDO  OUTROS \_\_\_\_\_  
 CONDIÇÕES PRESUMÍVEIS DO CONDUTOR: APARÊNCIA NORMAL  APARÊNCIA SOVOLENTA, CANSADO  SINTOMAS DE EMBRAGUEZ  MAL SÚBITO   
 REAÇÃO DO CONDUTOR: PERMANECER NO LOCAL  EVASIU-SE DO LOCAL  HOSPITALIZADO  PRESTOU SOCORRO À VÍTIMA  OUTROS   
 TESTE DE BAFÔMETRO: SIM  RECUSOU-SE  Nº DE SÉRIE DO BAFÔMETRO: \_\_\_\_\_  
 LETURA DO BAFÔMETRO (mg/l): \_\_\_\_\_ AUTO DE CONSTATAÇÃO DE EMBRAGUEZ Nº: \_\_\_\_\_  
 DESTINO DO CONDUTOR: LIBERADO NO LOCAL  CONDUZIDO À SELEGACIA  ARTIGOLEI \_\_\_\_\_





|                |          |   |  |
|----------------|----------|---|--|
| <b>VITIMAS</b> | <b>1</b> | NOME: _____   | SEXO: MASC. <input type="checkbox"/> FEM. <input type="checkbox"/> |
|                |          | ENDERECO: _____   | VEIC. N° _____   |
|                |          | NASCIMENTO: / / MORTE NO LOCAL: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> TIPO: PEDESTRE <input type="checkbox"/> CONDUTOR <input type="checkbox"/> PASSAGEIRO <input type="checkbox"/> |  |
|                |          |   | SEXO: MASC. <input type="checkbox"/> FEM. <input type="checkbox"/> |
|                | <b>2</b> | NOME: _____   | SEXO: MASC. <input type="checkbox"/> FEM. <input type="checkbox"/> |
|                |          | ENDERECO: _____   | VEIC. N° _____   |
|                |          | NASCIMENTO: / / MORTE NO LOCAL: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> TIPO: PEDESTRE <input type="checkbox"/> CONDUTOR <input type="checkbox"/> PASSAGEIRO <input type="checkbox"/> |  |
|                |          |   | SEXO: MASC. <input type="checkbox"/> FEM. <input type="checkbox"/> |
|                | <b>3</b> | NOME: _____   | SEXO: MASC. <input type="checkbox"/> FEM. <input type="checkbox"/> |
|                |          | ENDERECO: _____   | VEIC. N° _____   |
|                |          | NASCIMENTO: / / MORTE NO LOCAL: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> TIPO: PEDESTRE <input type="checkbox"/> CONDUTOR <input type="checkbox"/> PASSAGEIRO <input type="checkbox"/> |  |
|                |          |   | SEXO: MASC. <input type="checkbox"/> FEM. <input type="checkbox"/> |
|                | <b>4</b> | NOME: _____   | SEXO: MASC. <input type="checkbox"/> FEM. <input type="checkbox"/> |
|                |          | ENDERECO: _____   | VEIC. N° _____   |
|                |          | NASCIMENTO: / / MORTE NO LOCAL: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> TIPO: PEDESTRE <input type="checkbox"/> CONDUTOR <input type="checkbox"/> PASSAGEIRO <input type="checkbox"/> |  |
|                |          |   | SEXO: MASC. <input type="checkbox"/> FEM. <input type="checkbox"/> |

**TESTEMUNHAS**

|          |                 |          |                 |
|----------|-----------------|----------|-----------------|
| <b>1</b> | NOME: _____     | <b>2</b> | NOME: _____     |
|          | ENDERECO: _____ |          | ENDERECO: _____ |

**DESCRIÇÃO DO FATO**

NARRATIVA:

ao chegarmos no local nos deparamos com a situação de uma fumaça no vagão

**DANOS E TERCEIROS**

DESCRIÇÃO DOS DANOS:

**AGENTE DE TRÂNSITO**

|          |                                 |          |                     |          |  |
|----------|---------------------------------|----------|---------------------|----------|--|
| <b>1</b> | N° 316959                       | <b>2</b> | N° 316959           | <b>3</b> | N° _____                                       |
|          | <i>[assinatura]</i>             |          | <i>[assinatura]</i> |          | <i>[assinatura]</i>                            |
|          | ASSINATURA                      |          | ASSINATURA          |          | ASSINATURA                                     |
|          | _____, SE _____ DE Maio DE 2019 |          |                     |          | Jose Carlos Vieira da Silva<br>Diretor da DTTU |



CONDUTOR  PASSAGEIRO  TESTEMUNHA  OUTRAS: \_\_\_\_\_

NOME: Alexsandra dos Santos Oliveira, CPF: 654434625  
 ENDEREÇO: Rua Ramunda Reis nº 215, TEL: 79 99965-117  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_, CIDADE: Lagarto, ESTADO: SE  
 LOCAL DE TRABALHO: Cerent, TEL: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Estava vindo subindo a rua Dr. Rui Mendes quando um moto colidiu na frente do meu carro, o mesmo caiu e se desceu do carro e chamou o Saram e dei as primeiras socorros ao condutor da moto. Assinamos lá tem a DTTU que se fizeram presentes na local

Lagarto-SE, 27 de Maio de 2019

[Assinatura]  
 Assinatura do Declarante

AGENTE DE TRÂNSITO

Nº: 316949

[Assinatura]  
 Assinatura

AGENTE DE TRÂNSITO

Nº: 316959

[Assinatura]  
 Assinatura

ANEXO II



Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190621495

Vítima: LUAN BARRETO BRITO

Data do Acidente: 27/05/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: LAERTE PEREIRA FONSECA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), LUAN BARRETO BRITO

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

|                  |              |
|------------------|--------------|
| Multa:           | R\$ 0,00     |
| Juros:           | R\$ 0,00     |
| Total creditado: | R\$ 1.687,50 |

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: LUAN BARRETO BRITO

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000000645

Conta: 0000068214-3

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retomar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: [www.seguradoralider.com.br/recomeco](http://www.seguradoralider.com.br/recomeco).

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



---

Rio de Janeiro, 07 de Novembro de 2019

**Nº do Pedido do**

**Seguro DPVAT: 3190621495**

**Vítima: LUAN BARRETO BRITO**

**Data do Acidente: 27/05/2019**

**Cobertura: INVALIDEZ**

**Procurador: LAERTE PEREIRA FONSECA**

**Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT**

---

**Senhor(a), LUAN BARRETO BRITO**

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.SUSEP.GOV.BR/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP<sup>1</sup> nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de **profissão e renda**, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, **esta recusa é passível de comunicação ao COAF**<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

<sup>2</sup> Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº9.613/98.

Pelo exposto, eu Luizete Pereira Fonseca inscrito (a) no CPF 019.990.755 / 28 na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário Luana Barreto Brito inscrito (a) no CPF sob o Nº 036.807.195 / 23 do sinistro de DPVAT cobertura imobilidade da Vítima Luana Barreto Brito, inscrito (a) no CPF sob o Nº 036.807.195 / 23, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_ e apresento os documentos comprobatórios:

Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

|  |                           |                        |                                   |
|--|---------------------------|------------------------|-----------------------------------|
| Endereço<br><u>Praca Felino Fontes</u>           |                           | Número<br><u>41</u>    | Complemento<br><u>Apartamento</u> |
| Bairro<br><u>Centro</u>                          | Cidade<br><u>Itaguaré</u> | Estado                 | CEP<br><u>49.400-000</u>          |
| Email<br><u>luizete@luizeteperfonseca.com.br</u> | Telefone comercial(DDD)   | Telefone celular (DDD) |                                   |
|  | <u>(79) 3631-7785</u>     | <u>(79) 99955-2009</u> |                                   |

Luizete Pereira Fonseca de Itaguaré de 2019  
Local e Data  
  
Assinatura do Declarante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

LAERTE PEREIRA FONSECA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR(A)

32154607 SSP SE

CPF

019.990.755-28

DATA NASCIMENTO

15/10/1986

FILIAÇÃO

JOSE RILTON SILVA  
FONSECA  
EDNEUSA PEREIRA  
FONSECA

PERMISSÃO

[REDACTED]

ACC

[REDACTED]

CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

03474733354

VALIDADE

11/12/2019

1ª HABILITAÇÃO

10/01/2005

OBSERVAÇÕES

A :

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

14/06/2016

Edgard Serrão da Mota Neto  
DIRETOR - PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

04056476580

SE018203540

DETRAN - SE (SERGIPE)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1292760160

PROIBIDO PLASTIFICAR

1292760160



FATURA MENSAL

235819.0

JOCELDIA ARAUJ SANTOS

PCA FELINO FONTES, 41, LAGARTO, 49400-000

418008/00318

08/08/2019

A18ND54177

RES: 1

Leit. Anterior: 34  
 Leit. Atual: 37  
 Consumo médio por mês: 10  
 Média de consumo por dia: 4  
 Diferença de leitura: 3  
 Data da Leit. Anterior: 15/07/19  
 Dias de Consumo: 23  
 Média diária de Leit.: 11,37  
 Previsão para mês (m. 1): 07/08/19  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

HISTÓRICO DE CONSUMO

| ML    | VALOR |
|-------|-------|
| 07/19 | 10603 |
| 08/19 | 10604 |
| 09/19 | 10004 |
| 10/19 | 10005 |
| 11/19 | 10005 |
| 12/19 | 10010 |

PREVISÃO DE TRIBUTOS (R\$):  
 CONTRIB: 5,18    PARCEL: 1,12

AGUA  
ESGOTO

Valor

37,74  
30,19

08/2019

VENCIMENTO: 19/08/2019

67,93

SEM PAGAR... SEM A TORNAR-SE QUE TUDO QUE SE FAZ É PARA GARANTIR A ALEGRIA E O BEM-ESTAR DE UM PAÍS. FELIZ DIA DO PAÍZ!

A falta de pagamento dessa fatura só (prints) gera após seu vencimento a interrupção do fornecimento de serviços - art. 91, Decreto Lei nº. 17.468/2018.

CANAL DE ATENDIMENTO: 0800 070 0100 - SAC: 4020-0100  
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso.com.br/portalvirtual

Quantidade de Água Distribuída (Estatuto Federal nº 5.447/2005 - Art. 5º inciso I)

| Parâmetro                           | Setor | CP | Classe | Área | Capacidade Total | Atenuação |
|-------------------------------------|-------|----|--------|------|------------------|-----------|
| 1. Sistema de Abastecimento Público | 21    | 10 | 21     |      | 71               |           |
| 2. de Serviços Públicos             | 29    | 50 | 40     |      | 13               | 49        |
| 3. de Serviços Públicos             | 17    | 26 | 60     |      | 12               | 40        |



235819.0

19/08/2019

08/2019 4

67,93

82610000007 879300418200 235819008204 181235819015



AVISO DE SINISTRO DPVAT

TIPO DE PROCESSO

PROCESSO NOVO  DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Nº DO SINISTRO

COBERTURA RECLAMADA:  MORTE  INVALIDEZ PERMANENTE  DESPESAS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA

1. DADOS DO RECLAMANTE

QUALIFICAÇÃO DO RECLAMANTE:

VÍTIMA  BENEFICIÁRIO  PROCURADOR  REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RECLAMANTE: Duan Barreto Brito

CPF: 036.807.195-23 ENDEREÇO: Rua G, conjunto Imudilino Fone Nº: 168

COMPL.: conj Imudilino CEP: 49400-000 BAIRRO: centro

CIDADE: Itaigara ESTADO/UF: Sergipe

TELEFONE DE CONTATO: (79) 99955-2089 e-mail: duan@contefoneca.com.br

2. DADOS DA OCORRÊNCIA

DATA DA OCORRÊNCIA: 27/10/2019 Nº DO BOLETIM: 090865/2019

DELEGACIA: Município de Itaigara ESTADO/UF: Sergipe

DATA DO SINISTRO: 1/1

SITUAÇÃO DA VÍTIMA:  TRANSPORTADO  NÃO TRANSPORTADO  MOTORISTA

VEÍCULO IDENTIFICADO?  SIM  NÃO PLACA: QME-6985 TIPO DE VEÍCULO: Motocicleta

3. DADOS PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

TIPO DE CONTA:  CONTA CORRENTE  CONTA POUPANÇA BANCO: Caixa Econômica Federal

Nº DA AGÊNCIA: 0645 Nº DA CONTA: 68.214-3

4. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO: Duan Barreto Brito

CIC/CPF: 036.807.195-23 ENDEREÇO: Rua G, conjunto Imudilino Fone Nº: 168

COMPL.: conjunto CEP: 49400000 BAIRRO: centro

CIDADE: Itaigara ESTADO/UF: Sergipe

TELEFONE DE CONTATO: (79) 99955-2089 e-mail: duan@contefoneca.com.br

O RECLAMANTE declara estar ciente de que outros documentos poderão ser solicitados, se necessários à elucidação do sinistro.

Itaigara, si 09 Agosto, 2019  
LOCAL E DATA

[Assinatura]  
ASSINATURA DO RECLAMANTE

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**Outorgante:** (Dados do Beneficiário do Seguro DPVAT)

Nome: Luon Barreto Brito

Nacionalidade: Brasileiro Est. Civil: solteiro

Profissão: Mateirista

Identidade: 1546346 CPF: 036.807.195-23

Endereço: Rua G nº168

Bairro: Laudelino Freire Cidade: Lagarto

Estado: Sergipe CEP: 49400-000

**Outorgado:** **LAERTE PEREIRA FONSECA**, natural de Lagarto-Sergipe, casado, portador de célula de identidade nº3.215.460-7 SSP/SE, , inscrito no cadastro de pessoa física nº 019.990.755-28 ADVOGADO inscrito na ordem OAB nº 6.779, com escritório profissional na Praça Felino Fontes, nº 41, Centro, Lagarto (SE), CEP: 49.400-000,

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador e outorgado acima qualificado, a quem confio poderes especiais para representar-me perante a **Seguradora Líder dos Consórcios do seguro DPVAT e suas respectivas consorciadas**, a fim de encaminhar pedido de indenização do Seguro Obrigatório – DPVAT, a que tenho direito, concedendo ao outorgado poderes para assinatura nos formulários de, Aviso de sinistro, Protocolo de Recepção de Documentos, Declaração de Ausência de IML, Autorização de Pagamento de Indenização do Seguro DPVAT, podendo enfim assinar ou requerer quaisquer documentos relacionados com o Seguro Obrigatório – DPVAT em meu nome, praticar todos os atos de direito permitidos para perfeito cumprimento deste mandato; da qual figura como vítima Luon Barreto Brito

Data do acidente: 27/05/2019 Cobertura: Invalidez

Local: Lagarto UF: SE Data: 09 de Agosto de 2019.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE  
NOTAS DE LAGARTOSE



Luon Barreto Brito

Assinatura do Outorgante (Beneficiário)  
(Reconhecer firma por autenticidade)



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
AV. PAULISTA, 100 - LAGARTO - SE - CEP: 49.400-000  
FONE: (79) 339.6277 / (79) 3392.878 / (79) 3392.944

TIBÉLIO LARRETE LIZ DE MOURA  
REGISTRO: SARELA SARELA LIMA DE MOURA  
TUBERVYNE ARAUJO ALMEIDA

Reconheço por Autenticidade a Firma de LUAN  
BARRETO BRITO e dou fé de setembro de  
2019. Em testemunho da verdade  
Escritora: Indiana Araújo Almeida - Selo Digital  
20192651600914. Site: www.tps.jus.br/vBTRXK2



1º OFÍCIO DA COMARCA DE LAGARTOSE  
Indiana Araújo Almeida  
Escritora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SERGIPE  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 COORDENADORIA GERAL DE TRÁFICO  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SERGIPE




*Luan Barros Brito*

IDENTIFICAÇÃO

VALOR EM LÍQUIDO TERRITÓRIO NACIONAL  
 R\$ 2.544.346  
 2.544.346,00  
 25/08/2007

DATA DE NASCIMENTO  
 26/09/1989

NOME  
 LUAN BARROS BRITO

FILIAÇÃO  
 JOSÉ VICENTE BRITO  
 LUCIENE BARRETO BRITO

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO-S

COC. CATEG. 01

CT. BRASIL, NR 76300 LV 1177 FL 275  
 CART. 7 DE BIST. COM. ADM/AN/SE  
 036.807.195-23

ASSINATURA DO DETENTOR  
 15/11/07 15/11/07 DE 2005/03

# BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento eletrônico (PDF)

Documento válido e seguro até ao fim de vida

Valor para o qual o pagamento foi emitido (valor original sem juros) Nº 016.632.696



REG. MAIORELA, 150/150401  
ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA  
Rua Min Apolônio Sales, 11 - Inácio Barbosa  
Aracaju / SE - CEP 49040-150  
CNPJ 13.017.462/0001-63 Ins. Est. 370.767.436

## DADOS DO CLIENTE

LUCIENE BARRETO BRITO  
RUA G 168  
LAGARTO

## CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

3/161857-8

### REFERÊNCIA

SET/2019

### APRESENTAÇÃO

06/09/2019

### CONSUMO

43

### VENCIMENTO

13/09/2019

### TOTAL A PAGAR

RS 26,70

Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03087.893008 02717.338178 1 80110000002670

Pagador: LUCIENE BARRETO BRITO CNPJ/CPF: 264.918.005-63

RUA G 168 - CENTRO - LAGARTO / SE - CEP 00000-000

| Nosso-Número      | Nr Documento    | Data Vencimento | Valor do Documento | Valor Pago |
|-------------------|-----------------|-----------------|--------------------|------------|
| 30878930002717338 | 000161857201909 | 13/09/2019      | RS 26,70           |            |

BENEFICIÁRIO:ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA 13.017.462/0001-63

RUA MIN APOLONIO SALES, 00081 - - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE - CEP 49040-150

Agência / Código do Beneficiário: 3054-3/178003-4



### DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, Luison Bazzuto Brito

RG nº 1.546.346 data de expedição 25/08/2007, órgão SSP/SE

CPF Nº 036.807.195-23, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em me nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro.

|                                |                                 |
|--------------------------------|---------------------------------|
| Logradouro- Rua,<br>Av.- Praça | <u>Rua G</u>                    |
| Numero                         | <u>168</u>                      |
| Apto<br>Complemento            | <u>Conjunto</u>                 |
| Bairro                         | <u>Laurelino Freire, centro</u> |
| Cidade                         | <u>Carapicoba</u>               |
| Estado                         | <u>Sergipe</u>                  |
| CEP                            | <u>49.400-000</u>               |
| Telefone<br>contato            | de <u>79 - 3631-7735</u>        |
| Email                          |                                 |

Por ser verdade firmo o presente

Local e data : Carapicoba, Se. 09 Agosto de 2019

Assinatura : Luison Bazzuto Brito

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUANCA  
PAG: 001

AG: 0645 LAGARTO OPER: 013 CONTA: 68.214-E  
PERIODO: 12092019 ATE: 12092019 CPF: 036.807.195-23  
NOME: LUAN BARRETO BRITO VLR.BLO.JUD. : 0,00

DATA MOV NR.DOC HISTORICO T A X A V A L O R S A L D O

SALDO EM 11/09/2019 R\$ 0,00  
F1 AJUDA F4 SALDO POR DATA LIMITE F7 VOLTAR PAG. TX22F97  
F3 RETORNAR F6 EXTRATO ANTERIOR F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

# PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:  DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES)  INVALIDEZ PERMANENTE  MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: \_\_\_\_\_ 3 - CPF da vítima: 036.807.195-23 4 - Nome completo da vítima: Luison Barreto Brito

**REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012**

5 - Nome completo: Luison Barreto Brito 6 - CPF: \_\_\_\_\_  
 7 - Profissão: Motorista 8 - Endereço: Rua G, conjunto Landeulim Freixo 9 - Número: 168 10 - Complemento: conjunto  
 11 - Bairro: Centro 12 - Cidade: Taguatinga 13 - Estado: DF 14 - CEP: 49400-000  
 15 - E-mail: luison@lantelefonica.com.br 16 - Tel. (DDD): (79) 99955-2089

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR**

17 - Nome completo do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
 18 - CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_ 19 - Profissão do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo **[ANEXAR CÓPIA]**.

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:  
 RECURSO INFORMAR  R\$1.00 A R\$1.000,00  R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00  
 SEM RENDA  R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00  ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS:  BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO  REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)  
 Bradesco (237)  Itaú (341)  
 Banco do Brasil (001)  Caixa Econômica Federal (104)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)  
 Nome do BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: 0645 CONTA: 68.214 3 AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_  
(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

**22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE**

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que **(assinalar uma das opções)**:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou  
 O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou  
 O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

**DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE**

23 - Estado civil da vítima:  Solteiro  Casado (no Civil)  Divorciado  Separado judicialmente  Viúvo 24 - Data do óbito da vítima: \_\_\_\_\_

25 - Grau de Parentesco com a vítima: \_\_\_\_\_ 26 - Vítima deixou companheiro(a):  Sim  Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: \_\_\_\_\_

28 - Vítima teve filhos?  Sim  Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: \_\_\_\_\_ Falecidos: \_\_\_\_\_ 30 - Vítima deixou resíduo (patrimônio)?  Sim  Não 31 - Vítima teve irmãos?  Sim  Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: \_\_\_\_\_ Falecidos: \_\_\_\_\_ 33 - Vítima deixou pais/avós vivos?  Sim  Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte aos únicos beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34 - Impressão digital da vítima ou beneficiário (se alfabetizado)

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido \_\_\_\_\_  
 36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido \_\_\_\_\_  
 37 - (\*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido \_\_\_\_\_

38 - 1ª | Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura da testemunha \_\_\_\_\_  
 39 - 2ª | Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura da testemunha \_\_\_\_\_

40 - Local e Data, \_\_\_\_\_

Luison Barreto Brito  
 41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

Assinatura do Procurador (se houver) \_\_\_\_\_  
 43 - Assinatura do Procurador (se houver)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

**RELATÓRIO 0804 / 2019 REFERENTE À OCORRÊNCIA**

**NÚMERO: 1905270344 / ESUS – SAMU**

**e - DOC 020000.16419/ 2019 - 0**

O SAMU 192 SERGIPE foi acionado às 10h31min do dia 27 de Maio de 2019, para atendimento de vítima identificada como Luan Barreto Brito, com relato de colisão carro x moto, no município de Lagarto.

A equipe da Unidade de Suporte Básico – Lagarto realizou atendimento no local, e em seguida removeu para o Hospital Universitário do município de Lagarto, onde a deixou aos cuidados da equipe.

Aracaju, 03 de Julho de 2019

*Mary Aze*  
Dra. Mary Aze Machado Torres  
MÉDICA  
CRM 1720

*Dr.ª* Andréa Lenir Bastos Paiva Nery

Coordenadora Médica

SAMU 192 SERGIPE

|                                    |                                 |                                |
|------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| Nome<br>LUAN BARRETO BRITO         | Nome Social                     | Prontuário<br>59837/5          |
| Nome Mãe<br>LUCIENE BARRETO BRITO  | Sexo<br>Masculino               | Estado Civil<br>Casado         |
|                                    |                                 | Dt Nascimento<br>26/09/1989    |
| Nome Pai<br>JOSE VICENTE BRITO     | Data cadastro<br>27/05/2019     | Data recadastro                |
|                                    |                                 | Pront. Família                 |
| RG<br>1546346                      | CPF<br>036.807.195-23           | Cartão SUS                     |
| Nome Anterior                      | Cidade de nascimento<br>LAGARTO | UF<br>SE                       |
| Grau Instrução<br>2º Grau Completo | Nacionalidade<br>BRASILEIRO     |                                |
| Profissão                          | Código da profissão             | Cor<br>Parda                   |
|                                    |                                 | Fone ou Recado<br>79-996845236 |

Logradouro: RUA G CONJ LAUDELINO FREIRE  
 Posto de Referência :

|                   |             |                  |
|-------------------|-------------|------------------|
| Número<br>169     | Complemento | Bairro<br>CENTRO |
| Cidade<br>LAGARTO | UF<br>SE    | CEP<br>49400-000 |

Identificador  
CLEIDE WILSE OLIVEIRA PRATA

Área Cadastradora  
CENTRO CUSTO 1

Observação  
ocupação autônomo

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei que as informações cadastrais contidas no boletim de identificação são verídicas.

LAGARTO

*Luana S. C.*

( )  
Paciente

( )  
Pai

( )  
Mãe

*Luana S. C.*  
Representante Legal

Hospital Univ Monsenhor Joao Batista  
 Boletim de Identificação de Paciente

# Evolução

## Dados do Paciente

Referência: 04/06/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 05/06/2019 08:10 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 05/06/2019 08:14

CRM: 5452 SE

### Evolução:

#9º DIH/1º DPO DE OSTEOSSÍNTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS.

NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSSÍNTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TIBIA E PLACA 7 FUROS EM FIBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS.

NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR INTENSA EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. PRESENÇA DE EDEMA 2+/4+. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

### CD:

- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AUMENTO ANALGESIA
- POSSÍVEL ALTA HOSPITALAR AMANHÃ

### Notas Adicionais:

*Marcos Freire Vieira*  
CRM-SE 5452  
MR Ortopedia e Traumatologia

  
Universitário  
Lagoinha  
**EVOLUÇÃO**

### Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

05/06/2019 08:14

**Evolução****Dados do Paciente**

Referência: 04/06/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 04/06/2019 11:35 Atendimento 41270

Nome do Responsável: THIAGO FRANCISCO DO  
NASCIMENTO

Data Confirmação: 04/06/2019 11:36

CRM: 3702 SE

**Evolução:**

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO CONFORME ATO OPERATORIO. ENCAMINHADO A SRPA

**Notas Adicionais:**

Dr. Thiago F. Nascimento  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM: 3702 SE

**Identificação**

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

## Evolução

## Dados do Paciente

Referência: 28/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Nome Social:

Data de Nascimento: 26/09/1989

Nº do Cartão SUS: 0

Prontuário: 59837/5

Data Criação: 28/05/2019 10:31 Atendimento: 41270

Nome do Responsável: AMANDA VITORIO DE LIMA OLIVEIRA

Data Confirmação: 28/05/2019 12:54

COREN: 220765 SE

## Evolução:

10:15 - Paciente 29 anos, proveniente da CLC acompanhado por profissional. Bom estado geral, localizado em tempo e espaço, comunicativo em decúbito dorsal aguardando procedimento cirúrgico para correção de fratura de MIE. Sem queixas no momento. Nega HAS, DM e uso de medicações contínuas, bem como alergia medicamentosa, bebe socialmente, nega tabagismo. Refere realizar tratamento para asma com berotec+ atrovent. Cirurgias prévias de adenoide e correção de fraturas devido a acidente a aprox. 06 anos atrás. Em uso de AVP em MSE, jejum desde as 20 horas.

SSVV: PA: FC: 90 bpm T: 35.8 Cº Sat: 99%

10:25 Paciente encaminhado a sala de operação nº 01 monitorizado, posicionado confortavelmente em decúbito dorsal, realizado procedimento anestésico bloqueio por Dr. André. Sem intercorrências.

SSVV: PA: 98X 65 mmHg FC: 98 bpm T: 35.8 Cº Sat: 99%

12:10 Paciente admitido na SRPA monitorizado, posicionado em decúbito dorsal, sem queixas no momento. Em uso de AVP em MSE com 500 ml de ringer e fralda descartável. Segue aos cuidados da equipe.

SSVV: PA: 91X 58 mmHg FC: 98 bpm T: 35.8 Cº Sat: 98% T: 34.2 Cº

Amanda Vitorio L. Oliveira  
Enfermeira  
COREN/SE 220765

## Notas Adicionais:

Jéssica dos Santos Costa  
Acadêmica de Enfermagem/UPS  
Mat. 201500273175



Universitário  
Lagarto  
EVOLUÇÃO

## Sumário de Alta

folha: 1 / 1

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Luan Barreto Brito Prontuário: 059837/5  
Idade: 29 anos 8 meses Sexo: Masculino Leito: 402B  
Data internação: 27/05/2019 Data Alta: 06/06/2019 Permanência: 10 dias  
Convênio: Sus  
Equipe responsável: Dr. Ratael Gonçalves de Souza  
Centro Custo 1

### 2. DIAGNÓSTICOS

#### Motivos da internação

fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)

#### Diagnóstico principal na Alta

Fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)

### 3. EVOLUÇÃO

#10º DIH/2º DPO DE OSTEOSINTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS, COM A FINALIDADE DE MELHORAS DE PARTES MOLES.

NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSINTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TÍBIA E PLACA 7 FUROS EM FÍBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR LEVE EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

### 4. PLANO PÓS-ALTA

#### Motivo da Alta

Alta médica

#### Recomendações da Alta

Encaminhamento ao ambulatório do hospital  
Afastamento laboral por 90 dias  
Curativos diários em posto de saúde  
Encaminhamento ao ambulatório de ortopedia com 15 dias (marcar no nir)  
Fazer uso de medicação prescrita  
Não deambular  
Retirar os pontos com 15 dias

#### Medicamentos Prescritos na Alta

LISADOR DIP -- 1CX -- Uso Interno  
PACO 500+30MG -- 1CX -- Uso Interno  
CEFALEXINA 500MG -- 1CX -- Uso Interno

### 5. ESTADO DO PACIENTE NA ALTA

ALTA MELHORADO (12)

06/06/2019, 08:06 h.

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM 5452 SE

*MF*  
Marco Freire Vieira  
CRM-SE 5452  
M3 Ortopedia e Traumatologia

Sumário de Alta

Identificação

Luan Barreto Brito

Leito: 402B

059837/5

# Hospital Universitário de Lagarto

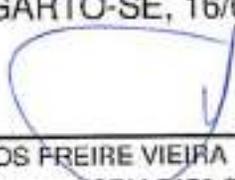
AV BRASILIA S/N BAIRRO SANTA TEREZINHA 49040000 LAGARTO SERGIPE BRASIL  
CEP 49400-000 - Lagarto - SE - Brasil

## Atestado Médico

Atesto para os devidos fins, que o paciente LUAN BARRETO BRITO, esteve sob meus cuidados profissionais, necessitando de 32 dia(s) de afastamento, a partir desta data 16/07/2019

Observações:

LAGARTO-SE, 16/07/2019

  
MARCOS FREIRE VIEIRA  
CRM-SE 5452  
Méd. Ortopedia e Traumatologia

## Sumário de Alta

Folha: 1 / 1

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Luan Barreto Brito Prontuário: 059837/5  
Idade: 29 anos 8 meses Sexo: Masculino Leito: 402B  
Data internação: 27/05/2019 Data Alta: 06/06/2019 Permanência: 10 dias  
Convênio: Sus  
Equipe responsável: Dr. Rafael Gonçalves de Souza  
Centro Custo 1

### 2. DIAGNÓSTICOS

**Motivos da Internação**  
fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)  
**Diagnóstico principal na Alta**  
Fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)

### 3. EVOLUÇÃO

#10º DIH/2º DPO DE OSTEOSSINTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA  
PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS, COM A FINALIDADE DE MELHORAS DE PARTES MOLES.  
NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSSINTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TÍBIA E PLACA 7 FUROS EM FÍBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR LEVE EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

### 4. PLANO PÓS-ALTA

**Motivo da Alta**  
Alta médica  
**Recomendações da Alta**  
Encaminhamento ao ambulatório do hospital  
Afastamento laboral por 90 dias  
Curativos diários em posto de saúde  
Encaminhamento ao ambulatório de ortopedia com 15 dias (marcar no nir)  
Fazer uso de medicação prescrita  
Não deambular  
Retirar os pontos com 15 dias  
**Medicamentos Prescritos na Alta**  
LISADOR DIP -- 1CX -- Uso Interno  
PACO 500+30/MG -- 1CX -- Uso Interno  
CEFALEXINA 500MG -- 1CX -- Uso Interno

### 5. ESTADO DO PACIENTE NA ALTA

ALTA MELHORADO (12)

06/06/2019, 08:08 h

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM 5452 SE

*MF*  
Márcos Freire Vieira  
CRM-SE 5452  
MR Ortopedia e Traumatologia

Sumário de Alta

Identificação

Luan Barreto Brito

Leito: 402B

059837/5

RECEITUÁRIO

Juan Bernardo Brito

Retorno dia 16/07/19 às 7h  
pelo Pronto Socorro do  
Ortopedia para Dr. Thiago.

10/07/19

Marco Freire Vieira  
CRM-SE-5452  
MR Ortopedia e Traumatologia

## RECEITUÁRIO

João Boneto Brito

}

01. Ciprofloxacina 500mg - 1cx  
Ord, 03 cp. de 12/12h por 7 dias.
02. Ibuprofeno + Diclofenaco - 1 Tb  
Uso tópico, 2 vezes ao dia.

10/07/13

Marco Freire Vieira  
CRM-SE 5452  
MR Ortopedia e Traumatologia

## Hospital Universitário de Lagarto

AV BRASÍLIA S/N  
CEP: 90035-903  
TEL: (79) 3632-2026  
CNES 6568343

### Receituário Simples

#### LUAN BARRETO BRITO

Data de Nascimento: 26/09/1989

Endereço: RUA G CONJ LAUDELINO FREIRE 168 , Bairro: CENTRO, LAGARTO/SE CEP:

1 - CEFALEXINA 500MG 1CX

ORAL, 01 COMPRIMIDO DE 6/6H POR 7 DIAS

2 - PACO 500+30MG 1CX

ORAL, 01 COMPRIMIDO DE 8/8H SE DOR PERSISTENTE

3 - LISADOR DIP 1CX

ORAL, 01 COMPRIMIDO DE 6/6H ENQUANTO DOR

LAGARTO-SE, 06/06/2019

  
Marco Freire Vieira

CRM-SE 5452

MR Ortopedia e Traumatologia  
Marco Freire Vieira  
CRM 5452 SE

## Sumário de Alta

folha: 1 / 1

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Luan Barreto Brito      Prontuário: 059837/5  
Idade: 29 anos 8 meses      Sexo: Masculino      Leito: 402B  
Data internação: 27/05/2019      Data Alta: 06/06/2019      Permanência: 10 dias  
Convênio: Sus  
Equipe responsável: Dr. Rafael Goncalves de Souza  
Centro Custo 1

### 2. DIAGNÓSTICOS

**Motivos da internação**  
fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)  
**Diagnóstico principal na Alta**  
Fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)

### 3. EVOLUÇÃO

#10º DIH/2º DPO DE OSTEOSSÍNTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA  
PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS, COM A FINALIDADE DE MELHORAS DE PARTES MOLES.  
NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSSÍNTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TÍBIA E PLACA 7 FUIROS EM FÍBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR LEVE EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

### 4. PLANO PÓS-ALTA

**Motivo da Alta**  
Alta médica  
**Recomendações da Alta**  
Encaminhamento ao ambulatório do hospital  
Afastamento laboral por 90 dias  
Curativos diários em posto de saúde  
Encaminhamento ao ambulatório de ortopedia com 15 dias (marcar no nir)  
Fazer uso de medicação prescrita  
Não deambular  
Retirar os pontos com 15 dias  
**Medicamentos Prescritos na Alta**  
LISADOR DIP -- 1CX -- Uso Interno  
PACO 500+30MG -- 1CX -- Uso Interno  
CEFALEXINA 500MG -- 1CX -- Uso Interno

### 5. ESTADO DO PACIENTE NA ALTA

ALTA MELHORADO (12)

06/06/2019, 08:08 h.

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM 5452 SE

  
Marco Freire Vieira  
CRM-SE 5452  
MR Ortopedia e Traumatologia



Sumário de Alta

Identificação

Luan Barreto Brito

Leito: 402B

059837/5



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 3.812.167-0 DATA DE EMISSÃO 28/07/2014

NOME: JOAO VICTOR LIMA AMORIM

NASCIMENTO: 28/07/1998

MAIORIDADE: 28/07/1998

RESIDÊNCIA: CT. NECEMENTO HR 1833 19 A17 FL 2390

CPF: 039.284.645-40

INSCRIÇÃO: 039.284.645-40

ESTADO: RJ

INSCRIÇÃO: 039.284.645-40

INSCRIÇÃO: 039.284.645-40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JOÃO VICTOR LIMA AMORIM

CPF: 039.284.645-40

DATA DE EMISSÃO: 28/07/2014

RESIDÊNCIA: CT. NECEMENTO HR 1833 19 A17 FL 2390

CPF: 039.284.645-40

ESTADO: RJ

INSCRIÇÃO: 039.284.645-40

INSCRIÇÃO: 039.284.645-40

INSCRIÇÃO: 039.284.645-40





---

Nro Consulta: 42252      Data: 01/07/2019    Hora: 14:50    Dia: SEG      Grade: 54

Zona: UNIDADE AZUL

Andar: 1

Ala/Bloco: PRINCIPAL

Setor:

Sala: 3

Consulta: ORTOPEDIA

Tipo: SUS/DEMANDA ESPONTANEA/PRIMEIRA CONSULTA

Equipe: ORTOPEDIA

Profissional: RAFAEL GONCALVES DE SOUZA

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 598375

Código: 95383

Nome Social:

Marcado por: ANTONIO

Observacao:

*André Carlos Santos Correia*  
Téc. Administrativo  
HUL / NIR

---

**Registro de Classificação de Risco**

Protocolo de Manchester

**Identificação do Paciente**

Nome: LUAN BARRETO BRITO, PACIENTE SEM      Chegada: 27/05/2019 11.20.00  
 Sexo: MASCULINO      Idade: 29  
 Transporte: SAMU      Data de Nascimento: 26/09/1989

**Classificação de Risco**

|                     |  |  |                          |                                      |                          |                                   |  |  |                                     |                          |        |
|---------------------|--|--|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|--|--|-------------------------------------|--------------------------|--------|
| Queixa Principal:   | PACIENTE TRAZIDO PELO SAMU, COLISÃO MOTO X CARRO, ESTAVA DE CAPACETE, FRAT. FECHADA EM MIE. NEGA ALERGIAS. |  |                          |                                      |                          |                                   |  |  |                                     |                          |        |
| Fluxograma:         | Quedas   |  |                          |                                      |                          | Discriminador: DOR MODERADA       |  |  |                                     |                          |        |
| Parâmetros:         | Glicemia Capilar   |  |                          |                                      |                          | Escala de Coma de Glasgow:        |  |  |                                     |                          |        |
|                     | Pulso  |  | 110                      |                                      |                          | Ritmo:                            |  |  | Sat O2 (%):                         |                          | 98     |
|                     | Temperatura Timpânica  |  |                          | 35                                   |                          | Escala de Dor:                    |  |  | PA                                  |                          | 140X92 |
| Prioridade Clínica: | <input type="checkbox"/>   | <input type="checkbox"/>                   | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/>  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>          | <input type="checkbox"/>               | <input type="checkbox"/>               | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |        |
|                     | EMERGENTE<br>VERMELHA<br>0 minutos   | MUITO URGENTE<br>LARANJA<br>Até 10 minutos |                          | URGENTE<br>AMARELA<br>Até 60 minutos |                          | POUCO<br>VERDE<br>Até 120 minutos |  | NÃO URGENTE<br>AZUL<br>Até 240 minutos |                                     | BRANCO                   |        |
| Fluxo Interno:      | CIRURGIA   |  |                          |                                      |                          |                                   |  |  |                                     |                          |        |
| Classificador:      | JULIANA SANTANA  |  |                          |                                      | COREN / CRM: 042203 SE   |                                   | Hora de Início CR: 27/05/2019 11.25.07 |  | Hora de Fim CR: 27/05/2019 11.27.46 |                          |        |

*Juliana Santana*  
 Enfermeira Emergência  
 COREN RJ: 042.203

**Reclassificação**

|                     |                                    |  |                          |                                      |                          |                                   |                          |  |                          |                          |  |
|---------------------|------------------------------------|--|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|--------------------------|--|--------------------------|--------------------------|--|
| Queixa Principal:   |                                    |  |                          |                                      |                          |                                   |                          |  |                          |                          |  |
| Fluxograma:         |                                    |  |                          |                                      |                          | Discriminado                      |                          |  |                          |                          |  |
| Parâmetros:         | Glicemia Capilar                   |  |                          |                                      |                          | Escala de Coma de Glasgow:        |                          |  |                          |                          |  |
|                     | Pulso                              |  |                          |                                      |                          | Ritmo:                            |                          |  | Sat O2 (%):              |                          |  |
|                     | Temperatura Timpânica              |  |                          |                                      |                          | Escala de Dor:                    |                          |  | PA                       |                          |  |
| Prioridade Clínica: | <input type="checkbox"/>           | <input type="checkbox"/>                   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>             | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>          | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>               | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |  |
|                     | EMERGENTE<br>VERMELHA<br>0 minutos | MUITO URGENTE<br>LARANJA<br>Até 10 minutos |                          | URGENTE<br>AMARELA<br>Até 60 minutos |                          | POUCO<br>VERDE<br>Até 120 minutos |                          | NÃO URGENTE<br>AZUL<br>Até 240 minutos |                          | BRANCO                   |  |
| Fluxo Interno:      |                                    |  |                          |                                      |                          |                                   |                          |  |                          |                          |  |
| Classificador:      |                                    |  |                          |                                      | COREN / CRM:             |                                   | Hora de Início CR:       |  | Hora de Fim CR:          |                          |  |



130

130

130

130

Endereço completo - Endereço

Unidade de referência do paciente - Unidade

Apac - ID - ID

Sexo - M

DIETA

CUIDADOS

1. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas

2. Repouso no leito, contínuo

Aplicação

24 06 12

MEDICAMENTOS

| FUSOLOGIA  | DOSAGEM   | APHAZAMENTO                     |
|--|---|---------------------------------|
| 4. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg                                 | Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAD > 100 E/CAU PAD > 100            |                                 |
| 5. GLORETO DE SODIO 0.9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSAS FLEX | Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas.   | Ampliar (16 20) 500 (16 20) 500 |
| 6. DAPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL            | Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas, obs.: SE DOR OU FEBRE                              |                                 |
| 7. TRAMADOL INJETÁVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL                | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas, obs.: SE DOR PERSISTENTE.<br>EV lento 30-60min. IM |                                 |
| 8. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL                    | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas, obs.: SE NAUSEAS OU EMESE                          | 25 por 08 30                    |

Marcelo Veiros Valtro

DR. MARCELO VIEIRA VALTER  
CRM: 5457  
Médico e Traumatologista

MR. Catálogo e Traumatologia

23/06/2012, 15:28:00

130

COABERRE-PO-BR-03

130

130

1

1

Vol. 1 de 27/05/2019 16:11:00 05/2019 11:00 h

SECRETARIA DE SAÚDE

MEDICAMENTOS

| INDICAR | POSICIONIA              | DOSAGEM  | AT | QUANTIDADE |
|---------|-------------------------|--|----|------------|
|         | ETOXAPARINA (MPP) 40 mg | Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região antero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo. |    | 20 p       |

DR. MARCOS FREIRE VIEIRA VIEIRA MT 5452 SE

Marco Freire Vieira  
CRM-SP 5452

MR Ortopedia e Traumatologia

27/05/2019 15:34E

Yuhuan Chen  
Médico  
05/05/2019 16:11:00

Identificação

LIAM CARRETO BRITO

Prescrição Médica  
PRESCRIÇÃO MÉDICA

**PRESCRIÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| <b>Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA</b>     | Data da Internação: 27/05/2019                         |
| CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO |  |
| Folha 1/2                                   | Validade: de 28/05/2019 11:56 h. a 29/05/2019 11:00 h. |

| DIETA     | Aprazamento |
|-----------|-------------|
| 1. Branda | SND         |

| CUIDADOS                                   | Aprazamento                         |
|--|-------------------------------------|
| 2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas | <i>Pronto</i><br>I= T= <i>AGNES</i> |
| 3. Repouso no leito, contínuo              |                                     |

| MEDICAMENTOS   |   |                           |
|--|---|---------------------------|
| POSOLOGIA  | DOSAGEM   | APRAZAMENTO               |
| 4. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg                                 | Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100   | ACM                       |
| 5. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX. | Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,   | <i>Pronto</i><br>500 500  |
| 6. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL            | Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,  | <i>Pronto</i><br>20 02 02 |
| 7. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL                | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,  | <i>Pronto</i><br>24 02 02 |
| 8. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL                    | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas, obs.: SE NAUSEAS OU EMESE  | 505 <i>Pronto</i>         |
| 9. ENOXAPARINA (MPP) 40 mg                               | Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região ântero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo.  | <i>Pronto</i><br>20       |
| 10. CEFAZOLINA 1 g                                       | Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D0<br>Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular.<br>A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto. | <i>Pronto</i><br>18 02 18 |



**PRESCRIÇÃO**

|                           |               |  |
|---------------------------|---------------|--|
| <b>LUAN BARRETO BRITO</b> | Identificação | Marco Freire Vieira<br>CRM-SE 5452<br>MR Ortopedia e Traumatologia |
| Leito: 402B               |               | Amanda Vitória L. Oliveira<br>Enfermeira<br>COREN/SE 11715         |
|                           |               | 059837/5   |

PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Folha 2/2

Data da Internação: 27/05/2019

Validade: de 28/05/2019 11:58 h. a 29/05/2019 11:00 h.

28/05/2019, 11:58h

DR. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

  
Marco Freire Vieira  
CRM-SE 5452  
MR Ortopedia e Traumatologia

- FISIOTERAPIA MOTORA PARA GANHO DE ARCO DE MOVIMENTO EM TORNO ZENLO, EVITANDO PÉ EQUINO. (MANTER PÉ EM NEUTRO).

  
Marcos Freire Vieira  
CRM-SE 5452  
MR Ortopedia e Traumatologia

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

059837/5

  
Hospital Universitário  
Lúcio  
PRESCRIÇÃO

### MOVIMENTAÇÕES DA PRESCRIÇÃO

Unidade: 11 - CLÍNICA CIRÚRGICA

Folha 1/1

Validade: de 28/05/2019 11:56 h. a 29/05/2019 11:00 h.

#### MEDICAMENTOS

| POSOLOGIA                                      | DOSAGEM   | APRAZAMENTO |
|--|---|-------------|
| Incluir TRAMADOL INJETÁVEL MG/ML 2 ML 50 mg/ml | Administrar 1 AMP. N. de 24/24 horas, obs.: EV lento 30-60min. IM | 08          |

DR. MARCOS FREIRE VIEIRA

Marco Freire Vieira  
CRM-SE 5452  
CRM de Medicina e Traumatologia

28/05/2019, 08:47h

Autenticado em 28/05/2019 11:56 h  
Código de Verificação: 059837/5



Hospital Universitário  
Lagartos

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

059837/5

# MOVIMENTAÇÕES DA PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 - CLINICA CIRURGICA

Folha 1/1

Validade: de 28/05/2019 11:56 h. a 29/05/2019 11:50 h.

## MEDICAMENTOS

POSOLOGIA

DOSAGEM

APRAZAMENTO

Incluir DIAZEPAM 5 mg

Administrar 5 mg VO de 1/1 dias. obs. À NOITE APÓS JANTAR

28/05/2019 23:03h.

Dr. BRENO GALLO CRM: 3647

*Dr. Breno Gallo*  
Karlou Guadalupe Almeida Lima  
ENFERMEIRA  
COREN 112131

*23 od*

RECEBUEMOS  
O VALOR DE R\$ 100,00  
EM 28/05/2019  
VALOR EM LETRAS: CEM REAIS  
POR EXTENSO

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Letrô: 402B



Hospital Universitário  
Langate

PRESCRIÇÃO MÉDICA

059837/5

### MOVIMENTAÇÕES DA PRESCRIÇÃO

Unidade: 11 - CLINICA CIRURGICA

Folha: 1/1

Validade: de 28/05/2019 11:56 h. a 29/05/2019 11:00 h.

#### MEDICAMENTOS

| POSOLOGIA                           | DOSAGEM   | APRAZAMENTO             |
|-------------------------------------|---|-------------------------|
| Incluir CETOPROFENO 100MG IV 100 mg | Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário; obs.: EM CASO DE DOR FORTE | SOS <i>[assinatura]</i> |

28/05/2019 23:09h.

DR. BRENO GALLO CRM: 3647

*[Assinatura]*  
28/05/2019 23:09h

*[Assinatura]*  
Karina Guimarães de Almeida Lima  
ENFERMEIRA  
CONEX: 112131

23:00



Hospital Universitário  
Lagoinha

PRESCRIÇÃO MÉDICA

#### Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

059837/5



**PRESCRIÇÃO**

|   |   |
|---|---|
| <b>Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA</b>     | Data da Internação: 27/05/2019                        |
| CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO |   |
| Folha 2/2                                   | Validade: de 29/05/2019 11:00 h. a 30/05/2019 11:00 h |

**MEDICAMENTOS**

|     | POSOLOGIA                   | DOSAGEM   | APRAZAMENTO               |
|-----|-----------------------------|---|---------------------------|
| 11. | CEFAZOLINA 1 g              | Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D1<br>Administração: EV; Direta de 3-5 minutos; Diluido de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular.<br>A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto. | Amarelo<br>18<br>02<br>18 |
| 12. | DIAZEPAM 5 mg               | Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR  | 26                        |
| 13. | CETOPROFENO 100MG IV 100 mg | Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário; obs.: EM CASO DE DOR FORTE   | 5/13                      |
| 14. | OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg   | Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,  | 08                        |

|                    |   |  |
|--------------------|---|--|
| 29/05/2019,08:22h. | <p>_____</p> <p>Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE</p> | <p><i>Bruna</i><br/>Bruna Moreira Camaroti da Cunha<br/>Mestre em Cuidados Clínicos<br/>COREN-SE 277.035 - ENF</p> |
|--------------------|---|--|

  
**Marco Freire Vieira**  
 CRM/SE 5452  
 MR Ortopedia e Traumatologia

  
 Hospital **Universitário**  
 Lagarto  
**PRESCRIÇÃO**

**Identificação**

**LUAN BARRETO BRITO**

Leito: 402B 059837/5

**PRESCRIÇÃO**

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

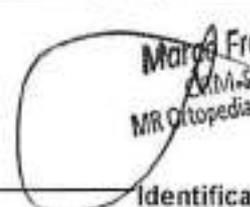
Folha 1/2

Validade: de 30/05/2019 11:00 h. a 31/05/2019 11:00 h.

| DIETA |        | Aprazamento |
|-------|--------|-------------|
| 1.    | Branda | Manter      |

| CUIDADOS |   | Aprazamento                       |
|----------|---|-----------------------------------|
| 2.       | Controle de sinais vitais, de 6/6 horas | 12 <del>18</del> 24 <del>30</del> |
| 3.       | Repouso no leito, contínuo              | I= T= Manter                      |
| 4.       | Curativo grande, de 24/24 horas         | M                                 |

| MEDICAMENTOS   |  |                          |
|--|--|--------------------------|
| POSOLOGIA  | DOSAGEM  | APRAZAMENTO              |
| 5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg                                 | Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100  | de 04                    |
| 6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX. | Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,  | <del>6</del> (500) (500) |
| 7. DAPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL            | Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,   | <del>18</del> de 08      |
| 8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL                | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,   | <del>18</del> de 08      |
| 9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL                    | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,   | <del>18</del> de 09      |
| 10. ENOXAPARINA (MPP) 40 mg                              | Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região ântero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo. | de 08                    |

  
**Maria Freire Vieira**  
 CRM-SE 5452  
 MR Ortopedia e Traumatologia

  
**Bruna Moreira Camaratti da Cunha**  
 Mestre em Cuidados Clínicos  
 COREN-SE 277.035-ENF



**Universitário**  
 Logo  
**PRESCRIÇÃO**

**LUAN BARRETO BRITO**

Leito: 402B

Identificação

**PRESCRIÇÃO**

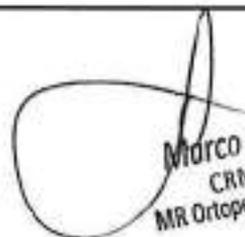
|   |  |
|---|--|
| Unidade: 11 - CLINICA CIRURGICA<br>CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNÓZELO<br>Folha 2/2 | Data da Internação: 27/05/2019<br>Validade: de 30/05/2019 11:00 h. a 31/05/2019 11:00 h. |
|---|--|

**MEDICAMENTOS**

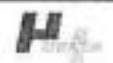
|     | POSOLOGIA                   | DOSAGEM   | APRAZAMENTO  |
|-----|-----------------------------|---|--------------|
| 11. | CEFAZOLINA 1 g              | Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D1<br>Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular.<br>A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto. | <i>de 10</i> |
| 12. | DIAZEPAM 5 mg               | Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR  | <i>de 10</i> |
| 13. | CETOPROFENO 100MG IV 100 mg | Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário; obs.: EM CASO DE DOR FORTE   | <i>S/N</i>   |
| 14. | OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg   | Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,  | <i>de 10</i> |

\_\_\_\_\_  
 Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

30/05/2019, 08:57h.

  
**Marco Freire Vieira**  
 CRM-SE 5452  
 MR Ortopedia e Traumatologia

  
**Bruna Moreira Camarotti de Cunha**  
 Mestre em Cuidados Clínicos  
 COREN-SE 217.035 - ENF



Hospital **Universitário**  
 Logradouro  
**PRESCRIÇÃO**

**Identificação**

**LUAN BARRETO BRITO**

Leito: 402B

059837/5

**PRESCRIÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| <b>Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA</b>     | Data da Internação: 27/05/2019                         |
| CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO |  |
| Folha 1/2                                   | Validade: de 31/05/2019 11:00 h. a 01/06/2019 11:00 h. |

| DIETA     | Aprazamento |
|-----------|-------------|
| 1. Branda | SND         |

| CUIDADOS                                   | Aprazamento                         |
|--|-------------------------------------|
| 2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas | F= <del>70/40</del> 70/40 T= 36,5 M |
| 3. Repouso no leito, contínuo              | Manten                              |
| 4. Curativo grande, de 24/24 horas         | M                                   |

| MEDICAMENTOS   |  |                 |
|--|--|-----------------|
| POSOLOGIA  | DOSAGEM  | APRAZAMENTO     |
| 5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg                                 | Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100  | ACM             |
| 6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX. | Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,  | 6 (500) 6 (500) |
| 7. DÍPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL            | Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,   | 6 (500) 6 (500) |
| 8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL                | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,   | 04 05 06        |
| 9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL                    | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,   | 07 08 09        |
| 10. ENOXAPARINA (MPP) 40 mg                              | Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região ântero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo. | 20              |

  
 Bruna Moreira Camarotti do Cunha  
 Mestre em Cuidados Clínicos  
 COREN-SE 277.035 - ENF



**Hospital Universitário Lagarto**

**PRESCRIÇÃO**

**LUAN BARRETO BRITO** Identificação

Leito: 402B

  
**Marco Freite Vieira**  
 CRM-SE 5452  
 MR Ortopedia e Traumatologia

059837/5

## PRESCRIÇÃO

|  |  |
|--|--|
| Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA<br>CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO<br>Folha 2/2 | Data da Internação: 27/05/2019<br>Validade: de 31/05/2019 11:00 h. a 01/06/2019 11:00 h. |
|--|--|

### MEDICAMENTOS

|     | POSOLOGIA                   | DOSAGEM   | APRAZAMENTO                                     |
|-----|-----------------------------|---|---|
| 11. | CEFAZOLINA 1 g              | Administrar 1 000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D2<br>Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular.<br>A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto. | <i>Robson</i><br><i>Robson</i><br><i>Robson</i> |
| 12. | DIAZEPAM 5 mg               | Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR  | <i>Robson</i>                                   |
| 13. | CETOPROFENO 100MG IV 100 mg | Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário; obs.: EM CASO DE DOR FORTE   | s/n   |
| 14. | OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg   | Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,  | <i>Robson</i>                                   |

|                     |  |  |
|---------------------|--|--|
| 31/05/2019, 08:39h. | _____<br>Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE | <br>Bruno Moreira Comarotti da Cunha<br>Mestre em Cuidados Clínicos<br>COREN-SE 277.035 - ENF |
|---------------------|--|--|

**Marco Freire Vieira**  
 CRM-SE 5452  
 MR Ortopedia e Traumatologia



Hospital Universitário  
 Lagarto  
**PRESCRIÇÃO**

**Identificação**

**LUAN BARRETO BRITO**  
 Leito: 402B 059837/5

**PRESCRIÇÃO**

|   |   |
|---|---|
| <b>Unidade:</b> 1 1 - CLINICA CIRURGICA           | <b>Data da Internação:</b> 27/05/2019                       |
| <b>CID:</b> FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO |   |
| <b>Folha:</b> 1/2                                 | <b>Validade:</b> de 01/06/2019 11:00 h a 02/06/2019 11:00 h |

| DIETA     | Aprazamento |
|-----------|-------------|
| 1. Brenda | Manter      |

| CUIDADOS                                   | Aprazamento     |
|--|-----------------|
| 2. Controle de sinais vitais, de 6/8 horas | <del>Mant</del> |
| 3. Repouso no leito, contínuo              | <del>Mant</del> |
| 4. Curativo grande, de 24/24 horas         | M               |

| MEDICAMENTOS   |  |                                  |
|--|--|----------------------------------|
| POSOLOGIA  | DOSAGEM  | APRAZAMENTO                      |
| 5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg                                 | Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>180 E/OU PAD>100  | slu                              |
| 6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX. | Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,  | <del>Mant</del><br>E (500) (500) |
| 7. DÍPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL            | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,   | <del>Mant</del><br>24 06         |
| 8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL                | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,   | <del>Mant</del><br>24 06         |
| 9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL                    | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,   | <del>Mant</del><br>24 06         |
| 10. ENOXAPARINA (MPP) 40 mg                              | Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região ântero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo. | 26                               |

**Marco Freire Vieira**  
CRM-SE 5457  
Identificação  
Ortopedia e Traumatologia

**Bruna Moreira Camarotti do Cunha**  
Mestre em Cuidados Clínicos  
COREN-SE 277.035 - E-14

  
**Hospital Universitário Lagarto**  
**PRESCRIÇÃO**

**LUAN BARRETO BRITO**

Leito: 402B 059837/5

**PRESCRIÇÃO**

|   |   |
|---|---|
| <b>Unidade:</b> 1 1 - CLINICA CIRURGICA           | <b>Data da Internação:</b> 27/06/2019                         |
| <b>CID:</b> FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO |   |
| <b>Folha:</b> 2/2                                 | <b>Validade:</b> de 01/06/2019 11:00 h. a 02/06/2019 11:00 h. |

| <b>MEDICAMENTOS</b> |                             |   |                       |
|---------------------|-----------------------------|---|-----------------------|
|                     | <b>POSOLOGIA</b>            | <b>DOSAGEM</b>  | <b>APRAZAMENTO</b>    |
| 11.                 | CEFAZOLINA 1g               | Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D3<br>Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular.<br>A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto. | <del>12h</del><br>12h |
| 12.                 | DIAZEPAM 5 mg               | Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR  | <del>20</del>         |
| 13.                 | CETOPROFENO 100MG IV 100 mg | Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário; obs.: EM CASO DE DOR FORTE   | s/n                   |
| 14.                 | OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg   | Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,  | <del>06</del>         |

\_\_\_\_\_  
**Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE**

01/06/2019, 08:26h

**Marco Freire Vieira**  
 CRM-SE 5452  
 MR Ortopedia e Traumatologia

**Bruna Moreira Comaratti do Cunha**  
 Mestre em Cuidados Clínicos  
 COREN-SE 277.035-ENF

  
 Hospital Universitário  
 Lagarto  
**PRESCRIÇÃO**

**Identificação**

**LUAN BARRETO BRITO**

Leito: 402B 059837/5

## PRESCRIÇÃO

|   |  |
|---|--|
| <b>Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA</b><br>CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO<br>Folha 1/2 | Data da Internação: 27/05/2019<br>Validade: de 02/06/2019 11:00 h. a 03/06/2019 11:00 h. |
|---|--|

| DIETA     | Aprazamento |
|-----------|-------------|
| 1. Branda | SND         |

| CUIDADOS                                   | Aprazamento  |
|--|--------------|
| 2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas | 12 18 24 06  |
| 3. Repouso no leito, contínuo              | I= T= manter |
| 4. Curativo grande, de 24/24 horas         | M            |

| MEDICAMENTOS   |  |                        |
|--|--|------------------------|
| POSOLOGIA  | DOSAGEM  | APRAZAMENTO            |
| 5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg                                 | Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100  | A 4 H                  |
| 6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX. | Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,  | 10 (500) / (500)       |
| 7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL            | Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,   | <del>12 18 24 06</del> |
| 8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL                | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,   | <del>12 18 24 06</del> |
| 9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL                    | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,   | <del>12 18 24 06</del> |
| 10. ENOXAPARINA (MPP) 40 mg                              | Administrar 40 mg, SC, de 24/24 horas, obs.: Deverá ser administrado por via subcutânea, na região ântero-lateral do abdômen, alternando a cada aplicação os lados direito e esquerdo. | 20 pm                  |

  
**Marco Freire Vieira**  
 CRM-SE 5452  
 MR. Ortopedia e Traumatologia  
 Mestre em Cuidados Clínicos  
 COREN-SE 277.074

  
 Hospital Universitário  
 Logarito  
**PRESCRIÇÃO**

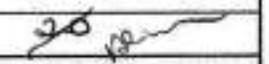
Identificação

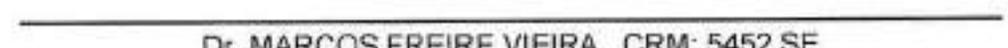
**LUAN BARRETO BRITO**

Leito: 402B 059837/5

**PRESCRIÇÃO**

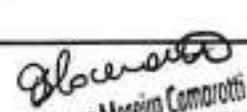
|   |  |
|---|--|
| Unidade: 11 - CLINICA CIRURGICA<br>CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO<br>Folha 2/2 | Data da Internação: 27/05/2019<br>Validade: de 02/06/2019 11:00 h. a 03/06/2019 11:00 h. |
|---|--|

| <b>MEDICAMENTOS</b>             |   |   |
|---------------------------------|---|---|
| <b>POSOLOGIA</b>                | <b>DOSAGEM</b>  | <b>APRAZAMENTO</b>  |
| 11. CEFAZOLINA 1 g              | Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D4<br>Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular.<br>A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto. |  |
| 12. DIAZEPAM 5 mg               | Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR  |  |
| 13. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg | Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário, obs.: EM CASO DE DOR FORTE   |  |
| 14. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg   | Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,  |  |

  
**Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE**

02/06/2019, 10:10h.

  
**Marco Freire Vieira**  
 CRM-SE 5452  
 MR Ortopedia e Traumatologia

  
**Bruna Moreia Camarotti da Cunha**  
 Mestre em Cuidados Clínicos  
 COREN-SE 277.022-2/4

  
 Hospital Universitário  
 Lagarto  
**PRESCRIÇÃO**

**Identificação**

**LUAN BARRETO BRITO**

Leito: 402B 059837/5

**PRESCRIÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA            | Data da Internação: 27/05/2019                         |
| CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO |  |
| Folha 1/2                                   | Validade: de 03/06/2019 11:00 h. a 04/06/2019 11:00 h. |

| DIETA                                      | Aprazamento |
|--|-------------|
| 1. Branda      obs.: ZERO A PARTIR DAS 23H | SUN3        |

| CUIDADOS                                   | Aprazamento   |
|--|---|
| 2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas | <del>12</del> <del>18</del> <del>24</del> <del>06</del> |
| 3. Repouso no leito, contínuo              | I=      T=  |
| 4. Curativo grande, de 24/24 horas         | K   |

| MEDICAMENTOS   |   |   |
|--|---|---|
| POSOLOGIA  | DOSAGEM   | APRAZAMENTO   |
| 5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg                                 | Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100   | <del>30</del> <del>5</del> <del>10</del>                              |
| 6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX. | Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,   | <del>500</del> <del>500</del> <del>06</del>                           |
| 7. DAPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL            | Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,  | <del>12</del> <del>18</del> <del>24</del> <del>06</del>               |
| 8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL                | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,  | <del>12</del> <del>18</del> <del>24</del> <del>06</del>               |
| 9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL                    | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,  | <del>12</del> <del>18</del> <del>24</del> <del>06</del>               |
| 10. CEFAZOLINA 1 g                                       | Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D5<br>Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular.<br>A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto. | <del>12</del> <del>18</del> <del>24</del> <del>06</del> <del>10</del> |
| 11. DIAZEPAM 5 mg  | Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR  | <del>12</del> <del>18</del> <del>24</del> <del>06</del> <del>10</del> |



Hospital Universitário  
Lugarte

**PRESCRIÇÃO**

**Identificação**

**LUAN BARRETO BRITO**

Leito: 402B



**Marco Freire Vieira**  
CRM-SE 5452  
MR Ortopedia e Traumatologia

059837/5

# PRESCRIÇÃO

Unidade: 11 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Folia 2/2

Data da Intenção: 27/05/2019

Validade: de 03/06/2019 11:00 h. a 04/06/2019 11:00 h.

| MEDICAMENTOS |                             | DOSAGEM   | APRAZAMENTO |
|--------------|-----------------------------|---|-------------|
| 12.          | CETOPROFENO 100MG IV 100 mg | Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas, Se Necessário; obs.: EM CASO DE DOR FORTE | 505         |
| 13.          | OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg   | Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,  | 644         |

DR. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

03/06/2019, 07:59h

  
Marco Freire Vieira  
CRM: SE 5452  
MR Ortopedia e Traumatologia

Maria Eriyanda Oliveira  
CRM: 61530  
COREN ENF. 229795  
15:20h

Identificação

LUAN BARRETO BRITO

Leito: 402B

  
Hospital Universitário  
Leão de Ouro  
PRESCRIÇÃO

059837/5

## PRESCRIÇÃO

Unidade: 11 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 1/2

Validade: de 04/06/2019 11:28 h. a 05/06/2019 11:00 h.

| DIETA     | Aprazamento |
|-----------|-------------|
| 1. Branda | SND         |

| CUIDADOS                                   | Aprazamento          |
|--|----------------------|
| 2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas |                      |
| 3. Repouso no leito, contínuo              | I= T= <i>Atenção</i> |
| 4. Curativo grande, de 24/24 horas         | <i>Atenção</i>       |

| MEDICAMENTOS   |   |                    |
|--|---|--------------------|
| POSOLOGIA  | DOSAGEM   | APRAZAMENTO        |
| 5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg                                 | Administrar 1 CMP. VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100   | ACM                |
| 6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX. | Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas.   | <i>500 500</i>     |
| 7. DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL            | Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas.  | <i>14/14 24/24</i> |
| 8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL                | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas.  | <i>18 24/24</i>    |
| 9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL                    | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas.  | <i>18 24/24</i>    |
| 10. CEFAZOLINA 1 g                                       | Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D5<br>Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular.<br>A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto. | <i>18 24/24</i>    |
| 11. DIAZEPAM 5 mg  | Administrar 5 mg. VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR  | <i>20 10/10</i>    |
| 12. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg                          | Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas.   | <i>20 10/10</i>    |



Hospital **Universitário**  
Lagarto  
**PRESCRIÇÃO**

**LUAN BARRETO BRITO**

Identificação

Leito: 402B

*Dr. Thiago F. Nascimento*  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM-SE 3782, CBO 369 010 700

*Amanda Vitória L. Oliveira*  
Enfermeira  
COREN-SE 220765

059837/5

## PRESCRIÇÃO

Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA

CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO

Data da Internação: 27/05/2019

Folha 2/2

Validade: de 04/06/2019 11:28 h. a 05/06/2019 11:00 h.

### MEDICAMENTOS

| POSOLOGIA                     | DOSAGEM                                | APRAZAMENTO |
|-------------------------------|--|-------------|
| 13. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg | Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas. | <i>1x</i>   |

04/06/2019, 11:28h.

Dr. THIAGO FRANCISCO DO NASCIMENTO CRM: 3702 SE

*Amanda Vitória Oliveira*  
Enfermeira  
CORBUSE 220765

*Dr. Thiago F. Nascimento*  
CRM: 3702 SE  
CORBUSE 117788



Hospital Universitário  
Lagarto

PRESCRIÇÃO

LUAN BARRETO BRITO

Identificação

Leito: 402B

059837/5

**PRESCRIÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| <b>Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA</b>     | Data da Internação: 27/05/2019                         |
| CID : FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO |  |
| Folha 1/2                                   | Validade: de 05/06/2019 11:00 h. a 06/06/2019 11:00 h. |

| DIETA     | Aprazamento  |
|-----------|--------------|
| 1. Branda | <i>dieta</i> |

| CUIDADOS                                   | Aprazamento         |
|--|---------------------|
| 2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas | <del>6/6</del> 24 h |
| 3. Repouso no leito, contínuo              | I= T=               |
| 4. Curativo grande, de 24/24 horas         |                     |

| MEDICAMENTOS   |   |                       |
|--|---|-----------------------|
| POSOLOGIA  | DOSAGEM   | APRAZAMENTO           |
| 5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg                                 | Administrar 1 CMP, VO, <u>a critério médico</u> , obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100   |                       |
| 6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX. | Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,   | <del>500</del> 500 mg |
| 7. DAPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL            | Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,  | <del>500</del> 500 mg |
| 8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL                | Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,  | <del>50</del> 50 mg   |
| 9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL                    | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,  | <del>5</del> 5 mg     |
| 10. CEFAZOLINA 1 g                                       | Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D5<br>Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular.<br>A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto. | <del>1g</del> 1g 24 h |
| 11. DIAZEPAM 5 mg  | Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR  | <del>5</del> 5 mg     |
| 12. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg                          | Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas,   | <del>100</del> 100 mg |



Universitário  
Lagarto

**PRESCRIÇÃO**

**Identificação**

**LUAN BARRETO BRITO**

Leito: 402B



**Marco Freire Vieira**  
CRM-SE 5452  
em Ortopedia e Traumatologia

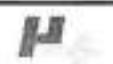
059837/5

**PRESCRIÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| Unidade: 11 - CLINICA CIRURGICA<br>CID - FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO<br>Folha 2/2 | Data da Internação: 27/05/2019<br>Validade: de 05/06/2019 11:00 h. a 06/06/2019 11:00 h. |
|---|--|

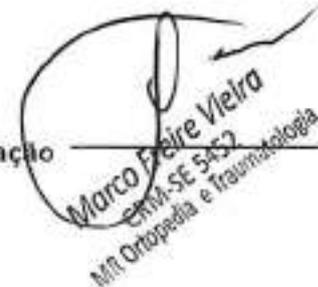
| MEDICAMENTOS                                     |   |             |
|--|---|-------------|
| POSOLOGIA  | DOSAGEM   | APRAZAMENTO |
| 13. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg                    | Administrar 1 FRA, IV, de 24/24 horas,  | <i>OK</i>   |
| 14. MORFINA 1MG/ML INJETAVEL - 2ML (MPP) 1 mg/mL | Administrar 2 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: SE DOR PERSISTENTE. EV: A morfina deve ser administrada de forma lenta (ex: 15mg em 3 minutos). SC (off label). |             |

|                   |  |   |
|-------------------|--|---|
| 05/06/2019,08:09h | _____<br>Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE |  |
|-------------------|--|---|



Universitário  
Lagarto

**PRESCRIÇÃO**

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| LUAN BARRETO BRITO<br><br>Leito: 402B | Identificação<br> |
|---------------------------------------|--|

**PRESCRIÇÃO**

|  |   |
|--|---|
| Unidade: 11 - CLINICA CIRURGICA<br>CID: FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO<br>Folha 1/2 | Data da Internação: 27/06/2019<br>Validade: de 08/06/2019 11:00 h. a 07/06/2019 11:00 h |
|--|---|

| DIETA     | Aprezamento |
|-----------|-------------|
| 1. Branda | Ciente      |

| CUIDADOS                                   | Aprezamento             |
|--|-------------------------|
| 2. Controle de sinais vitais, de 6/6 horas | 12 18 24 06             |
| 3. Repouso no leito, contínuo              | T <sup>o</sup> contínuo |
| 4. Curativo grande, de 24/24 horas         | JF                      |

| MEDICAMENTOS   |  |             |
|--|--|-------------|
| POSOLOGIA  | DOSAGEM  | APRAZAMENTO |
| 5. CAPTOPRIL 25 MG 25 mg                                 | Administrar 1 CMP, VO, a critério médico, obs.: SE PAS>160 E/OU PAD>100  | JACM        |
| 6. CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML PARA INFUSÃO BOLSA FLEX. | Administrar 1.000 mL, IV, de 24/24 horas,  | 500 500     |
| 7. DAPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2 ML 500 mg/mL            | Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,   | 14 20 02 08 |
| 8. TRAMADOL INJETAVEL MG/ML 2 ML 50 mg/mL                | Administrar 1 AMP, IV, de 6/6 horas,   | 14 20 02 08 |
| 9. BROMOPRIDA INJETÁVEL (2ML) 5 mg/mL                    | Administrar 1 AMP, IV, de 8/8 horas,   |             |
| 10. CEFAZOLINA 1 g                                       | Administrar 1.000 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: D6<br>Administração: EV: Direta de 3-5 minutos; Diluído de 30-60 minutos; IM: Administrar em áreas de grande massa muscular. A solução pode se tornar amarelo mais forte chegando a amarelo amarronzado, sem redução da eficácia do produto. | 16 24 08    |
| 11. DIAZEPAM 5 mg  | Administrar 5 mg, VO, de 1/1 dias, obs.: À NOITE APÓS JANTAR   | 20          |
| 12. CETOPROFENO 100MG IV 100 mg                          | Administrar 100 mg, IV, de 12/12 horas,  | 20 08       |



**PRESCRIÇÃO**

**LUAN BARRETO BRITO** Identificação

Leito: 402B



**Marco Freire Vieira**  
CRM-SE 5452  
MR Ortopedia e Traumatologia

059837/5

**PRESCRIÇÃO**

|  |  |
|--|--|
| <b>Unidade: 1 1 - CLINICA CIRURGICA</b>            | <b>Data de Internação: 27/06/2019</b>                        |
| <b>CID - FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO</b> | <b>Validade: de 06/06/2019 11:00 h. a 07/06/2019 11:00 h</b> |
| <b>Folha 2/2</b>                                   |  |

**MEDICAMENTOS**

| <b>POSOLOGIA</b>                                 | <b>DOSAGEM</b>  | <b>APRAZAMENTO</b> |
|--|---|--------------------|
| 13. OMEPRAZOL INJETÁVEL 40 mg                    | Administrar 1 FRA. IV, de 24/24 horas.  | 06                 |
| 14. MORFINA 1MG/ML INJETAVEL - 2ML (MPP) 1 mg/mL | Administrar 2 mg, IV, de 8/8 horas, obs.: SE DOR PERSISTENTE. EV: A morfina deve ser administrada de forma lenta (ex: 15mg em 3 minutos). SC (off label). | SOS                |

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM: 5452 SE

06/06/2019 01:14h

Marco Freire Vieira  
CRM-SE 5452  
MB Ortopedia e Traumatologia

  
Hospital Universitário  
Lagarto  
**PRESCRIÇÃO**

**Identificação**

**LUAN BARRETO BRITO**

Leito: 402B 059837/5

# Anamnese

Atendimento: 41270

Data: 27/05/2019

Leito: 4026

Unidade: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data de Entrada: 27/05/2019 15:25 Atendimento: 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data de Saída: 27/05/2019 15:25

CRM: 5462 SE

DIAGNÓSTICO: FRATURA DE PERNA ESQUERDA

FRATURA COM FRATURA DE PERNA ESQUERDA APÓS ACIDENTE DE MOTOCICLETA NO DIA 27/05/2019. PRÉ-EXISTENTE DOR EM MIE.

CONDICIONAMENTO DO MIE

PREPARAR O PACIENTE PARA PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA

PREPARAR O PACIENTE PARA PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA

  
Marcos Freire Vieira  
CRM: SE 5462  
MR Ortopedia e Traumatologia

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Registro: 59837/E

# Anamnese

Hospital: Hospital de Pálida

Data: 27/05/2019

Leito: 4025

Departamento: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA - RUI BARATA

Data de Entrada: 27/05/2019 15:28 Atendimento: 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data de Saída: 27/05/2019 16:29

CRM: 6452 SE

FRATURA DE PERNA ESQUERDA

PACIENTE COM FRATURA DE PERNA ESQUERDA APÓS ACIDENTE DE MOTOCICLETA NO DIA 27/05/2019. REFERE AUMENTO DE DOR EM MIE.

- IMOBILIZAÇÃO DO MIE
- LEVANTAR PACIENTE PARA PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA
- PESQUISA DE PERFIL DA TVP

REVISÃO: NEE

  
Marco Freire Vieira  
CRM-SE 6452  
MR Ortopedia e Traumatologia

Identificação

Paciente: LUAN BARRETO GAITO

Particular: 59837/E

## Dados do Paciente

Referência: 28/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 28/05/2019 11:57 Atendimento 41270

Nome do Responsável: BRENO GALLO

Data Confirmação: 28/05/2019 11:59

CRM: 3647

## Evolução:

POI DE FRATURA DE TÍBIA ESQUERDA - FIXADOR EXTERNO

PACIENTE COM EVOLUCAO INFERIOIR À 24H DO TRAUMA EVOLUINDO COM FLICTENA . COLOCADO  
FIXADOR EXTERNO MANTENDO ALINHAMENTO, ROTAÇÃO E COMPRIMENTO. INICIALMENTE SERIA  
REALIZADO FIXACAOC OM PLACA E PARAFUSOS, MAS APRESENTOU FLICTENAS APÓS ANESTESIA E  
ASSEPSIA.

MANTER TORNOZELO EM NEUTRO COM AUXILIO DE ATADURAS PARA PROFILAXIA DE RETRÇÃO EM  
EQUINO.

CURATIVO DIÁRIO 9ESCORIAÇÕES EM PERNA)

## Notas Adicionais:

28/05/2019 11:59  
Breno Gallo  
CRM: 3647  
Ortopedia e Traumatologia

## Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

**Evolução****Dados do Paciente**

Referência: 28/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 28/05/2019 23:03 Atendimento: 41270

Nome do Responsável: BRENO GALLO

Data Confirmação: 28/05/2019 23:04

CRM: 3647

**Evolução:**

INTERCORRÊNCIA - QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. ACRSCENTO DIAZEPAN 5MG VO À NOITE (PACINETE USA CLONAZEPAM 0,5M ORAL REGULARMENTE. NAO TEMOS COMPRIMIDO DA SUBSTANCIA NO SERVIÇO.

REPOSICIONAR ANTI-EQUINO AMANHA E REALIZAR FISIOTERAPIA.

**Notas Adicionais:**

Breno Gallo  
Ortopedista Infantil  
CRM 3647



Hospital Universitário

Leopoldo

**EVOLUÇÃO****Identificação**

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

# Evolução

## Dados do Paciente

Referência: 29/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 29/05/2019 08:23 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 29/05/2019 08:27

CRM: 5452 SE

### Evolução:

#1º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

#3º DIH

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES E FLICTENAS EM PERNA ESQUERDA

### CD:

- REPOSICIONAR ANTI-EQUINO E REALIZAR FISIOTERAPIA.
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AGUARDO MELHORA DE PARTES MOLES
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES

### Notas Adicionais:

  
Marco Freire Vieira  
CRM-SE 5452  
MR Ortopedia e Traumatologia



Universitário  
Lagarto  
**EVOLUÇÃO**

### Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

## Dados do Paciente

Referência: 29/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 30/05/2019 08:57 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 30/05/2019 08:59

CRM: 5452 SE

## Evolução:

#4º DIH/2º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES E EQUIMOSES EM MIE, NO MOMENTO SEM FLICTENAS, MAS COM SANGRAMENTO LEVE EM LOCAL DE INSERÇÃO DOS PINOS DO FIXADOR EXTERNO.

## CD:

- REALIZAR FISIOTERAPIA.
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AGUARDO MELHORA DE PARTES MOLES
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES

## Notas Adicionais:

*Marco Freire Vieira*  
CRM SE 5452  
MR Ortopedia e Traumatologia



Universitário  
Lagarto  
EVOLUÇÃO

## Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

## Dados do Paciente

Referência: 30/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 31/05/2019 08:39 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 31/05/2019 08:40

CRM: 5452 SE

## Evolução:

#5º DIH/3º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES E EQUIMOSES EM MIE, NO MOMENTO SEM FLICTENAS, MAS COM SANGRAMENTO LEVE EM LOCAL DE INSERÇÃO DOS PINOS DO FIXADOR EXTERNO.

## CD:

- REALIZAR FISIOTERAPIA - evitar pé equino
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AGUARDO MELHORA DE PARTES MOLES
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES

## Notas Adicionais:

  
Marco Freire Vieira  
CRM-SE 5452  
MR Ortopedia e Traumatologia



Universitário  
Lagarto  
EVOLUÇÃO

## Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

**Dados do Paciente**

Referência: 31/05/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 01/06/2019 08:27 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 01/06/2019 08:29

CRM: 5452 SE

**Evolução:**

#6º DIH/4º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES NO MOMENTO, SEM FLICTENAS, FO SECA, EM USO DO FIXADOR EXTERNO.

**CD:**

- REALIZAR FISIOTERAPIA - evitar pé equino
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AGUARDO MELHORA DE PARTES MOLES
- POSSIVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES

**Notas Adicionais:**

  
**Marco Freire Vieira**  
CRM-SE 5452  
Méd. Ortopedia e Traumatologia

**Identificação**

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

## Dados do Paciente

Referência: 01/06/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 02/06/2019 10:10 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 02/06/2019 10:10

CRM: 5452 SE

## Evolução:

#7º DIH/5º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES NO MOMENTO, SEM FLICTENAS, FO SECA, EM USO DO FIXADOR EXTERNO.

## CD:

- REALIZAR FISIOTERAPIA - evitar pé equino
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- AGUARDO MELHORA DE PARTES MOLES
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES DIA 04/06/2019

## Notas Adicionais:

*Marco Freire Vieira*  
CRM-SE/5452  
MR Ortopedia e Traumatologia

## Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

## Dados do Paciente

Referência: 02/06/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 03/06/2019 07:56 Atendimento: 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 03/06/2019 07:56

CRM: 5452 SE

## Evolução:

#8º DIH/6º DPO DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS. NA NOITE APRESENTOU QUEIXA DE DOR EM TORNOZELO EM FACEL ATERAL. RETIRADO AMARRIA ANTI-EQUINO COM MELHORA IMEDIATA. APRESENTA LESÕES TIPO ESCOREAÇÕES NO MOMENTO, SEM FLICTENAS, FO SECA, EM USO DO FIXADOR EXTERNO.

## CD:

- REALIZAR FISIOTERAPIA - evitar pé equino
- MANTENHO PRESCRIÇÃO
- POSSÍVEL REABORDAGEM CIRURGICA APÓS MELHORA DE PARTES MOLES DIA 04/06/2019

## Notas Adicionais:

  
Marco Freire Vieira  
CRM-SE 5452  
MR Ortopedia e Traumatologia

Universitário  
Ligante  
**EVOLUÇÃO**

## Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

# Evolução

## Dados do Paciente

Referência: 05/06/2019

Leito: 402B

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 06/06/2019 08:07 Atendimento 41270

Nome do Responsável: MARCOS FREIRE VIEIRA

Data Confirmação: 06/06/2019 08:08

CRM: 5452 SE

### Evolução:

#10º DIH/2º DPO DE OSTEOSSÍNTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRURGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA. PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS.

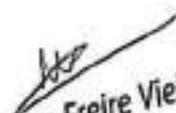
NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSSÍNTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TIBIA E PLACA 7 FUROS EM FIBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS.

NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR INTENSA EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. PRESENÇA DE EDEMA 2+/4+. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

CD:

- ALTA HOSPITALAR

Notas Adicionais:

  
Marco Freire Vieira  
CRM-SE 5452  
MR Ortopedia e Traumatologia

  
Universitário  
Lapa  
EVOLUÇÃO

## Identificação

Paciente: LUAN BARRETO BRITO

Prontuário: 59837/5

06/06/2019 08:08

INFORMADO PARA CIRURGIA

Pelo presente instrumento eu, Luciene Barreto Berto  
RG: 440 297, responsável legal pelo paciente Luana Barreto Berto  
declaro que fui suficientemente esclarecido(a) pelo(a) médico(a) Breno Gallo  
cirurgião, CRM 3647, sobre o diagnóstico, FRATURA DE TIBIA E FIBULA  
e o procedimento cirúrgico a ser realizado para este caso, (NEVULÃO UNIPOLAR + FIBRELAÇÃO)  
com o qual concordo. Fui devidamente informado(a) quanto aos riscos inerentes e prognóstico objetivo de  
tratamento. Independentes de todos os cuidados tomados, experiência profissional e técnica adequada que  
poderão levar a complicações conhecidas, como também imprevisíveis.

Comprometo-me a seguir todas as orientações pós-operatórias necessárias ao restabelecimento, que  
constarão em prontuário e/ou receituário médico por ocasião da alta.

Lagarto/SE, 28 de Maio de 2019

Luciene Barreto Berto  
Responsável pelo paciente

Breno Gallo  
Ortopedista Infantil  
CRM: 3647 Cirurgião/Carimbo/Assinatura

INFORMADO PARA ANESTESIA

Declaro que fui informado(a) sobre a opção anestésica/sedação indicada para o caso em questão, seus  
benefícios, riscos, complicações potenciais e alternativas possíveis, pelo(a) médico(a) anestesista  
Dr.(a) André de Jesus Barreto CRM 22024.

Informo que relatei a equipe médica responsável, todos os antecedentes patológicos e progressos do  
paciente a ser submetido ao processo cirúrgico proposto, medicações usadas ou em uso, alergias  
medicamentosas, alergias sistêmica ou tópica, assim como quaisquer informações que possam interferir na  
condução do caso.

Autorizo, ainda, qualquer outro procedimento que se faça necessário, exames, transferências  
adequação da abordagem cirúrgica, transfusões de sangue e hemoderivados, além de condutas tomadas em  
situações imprevistas, que possam ocorrer ou acarretar qualquer risco ao paciente, diferente daquela  
inicialmente propostas, sempre objetivando a integridade física e recuperação da saúde do paciente.

Estou ciente que seria impossível para o(a) médico(a) a descrição de TODAS as complicações ou  
riscos possíveis de acontecer no tratamento proposto, mas fui informado a respeito dos mais frequentes,  
entendo não existir garantia absoluta de segurança no resultado da cirurgia ou no processo de cura de algumas  
doenças.

Lagarto/SE, 28 de Maio de 2019

Luciene Barreto Berto  
Responsável pelo paciente

André de Jesus Barreto  
Anestesiologista  
CRM: 22024  
Cirurgião/Carimbo/Assinatura

INFORMADO PARA CIRURGIA

Pelo presente instrumento eu, Luciene Barreto Brito  
RG: 440.297, responsável legal pelo paciente Jaques Barreto Brito  
declaro que fui suficientemente esclarecido(a) pelo(a) médico(a) Dr. Thiago F. Nascimento  
cirurgião, CRM 3102, sobre o diagnóstico, infarto agudo do miocárdio  
e o procedimento cirúrgico a ser realizado para este caso, (RTA nos RIs)  
com o qual concordo. Fui devidamente informado(a) quanto aos riscos inerentes e prognóstico objetivo do  
tratamento, independentes de todos os cuidados tomados, experiência profissional e técnica adequada que  
poderão levar a complicações conhecidas, como também imprevisíveis.

Comprometo-me a seguir todas as orientações pós-operatórias necessárias ao restabelecimento, que  
constarão em prontuário e/ou receituário médico por ocasião da alta.

Lagarto/SE, 03 de Junho de 2019

Luciene Barreto Brito  
Responsável pelo paciente

Dr. Thiago F. Nascimento  
Cirurgião  
CRM 3102 (0001/SP 157 701)  
Cirurgião/Carimbo/Assinatura

INFORMADO PARA ANESTESIA

Declaro que fui informado(a) sobre a opção anestésica/sedação indicada para o caso em questão, seus  
benefícios, riscos, complicações potenciais e alternativas possíveis, pelo(a) médico(a) anestesista  
Dr.(a) \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_.

Informo que relatei a equipe médica responsável, todos os antecedentes patológicos e progressos do  
paciente a ser submetido ao processo cirúrgico proposto, medicações usadas ou em uso, alergias  
medicamentosas, alergias sistêmica ou tópica, assim como quaisquer informações que possam interferir na  
condução do caso.

Autorizo, ainda, qualquer outro procedimento que se faça necessário, exames, transferências  
adequação da abordagem cirúrgica, transfusões de sangue e hemoderivados, além de condutas tomadas em  
situações imprevistas, que possam ocorrer ou acarretar qualquer risco ao paciente, diferente daquelas  
inicialmente propostas, sempre objetivando a integridade física e recuperação da saúde do paciente.

Estou ciente que seria impossível para o(a) médico(a) a descrição de TODAS as complicações ou  
riscos possíveis de acontecer no tratamento proposto, mas fui informado a respeito dos mais frequentes e  
entendo não existir garantia absoluta de segurança no resultado da cirurgia ou no processo de cura de algumas  
doenças.

Lagarto/SE, 03 de Junho de 2019

Luciene Barreto Brito  
Responsável pelo paciente

Cirurgião/Carimbo/Assinatura



Universitário  
Lagarto

**EBSERH**  
HOSPITALS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Ministério da  
Educação

**SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA**

Nome: Boneto Brito Data: 01/06/19 Enfermaria/Leito: \_\_\_\_\_ Hora: 08:00  
 Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: M Cirurgia proposta: Fratura de calcâneo distal Turno (  ) M (  ) T (  ) N  
 Sinais Vitais: PA ( 100x80 mmHg) T ( 36 °C) FR ( \_\_\_\_\_ rpm) FC ( 94 bpm) 98% Peso: \_\_\_\_\_

**Condições Gerais**

Ansioso (  ) Eupneico (  ) Hipertenso (  ) Cardiopata (  ) Acuidade visual (  ) SIM (  ) Diminuída \_\_\_\_\_  
 Deambula (  ) Dispneico (  ) Diabético (  ) Outros (  ) Acuidade audit. (  ) SIM (  ) Diminuída \_\_\_\_\_

Medicações que faz uso: \_\_\_\_\_ Alergias: negas

Retirar: Prótese Dentária (  ) Jóias (  ) Óculos (  ) Lente de contato (  )

Jejum (Início \_\_\_\_\_ hs) Banho (  ) SIM (  ) NÃO (  ) Tricotomia (  ) SIM (  ) NÃO (  ) Enteroclitismo (  ) sim (  ) não (  )

Acesso Venoso (  ) PERIFÉRICO INS D (  ) CENTRAL Dispositivo (  ) Gelco nº \_\_\_\_\_ (  ) Cateter duplo lúmen \_\_\_\_\_

Exames Hemograma Completo (  ) Raio X (  ) ECG (  ) Ultra-som (  ) Outros: \_\_\_\_\_

Reservas Hemoconcentrado (  ) Plasma (  ) Plaquetas (  ) Vaga de UTI (  ) Sim Leito \_\_\_\_\_ (  ) Não \_\_\_\_\_

Anotações de Enfermagem: \_\_\_\_\_

| DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM   | INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM   |
|---|--|
| ( <input type="checkbox"/> ) 1. Ansiedade ( <input type="checkbox"/> )                                | ( <input type="checkbox"/> ) 6. Risco de quedas ( <input type="checkbox"/> )           |
| ( <input type="checkbox"/> ) 2. Conhecimento deficiente ( <input type="checkbox"/> )                  | ( <input type="checkbox"/> ) Incentivar a verbalização de sentimentos                  |
| ( <input type="checkbox"/> ) 3. Medo ( <input type="checkbox"/> )                                     | ( <input type="checkbox"/> ) Estimular perguntas sobre o procedimento                  |
| ( <input type="checkbox"/> ) 4. Padrão de sono prejudicado ( <input type="checkbox"/> )               | ( <input type="checkbox"/> ) Permanecer com o paciente e identificar suas necessidades |
| ( <input type="checkbox"/> ) 5. Risco de Integridade da pele prejudicada ( <input type="checkbox"/> ) | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Proporcionar tranquilidade e conforto          |
|   | ( <input type="checkbox"/> ) Auxiliar na deambulação                                   |

Encaminhado ao C.C por: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Entrada na S.O Sala: 04 Hora: 08:30 (  ) Acordado (  ) Sonolento (  ) Calmo (  ) Agitado (  ) Comatoso

Cirurgia realizada: Artroscopia de tornozelo Cirurgião: Thiago Instrumentador: Ricardo

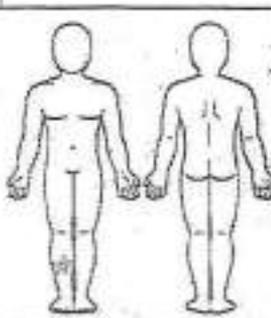
Anestesia Anestesista: Patrícia Henrique Geral venosa (  ) Peridural c/ cateter (  ) Sedação (  )  
 Início: 08:40 TOT nº \_\_\_\_\_ Geral inalatória (  ) Peridural s/ cateter (  ) Bloqueio (  )  
 Término: 11:45 Geral combinada (  ) Raquianestesia (  ) Local (  )

Classificação do procedimento cirúrgico Pequeno porte (  ) Médio porte (  ) Grande porte (  )  
 Limpa (  ) Potencialmente contaminada (  ) Contaminada (  ) Infectada (  )

Posição cirúrgica Dorsal (  ) Ventral (  ) Litotômica (  ) Lateral (  ) D (  ) E (  ) Outras: \_\_\_\_\_

Localização de equipamentos: ver legenda

- ◆ Eletrodos
- ♥ Punção arterial
- Placa de bisturi elétrico
- ▲ Restrições
- Punção venosa
- ★ Sítio cirúrgico



Drenos/Sondas/Cateteres  
 (  ) Gástrica nº \_\_\_\_\_  
 (  ) Nasoenteral nº \_\_\_\_\_  
 (  ) Sucção  
 (  ) Penrose nº \_\_\_\_\_  
 (  ) Dreno de tórax \_\_\_\_\_  
 (  ) Sonda de foley \_\_\_\_\_  
 (  ) Guedel nº \_\_\_\_\_  
 (  ) Cateter nasal de O2 \_\_\_\_\_

Sangue e soluções  
 (  ) Conc. Hemácias  
 Qtde de bolsas \_\_\_\_\_  
 (  ) Plasma  
 Qtde de bolsas \_\_\_\_\_  
 (  ) Plaquetas  
 Qtde de bolsas \_\_\_\_\_  
 Outros \_\_\_\_\_

Anotações de Enfermagem: acompanhar o paciente em família até o leito. Fratura de calcâneo no tornozelo direito com o membro inferior para admissão de cuidados.

Amanda Vitoria L. Oliveira  
 Enfermeira  
 COREN/SE 220768





Nome do paciente: Wilson Bonato Brito Data: 4.10.13

Sexo: M Idade: 39

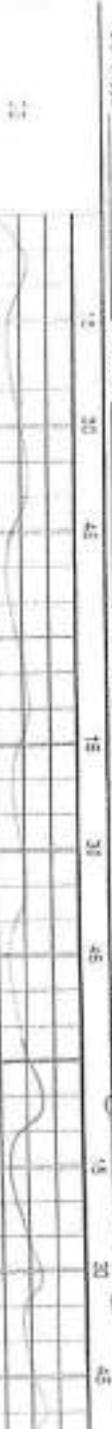
Profissão: Autônomo

Endereço: rua de oxos de pane esquerda

Cidade: rua manda unigra para de oss de pane

Estado: a proposta

Residência: 1-2-3-4-5-6  
 7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17



Diagnóstico: 55

| Tempo | 15 | 30 | 45 | 15 | 30 | 45 | 15 | 30 | 45 |
|-------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 1     |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 2     |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 3     |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 4     |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 5     |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 6     |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 7     |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 8     |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 9     |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 10    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 11    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| 12    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |

ANOTAÇÕES

Pré-anestésico  
 Midazolam 5mg  
 Propofol 2ml  
 fentila, entorreno  
 e oxígeno 10l  
 Dorsof 20ml 2ml  
 10l oxígeno subcut  
 náusea 3/4  
 mediana gubita  
 Quinde 26  
 tipo oxigênio 17  
 mg 05/ hiperbica  
 + mediana 80mg

Dexametasona 10g  
 Bromazepam 10g  
 Cefazolin 20g  
 Dexamet 20g  
 Cefotaxima 100g

Clínica: Hospital Universitário de Lagarto  
 Serviço: Clínica de Anestesiologia  
 Especialidade: Clínica de Anestesiologia  
 Posição após: \_\_\_\_\_ Local punção: \_\_\_\_\_  
 Direção de Anestesia: \_\_\_\_\_  
 Correlação: \_\_\_\_\_  
 Resultado: B-R-N

Flávio Romário Lopes Med  
 Médico Anestesiologista  
 CRM 5E 3929

|   |   |   |
|---|---|---|
| PACIENTE: LUAN BARRETO BRITO  |   | DATA: 28/05/2019                        |
| REGISTRO: 0059837/5   | IDADE: 29   | LEITO:                                  |
| DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO  | FRATURA DE TÍBIA ESQUERDA   |   |
| CIRURGIA REALIZADA  | TRATAMENTO CIRURGICO COM FIXADOR EXTERNO                                |   |
| CIRURGIÃO (A)   | BRENO GOMES GALLO   |   |
| AUXILIAR  | MARCO RI  |   |
| ANESTESISTA   | ANDRE BARRETO   |   |
| ANESTESIA   | RAQUILANESTESIA + SEDAÇÃO   |   |
| INSTRUMENTADOR (A)  | RICARDO   |   |
| DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO  | FRATURA DE TÍBIA ESQUERDA + FLICTENAS                                   |   |
| TIPO DE CIRURGIA  |   |   |
| <input type="checkbox"/> CIRURGIA LIMPA   | <input checked="" type="checkbox"/> CIRURGIA POTENCIALMENTE CONTAMINADA |   |
| <input type="checkbox"/> CIRURGIA CONTAMINADA   | <input type="checkbox"/> CIRURGIA INFECTADA                             |   |
| INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO - FLICTENAS  | <input checked="" type="checkbox"/> SIM                                 | <input type="checkbox"/> NÃO            |
| TOPOLOGIA DA INFECÇÃO   |   |   |
| <input type="checkbox"/> VIAS AÉREAS SUPERIORES   | <input type="checkbox"/> URINÁRIA                                       | <input type="checkbox"/> OUTRAS         |
| <input type="checkbox"/> PULMONAR   | <input type="checkbox"/> GASTROINTESTINAL                               | <input type="checkbox"/> CARDIOVASCULAR |
|   | <input type="checkbox"/> SNC  | <input type="checkbox"/> CUTÂNEA        |
|   |   | <input type="checkbox"/> OSTEOMUSCULAR  |
| <b>DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO</b>   |   |   |
| <p>PACIENTE EM DECUBITO DORSAL SOB ANESTESIA<br/>         FEITO ANTISSEPSIA E ASSEPSIA LOCAL<br/>         COLOCAÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS<br/>         INCISÃO ANTERIOR EM 1/3 MEDIO DA PERNA COM ACESSO À TÍBIA<br/>         REDUÇÃO E FIXAÇÃO DA FRATURA COM FIXADOR EXTERNO, CONFERIDO ALINHAMENTO,<br/>         COMPRIMENTO E ROTAÇÃO.<br/>         CURATIVO + MANTIDO PÉ EM NEUTRO COM AUXILIO DE ATADURAS/AMARRIAS<br/>         BOA PERFUSÃO DO MEMBRO INFERIOR AO TÉRMINO DO PROCEIDMENO.</p> |   |   |

*Breno Gallo*  
 ORTOPEDISTA INFANTIL  
 CRM 12512 - 2019

|                                     |   |                  |
|-------------------------------------|---|------------------|
| PACIENTE: <i>LUAN BARRETO BRITO</i> |   | DATA: 04/06/2019 |
| REGISTRO:                           | IDADE:                                      | LEITO:           |
| DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO          | <i>FRATURA DA TIBIA DISTAL + FIBULA (e)</i> |                  |
| CIRURGIA REALIZADA                  | <i>REDUÇÃO CRUENTA + FIXAÇÃO INTERNA</i>    |                  |
| CIRURGIÃO (A)                       | <i>THIAGO NASCIMENTO</i>                    |                  |
| AUXILIAR                            | <i>MARCOS</i>                               |                  |
| ANESTESISTA                         |   |                  |
| ANESTESIA                           | <i>RAQUIANESTESIA</i>                       |                  |
| INSTRUMENTADOR (A)                  | <i>PEDRO</i>                                |                  |
| DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO          | <i>O MESMO</i>                              |                  |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <b>TIPO DE CIRURGIA</b>                            |  |  |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CIRURGIA LIMPA | <input type="checkbox"/> CIRURGIA POTENCIALMENTE CONTAMINADA |  |  |
| <input type="checkbox"/> CIRURGIA CONTAMINADA      | <input type="checkbox"/> CIRURGIA INFECTADA                  |  |  |

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| <b>INFECCÃO PRESENTE À ADMISSÃO</b>             |   | <input type="checkbox"/> SIM            | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| <b>TOPOLOGIA DA INFECCÃO</b>                    |   | <input type="checkbox"/> OUTRAS         |   |
| <input type="checkbox"/> VIAS AÉREAS SUPERIORES | <input type="checkbox"/> URINÁRIA         | <input type="checkbox"/> CARDIOVASCULAR | <input type="checkbox"/> CUTÂNEA        |
| <input type="checkbox"/> PULMONAR               | <input type="checkbox"/> GASTROINTESTINAL | <input type="checkbox"/> SNC            | <input type="checkbox"/> OSTEOMUSCULAR  |

**DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO**

1. PACIENTE EM DVH SOB ANESTESIA
2. RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO
3. ANTISSEPSE + ASSEPSE DO MIE
4. COLOCAÇÃO DE CAMPOS CIRURGICOS
5. VIA LATERAL SOBRE FIBULA DISTAL + REDUÇÃO DA FRATURA + FIXAÇÃO COM PLACA DCP + PARAFUSOS CORTICAIS
6. VIA MEDIAL SOBRE TIBIA DISTAL + ALINHAMENTO DA FRATURA + FIXAÇÃO COM PLACA DCP + PARAFUSOS CORTICAIS E ESPONJOSOS, COM TECNICA TIPO "PONTE". FOI UTILIZADO RADIOSCOPIA
7. HEMOSTASIA + SUTURA POR PLANOS
8. CURATIVO + ENFAIXAMENTO

  
 Dr. Thiago Nascimento  
 Ortopedia e Traumatologia  
 RUISE 3702 CRM-SP 117.785

Tipo de Instrumental: \_\_\_\_\_  
 Data de Processamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Val.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Autoclave: ( ) 1 ( ) 2/Termo ( )  
 Lote: \_\_\_\_\_ Total de Peças: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_

Tipo de Instrumental: Suturáveis  
 Data de Processamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Val.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Autoclave: ( ) 1 ( ) 2/Termo ( )  
 Lote: \_\_\_\_\_ Total de Peças: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_

Cole aqui o integrador químico que se encontra dentro deste pacote

Itário

Cole aqui o integrador químico que se encontra dentro deste pacote

FOLHA DE CONSUMO / GASTO DE MATE MEDE - MEDULA - Cirurgias

| Descrição                       | Unid    | Qtde | Descrição                      | Unid | Qtde |
|---------------------------------|---------|------|--------------------------------|------|------|
| <b>Soluções / Antissépticas</b> |         |      | <b>Dispositivos</b>            |      |      |
| Alcool 70 %                     | ml      | 20   | Agulha de Desc. Bloqueio nº 26 | Unid | 1    |
| Cloroxidina Degermante 100 ml   | Frasco  | 01   | Agulhadesc. 25 x 0,7           | Unid | 2    |
| Cloroxidina Aquosa 100 ml       | Frasco  |      | Agulha desc. 30 x 0,8          | Unid | 1    |
| Cloroxidina Alcolica 100 ml     | Frasco  | 2    | Agulha desc. 30 x 40           | Unid | 1    |
| Escova Degermante               | Unid    | 02   | Jelco nº 20                    | Unid | 2    |
|                                 |         |      | Dupla Via (externor)           | Unid | 1    |
|                                 |         |      | Scalp nr                       | Unid |      |
| <b>SOLUÇÕES</b>                 |         |      |                                |      |      |
| Soro Fisiológico 0,9% 100 ml    | Fr. Amp |      | Equipo Macro Gotas             | Unid | 1    |
| Soro Fisiológico 0,9% 250 ml    | Fr. Amp |      | Equipo Micro gotas             | Unid |      |
| Soro Fisiológico 0,9% 500 ml    | Fr. Amp | 3    | Equipo Bomba de Infusão        | Unid |      |
| Sol. De Ringe Lactato 500 ml    | Fr. Amp | 1    | Seringa 1 cc                   | Unid | 1    |
| Sol. Glicosada 5% 250 ml        | Fr. Amp |      | Seringa de 3 cc                | Unid | 1    |
| Sol. Glicosada 500 ml           | Fr. Amp |      | Seringa de 5 cc                | Unid | 2    |
| Sol. Glicosada 10% 500 ml       | Fr. Amp |      | Seringa de 10 cc               | Unid | 2    |
| Isocel                          | Fr. Amp |      | Seringa de 20 cc               | Unid | 1    |
| <b>Fios de Sutura</b>           |         |      |                                |      |      |
| Mono nylon nr 4-0/111           | Unid    | 4+3  | Tornelrinha 3 vias             | Unid |      |
| Vicryl Poliglactina nº 2-0/111  | Unid    | 3+1  | Lamina de Bisturi nr 24        | Unid | 2    |
| Prolene / Polipropileno nº      | Unid    |      | Lamina de Bisturi nr 15        | Unid | 1    |
| Fio de Algodão C/A nº           | Unid    |      | Cateter Oxigênio Tipo Oculos   | Unid | 1    |
| Fio de Algodão S/A nº           | Unid    |      | Luvas de Procedimentos / Pares | Unid | 10   |
| Catgut Cromado C/A nº           | Unid    |      | Marcapas Descartáveis          | Unid | 08   |
| Catgut Cromado S/A nº           | Unid    |      | Luvas Estéril nº 40            | Unid | 05   |
| Catgut Simples C/A nº           | Unid    |      | Luvas Estéril nº 50            | Unid | 06   |
| Catgut Simples S/A nº           | Unid    |      | Dreno Penrose nr 01            | Unid |      |
| Ethibond / Poliglicaprone       | Unid    |      | Dreno Torax nº                 | Unid |      |
| Fita Cardiaca nº                | Unid    |      | Dreno Sucção nº                | Unid |      |
| Fio de Aço / Acifix             | Unid    |      | Tubo Orotraqueal C/Balão nº    | Unid |      |
| Mononylon M-3-0                 | Unid    |      | Cânula de Traqueostomia nº     | Unid |      |
| <b>Materiais</b>                |         |      |                                |      |      |
| Eletrodo                        | Unid    | 05   | Sonda Aspição nr               | Unid |      |
| Compressas Grande Pcte com 4    | Unid    | 29   | Sonda Naso Gástrica longa Nr   | Unid |      |
| Gazes simples 4,5 x 4,5         | Pcte    | 08   | Dreno de Kher                  | Unid |      |
| Atadura Crepon cm               | Unid    |      | Coletor Diurese Sist Fechada   | Unid |      |
| Atadura Crepon cm               | Unid    |      | Coletor Diurese Sist Aberto    | Unid |      |
| Atadura Gessada cm              | Unid    |      | Filtro de Barreira             | Unid |      |
| Algodão Ortopedico              | Unid    |      | Extensor B.I seringa           | Unid |      |
| Malha tubular MMil              | Unid    | 1    | Latex                          | Unid | 1    |
| Malha tubular MM55              | Unid    |      | Sonda Vesical demora Foley     | Unid |      |
| Esparadrapo Impermeável         | Cm      |      | <b>Material Especial</b>       |      |      |
| Micropore                       | Cm      |      | Bolsa Colostomia (Karaya)      | Unid |      |
| Geze Algodoad                   | Unid    |      | Tela Cirúrgica                 | Unid |      |
|                                 |         |      | Grampeador Cirúrgico           | Unid |      |
|                                 |         |      | Geofuan                        | Unid |      |
|                                 |         |      | Cimento Ortopédico             | Unid |      |
|                                 |         |      | KIT de P.A.I                   | Unid |      |
| <b>Equipamentos</b>             |         |      |                                |      |      |
| Monitor Multiparamétrico        | Sim     | Não  |                                |      |      |
| Oxigênio                        | Y       |      |                                |      |      |
| Bisturi Elétrico                | Y       |      |                                |      |      |
| Ar Comprimido                   |         |      |                                |      |      |

Comp Algoritmo das Sente

Tipo de Instrumental: Autoclave P. Fungos  
 Data de Processamento: 11/05/19  
 Val.:      Autoclave: (    ) 1 (    ) 2 / Termo (    )  
 Lote:      Total de Peças:       
 Responsável:     

Tipo de Instrumental:       
 Data de Processamento:      /      /       
 Val.:      Autoclave: (    ) 1 (    ) 2 / Termo (    )  
 Total de Peças:     

Cole aqui o Integrador químico que se encontra dentro deste pacote

qui o integrador químico que se encontra dentro deste pacote

MO:      Prontuário: 5983715 Data: 28/05/19

Adm Sala Nº: 501 Hora: 12:25 PA: 113x77 FC: 90 SPO2: 99.8%  
 Ato Anestésico: Hora: 10:30 Início Ato Cirúrgico: 10:55 Tipo Anestesia:       
 Fim Ato Cirúrgico: 11:20 PA: 98x65 FC: 98 SPO2: 100%  
 Garrote: Hora Início:      Fim:      OBS:     

| Á SRPA: <u>12:10</u>                         | Unid    | Qtde | Descrição                      | Unid  | Qtde. |
|--|---------|------|--------------------------------|-------|-------|
| <b>Psicotrópicos</b>                         |         |      |                                |       |       |
| Dimorf 0,2MG/ml ( 1 ml )                     | Amp     |      | Cefalotina 1 gr Keflin         | Amp   |       |
| Dimorf 1mg/ml ( 2 ml )                       | Amp     |      | Cefazolina 1 gr Kefazol        | Amp   | 01    |
| Dimorf 10mg/ml ( 1 ml )                      | Amp     |      | Ceftriaxona 1 gr Rocefim       | Amp   |       |
| Midazolam 5mg/ml ( 3 ml )                    | Amp     | 01   | Metronidazol 500 mg ( Flagyl ) | Amp   |       |
| Midazolam 1mg/ml ( 5 ml )                    | Amp     |      | Ciprofloxacino 400 mg          | Amp   |       |
| Diazepam 10 mg                               | Amp     |      | Amicacina 100 mg               | Amp   |       |
| Cloridina 150 mcg/ml ( 1 ml )                | Amp     | 10   | Clorafenicol 1 gr              | Amp   |       |
| Clor. Naloxona 0,4 mg/ml ( 1 ml )            | Amp     |      | Gentamicina 80 mg              | Amp   |       |
| Wilperido ( Citrato Fentanila + Droperidol ) | Amp     |      | Clindamicina 150mg/ml          | Amp   |       |
| Citr de Fentanila 78,5mg ( 10 ml )           | Amp     |      | <b>Medicações</b>              |       |       |
| Citr de Fentanila 78,5mg ( 2 ml )            | Amp     | 01   | Adrenalina                     | Amp   |       |
| Propofol 10mg/ml ( 20 ml )                   | Fr amp  |      | Água Destilada 10 ml           | Amp   |       |
| Propofol 10mg/ml ( 1% ) ( 2% )               | Seringa |      | Decadron 4mg                   | Amp   | 01    |
| Cetamina (Clor. De Dextrocetamina 50mg/ml)   | Fr amp  | 01   | Clexane 20 mg                  | Amp   |       |
| Dolosal (Clor. de Peditina 50mg/ml ( 2 ml )  | Amp     |      | Clexane de 40 mg               | Amp   |       |
| Etomidato 2 mg/ml ( 10 ml )                  | Amp     |      | AntaK 150 mg ( Ranitidina )    | Amp   |       |
| Clor. De Remifentalina 2 mg                  | Fr amp  |      | Ondasentrona 4mg/ml ( 2 ml )   | Amp   |       |
| Flumazenil 0,1mg/ml ( 5 ml )                 | Amp     |      | Atropina ( solução ) 1 ml      | Amp   |       |
| Quelicin (Clor. De Suxametônio 100 mg)       | Fr amp  |      | Buscopam Composto              | Amp   |       |
| Precedex (Clor. De Dexmedetomidina 100mg/ml) | Fr amp  |      | Dipirona 1 gr                  | Amp   | 2     |
| Clor. De Tramadol 100mg/2ml                  | Amp     |      | Cedilanide 0,4 mg              | Amp   |       |
| Bes de Cisatracúrio 2mg/ml ( 2 ml )          | Amp     |      | Efortil 0,01 gr                | Amp   |       |
| Brom de Rancurônio 50mg/ml ( 10 ml )         | Fr amp  |      | Farnegan 50 mg Prometazina     | Amp   |       |
|  | Amp     |      | Glicose 25 %                   | Amp   |       |
|  |         |      | Hioscina / Buscp Simples       | Amp   |       |
|  |         |      | Glicose 50%                    | Amp   |       |
| <b>Anestésicos</b>                           |         |      |                                |       |       |
| Clor. De Bupivacaína 5mg/ml ( 20 ml ) S/V    | Fr amp  | 01   | Hidantal 250 mg                | Amp   |       |
| Clor. De Bupivacaína + Glicose 5 mg/ml       | Amp     |      | Kanakiom / Vit K               | Amp   |       |
| Neocaina 0,50% (Bup + Epinefrina ) 20 ml     | Fr amp  |      | Lastix 20 mg                   | Amp   |       |
| Novabupl (Isobárica ) 4 ml                   | Amp     |      | Bromoprida                     | Amp   |       |
| Novabupl (Clor. De Levobupivacaína 20 ml)    | Amp     |      | Neostigmina                    | Amp   | 01    |
| Clor de Lidocaina 1% s/vaso 20 ml            | Fr amp  | 01   | Profenid IV                    | Amp   |       |
| Clor. Lidocaina + Epinefrina 20 ml           | Fr amp  |      | Solucortef 100 mg              | Amp   |       |
| Clor. Lidocaina + Epinefrina 1,0% 20ml       | Fr amp  |      | Solucortef 500 mg              | Amp   |       |
| Clor. De Lidocaina 2% - 20ml                 | Fr amp  |      | Omeprazol 50 mg                | Amp   |       |
| Sevofurano                                   | Frasco  |      | Transamin 0,5 mg               | Amp   | 01    |
| Isosufurano                                  | Frasco  |      | Sulfadiazina Prata gr          | Gramo |       |
|  |         |      | colagenase                     | Gramo |       |
|  |         |      | Xilocaina Geleia               | Tubo  |       |

Assinatura do Profissional:     



## Sumário de Alta

folha: 1 / 1

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Luan Barreto Brito      Prontuário: 059837/5  
Idade: 29 anos 8 meses      Sexo: Masculino      Leito: 402B  
Data Internação: 27/05/2019      Data Alta: 06/06/2019      Permanência: 10 dias  
Convênio: Sus  
Equipe responsável: Dr. Rafael Goncalves de Souza  
Centro-Custo 1

### 2. DIAGNÓSTICOS

#### Motivos da Internação

fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)

#### Diagnóstico principal na Alta

Fratura da perna, incluindo tornozelo (S82)

### 3. EVOLUÇÃO

#10º DIH/2º DPO DE OSTEOSINTESE DEFINITIVA DE FRATURA DA PERNA ESQUERDA

PACIENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO DIA 28/05/2019 COM INSTALAÇÃO DE FIXADORES EXTERNOS EM PERNA ESQUERDA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. BRENO, SEM INTERCORRÊNCIAS, COM A FINALIDADE DE MELHORAS DE PARTES MOLES.

NO DIA 04/06/2019 FOI SUBMETIDO A OSTEOSINTESE DEFINITIVA COM PLACA PONTE EM TÍBIA E PLACA 7 FUROS EM FÍBULA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR DR. THIAGO NASCIMENTO, SEM INTERCORRÊNCIAS, NO MOMENTO, QUEIXA-SE DE DOR LEVE EM MEMBRO AFETADO, MAS SEM OUTRAS QUEIXAS. FO SECA, EM BOM ESTADO, SEM SINAIS DE INFECÇÃO. NEUROVASCULAR PRESERVADO.

### 4. PLANO PÓS-ALTA

#### Motivo da Alta

Alta médica

#### Recomendações da Alta

- Encaminhamento ao ambulatório do hospital
- Afastamento laboral por 90 dias
- Curativos diários em posto de saúde
- Encaminhamento ao ambulatório de ortopedia com 15 dias (marcar no nir)
- Fazer uso de medicação prescrita
- Não deambular
- Retirar os pontos com 15 dias

#### Medicamentos Prescritos na Alta

- LISADOR DIP -- 1CX -- Uso Interno
- PACO 500+30MG -- 1CX -- Uso Interno
- CEFALEXINA 500MG -- 1CX -- Uso Interno

  
Marco Freire Vieira  
CRM-SE 5452  
MR Ortopedia e Traumatologia

### 5. ESTADO DO PACIENTE NA ALTA

ALTA MELHORADO (12)

06/06/2019, 08:08 h.

Dr. MARCOS FREIRE VIEIRA CRM 5452 SE

Sumário de Alta

Identificação

Luan Barreto Brito

Leito: 402B

059837/5

O E: M280350001 ESFERA: PÚBLICO APRESENTAÇÃO: 07/2019 DATA: 03/07/2019

Num AIH: 281910045109-0 Situação: DIGITADA Tipo: 01-INICIAL Apresentação: 07/2019 Data Autorização: 27/05/2019

Especialidade: 01 - CIRURGICO Orgão Emissor: M280350001 CRC:  
Doc autorizador: 190125189670018 Doc med resp: 980016288960824 Doc diretor clínico: 980016283208113 Doc médico solic: 980016288960824  
CNES: 6568343 - HOSPITAL UNIV MONSENHOR JOAO BATISTA DE CARVALHO DALTRÓ CNS: 70340321413501-0

Paciente: LUAN BARRETO BRITO Prontuário: 586375  
Data Nasc.: 26/09/1999 Sexo: MASCULINO Nacionalidade: 010 - BRASIL Tipo Doc.: IGNORADO Doc:

Responsável pac.: LUAN BARRETO BRITO Nome da Mãe: LUCIENE BARRETO BRITO  
Endereço: RUA G CONJUNTO LAUDELINO FREIRE 168 Bairro: G CONJUNTO LAUDELINO FREIRE Raça/Cor: 04-AMARELA Etnia: 0000-NAO SE APLICA

Município: 280350 - LAGARTO UF: SE CEP: 49400-000 Telefone: (21)0210-50000 Muda Proc.?: NÃO

Procedimento solicitado: 04.08.05.054-3 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL

Procedimento principal: 04.08.05.054-3 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL

Diag. principal: S823-FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DA TIBIA

Diag. secundário:

Complementar:

Causa Óbito:

Carater atendimento: 02 - URGENCIA

Modalidade: HOSPITALAR

Data internação: 27/05/2019 Data saída: 06/06/2019 Mot saída: 12 - ALTA MELHORADO

Liberação SISAIH01:

AIH Anterior: -

AIH Posterior: -

[ Causas Externas (Acidente ou Violência) ]

CNPJ do Empregador: - / -

CNAER: -

Vinculo Previdência:

CBOR: -

**PROCEDIMENTOS REALIZADOS**

| Linha | Procedimento | Documento CBO             | CNES/CNPJ      | Apurar Valor | af | Qtde    | Cmpf | Descrição                                |
|-------|--------------|---------------------------|----------------|--------------|----|---------|------|--|
| 1     | 0408050543   | 980016288960824 225270(1) | 6568343        | 6568343      | 1  | 06/2019 |      | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO |
| 2     | 0408050543   | 980016287101496 225151(6) | 6568343        | 6568343      | 1  | 06/2019 |      | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO |
| 3     | 0702030899   |                           | 55121902000199 | 6568343      | 1  | 06/2019 |      | PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,8 MM      |
| 4     | 0211020036   |                           | 6568343        | 6568343      | 1  | 06/2019 |      | ELETROCARDIOGRAMA                        |
| 5     | 0204080168   |                           | 6568343        | 6568343      | 3  | 06/2019 |      | RADIOGRAFIA DE PERNA                     |

**DADOS DE OPM**

| Linha | Nota Fiscal | CNPJ Fornecedor    | Lote | Série | Req. ANVISA | CNPJ Fabricante |
|-------|-------------|--------------------|------|-------|-------------|-----------------|
| 3     | 41632       | 55.121.602/0001-99 |      |       |             |                 |

**CID SECUNDÁRIO**

| Cid  | Característica | Descrição  |
|------|----------------|--|
| V011 | ADQUIRIDO      | PEDESTRE TRAUM EM COL, C/ VEIC. A PEDAL - ACIDENTE DE TRANSITO |

Número de Nascidos: Número de Saídas: N° Pré-Natal:

Vivos: Mortos: Altas: Transf.: Óbitos:

*Dr. Éneo de Pinho*  
Diretor Técnico  
Chefe de Divisão Médica  
HUL MONSENHOR JOAO BATISTA DE CARVALHO DALTRÓ

ASSINATURA E CARIMBO  
DIRETOR DO HOSPITAL

"De acordo com a Portaria SAS/MS Nº 92 de 22 de agosto de 1995 publicada no Diário Oficial da União: Poder Executivo, Brasília, DF, 24.08.1995, Seção 1, p. 12985, uma via deste relatório deve ser arquivada no prontuário do paciente"



Sistema Ministério  
**SUS** Único de da  
Saúde Saúde

**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO  
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**



**Identificação do Estabelecimento de Saúde**

|   |          |
|---|----------|
| 1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE | 2 - CNES |
| HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO       | 6568343  |
| 3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXISTENTE   | 4 - CNES |
| HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO       | 6568343  |

**Assinatura e Carimbo do Profissional Solicitante**

*Dr. Rafael Gonçalves*  
Oncologia Pediátrica  
CRM/SE 4707 / TROF. 15634 / TROP 970

## Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, João Victor Lima Andrade,  
RG nº 3.812.167-0, data de expedição 28/07/2019  
Órgão SSPISE, portador do CPF nº 039.284.645-40, com  
domicílio na cidade de Coqueiro, no Estado de  
Sergipe, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)  
Rua Tobias Barreto, nº 246,  
complemento lota, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo  
mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a  
vítima Luon Barreto Brito, cujo o condutor era  
Luon Barreto Brito.

Veículo: Motocicleta  
Modelo: Nonda pop 110i  
Ano: 2018  
Placa: QME-6985  
Chassi: 9C2J80J00JR082812  
Data do Acidente: 27/05/2019  
Local e Data: Coqueiro SE 09 agosto de 2019

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Nº 103 DE LAGARTOISE

João Victor Lima Andrade  
Assinatura do Declarante

Luon Barreto Brito

Assinatura do Condutor ( caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro )

### CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

R. Frei Caneca 10 - Centro - Lagarto - SE - CEP: 49.100-000  
Fone: (79) 3621.8007 / (79) 3621.8008 / (79) 3621.8009

INSCRIÇÃO LAFAPRE ILLAZ DO RASCUMBO  
ELISOTILA SIBILLA SANTOS LIMA DO NASCIMENTO  
CORRENTE AUTORIZADA: JULIANA GLAUBIA DE MENEZES

Reconheço por Autenticidade a firma de JOAO  
VICTOR LIMA ANDRADE em 28 de setembro  
de 2019. Em testemunho da verdade  
Escrevente: Deborah Santana Santos, Selo Digital  
201929518462479. Site www.ipe.gov.br/WDCDFXT



1º OFÍCIO DA COMARCA DE LAGARTOISE  
Déborah Santana Santos  
Escrevente







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE  
 91001 Rua Campo do Brito, 201, 12 de Julho, Aracaju/SE, 49020-000  
 CNPJ: 13.918.17/0001-90 - INSC: 028.27.821/0004

FATURA MENSAL #

Matrícula  
230039.7

|  |                    |                                   |                                  |
|--|--------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Nome do Cliente<br><b>MADALENA DE PAULA LIMA</b>               |                    | CPF<br><b>***.***.***-**</b>      |                                  |
| Endereço<br><b>RUA TOBIAS BARRETO, 246, LAGARTO, 49400-000</b> |                    |                                   |                                  |
| Grupo de Abastecimento   | Data de Faturação  | Fórmula                           | Continuidade / Consumo<br>CSM: 1 |
| <b>419003/00233</b>  | <b>11/09/2019</b>  | <b>A03N206583</b>                 |                                  |
| Leit. Anterior<br>Leit. Atual                                  |                    | <b>HISTÓRICO DE CONSUMO</b>       |                                  |
| 3585<br>3585   |                    |                                   |                                  |
| Consumo Faturado (m3)  | 10                 | HR: (m3)                          |                                  |
| Média de consumo (m3)  | 4                  | 06/19                             | 00003                            |
| Ocorrência de Leitura  | 30/00 via. Passado | 07/19                             | 00009                            |
| Data de Leit. Anterior   | 12/08/18           | 08/19                             | 00001                            |
| Dias de Consumo  | 30                 | 09/19                             | 00008                            |
| Média diária (m3)  | 0.33               | 04/19                             | 00008                            |
| Previsão para Próx. Leit.                                      | 11/10/19           | 09/19                             | 00009                            |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>                              |                    | <b>PREVISÃO DE TRIBUTOS (R\$)</b> |                                  |
|  |                    | COFINS: 6,63      PASEP: 1,44     |                                  |

| Serviços      | Valor        |
|---------------|--------------|
| <b>AGUA</b>   | <b>87,20</b> |
| <b>ESGOTO</b> | <b>0,00</b>  |

Mês Faturado: **09/2019**      **VENCIMENTO: 20/09/2019**      **TOTAL A PAGAR R\$ 87,20**

SETERNO ARARELÓ, MES DA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. SUA VIDA É A MELHOR ESCOPIA!

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art. 91, Decreto Lei nº 27.986/2010.

**CANAL DE ATENDIMENTO: 0800 979 0195 – SAC: 4020-0195**  
**AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual**

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 6.440/2005 – Art. 6º inciso I)

| Parâmetro                                   | Turbidez | Cloro | Cloro | Flor | Diferença Total | Excesso Cloro |
|---|----------|-------|-------|------|-----------------|---------------|
| RF Média de Análises Exigidas               | 73       | 17    | 73    |      | 73              |               |
| Nº de Análises Analisadas                   | 8        | 73    | 76    |      | 76              | 76            |
| Nº de Análises em Conformidade com Exigidas | 20       | 20    | 10    |      | 74              | 77            |

|  |                                    |                                  |                                   |
|--|------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
|  | COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE | Matrícula<br><b>230039.7</b>     | Vencimento<br><b>20/09/2019</b>   |
|  |                                    | Mês Faturado<br><b>09/2019 6</b> | TOTAL A PAGAR R\$<br><b>87,20</b> |

826000000008 872000418204 230039709202 191230039718





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **036.807.195-23**

Nome: **LUAN BARRETO BRITO**

Data de Nascimento: **26/09/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/10/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:00:47** do dia **27/12/2019** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **E656.7295.1797.A06D**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**Declaração de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Dirf**  
**Relação de Dirf's Entregues**

CPF: 036.807.195-23

Nome: LUAN BARRETO BRITO

Ano-  
Calendário ▼Entrega  
Data e Hora ▼Tipo de  
DeclaraçãoSituação da  
Declaração

Serviço

**Não Consta Entrega de Declarações**

Somente serão disponibilizadas informações sobre declarações a partir do Ano-Calendário 1999. Caso tenha transmitido a Dirf hoje, consulte novamente mais tarde.

**ATENÇÃO contribuinte PESSOA FÍSICA !**

Esta consulta refere-se as Declarações de Imposto Retido na Fonte - Dirf. A Dirf é apresentada por pessoas (físicas ou jurídicas) que realizaram pagamentos a outras pessoas com retenção de imposto na fonte.

Caso esteja procurando informações sobre Declaração do Imposto de Renda - DIRPF, verifique em IRPF - Consulta Declarações Entregues e Restituição.

Data: 27/12

# Situação das Declarações IRPF 2017

Prezado Contribuinte (CPF 036.807.195-23),

LUAN BARRETO BRITO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

27/12/2019

17:59

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>)    Versão: v.01R

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Situação das Declarações IRPF 2018

Prezado Contribuinte (CPF 036.807.195-23),

LUAN BARRETO BRITO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

27/12/2019

17:58

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>)    Versão: v.01R

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Situação das Declarações IRPF 2019

Prezado Contribuinte (CPF 036.807.195-23),

LUAN BARRETO BRITO

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

27/12/2019

17:57

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

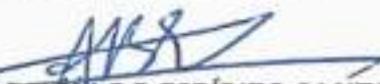
Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>)    Versão: v.01R



**CERTIDÃO**

O Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Sergipe certifica que, o registro da Sociedade de Advogados **LAERTE FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, protocolado sob nº 464/2017, livro A-5, fls. 64, registrado em 02/05/2017, sob nº 464/2017, no livro B-46, fls. 11/15, foi deferido pela Comissão de Sociedade de Advogados em 02/05/2017, conforme Art. 15/17 do EOAB, Artigo 37/43 do Regimento Geral e o Artigo 8º do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB.//

Aracaju, 02 de Maio de 2017.

  
**AURELIO BELEM DO ESPIRITO SANTO**  
Secretário-Geral da OAB/SE



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

09/01/2020

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO**  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

14/01/2020

**MOVIMENTO:**

Despacho

**DESCRIÇÃO:**

DECISÃO Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do CPC. Considerando a regularidade da inicial, cite-se a parte ré para comparecer à audiência de conciliação/mediação, acompanhada de procurador devidamente constituído, designada para o dia 14/02/2020, às 10:20h, a ser realizada neste Fórum, devendo constar no mandado, a advertência de que o réu disporá do prazo de 15 (quinze) dias, contados da realização desta, para, querendo, apresentar resposta, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. Caso o requerido não tenha interesse na conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com dez dias de antecedência, contados da data aprazada da audiência. Em havendo manifestação expressa no desinteresse em conciliar de ambas as partes, o prazo de contestação começará a fluir na data do protocolo do pedido de cancelamento apresentado pelo demandado. Nos casos em que apenas uma das partes manifestar desinteresse em conciliar ou que não tenha comparecido à audiência de conciliação, o prazo para contestar fluirá a partir da assentada. Ressalte-se que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, CPC). Advirta-se as partes, que, na hipótese de serem beneficiários da justiça gratuita, tal fato não as excluem do pagamento da multa pelo não comparecimento injustificado à audiência, especificada acima, nos moldes do art. 98, §4º, do CPC. Caso haja levantamento de preliminares de mérito arroladas pelo art. 337 do CPC, defesas de mérito indiretas (fatos extintivos, modificativos ou impeditivos nos termos do art. 350 do CPC), intime-se a parte autoral para replicar, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 338 do CPC. Optando a parte autora, no momento da manifestação à contestação, em juntar novos documentos, intime-se a parte ré para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 437. §1º do CPC. Proceda-se a marcação de perícia com um ortopedista através do SCP, devendo o perito responder ao questionário abaixo, aos quesitos porventura apresentados pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como informar o diagnóstico com a descrição do nome da doença, não se limitando a informação do CID: 1. Em razão do acidente de trânsito ocorrido, o(a) requerente é portador(a) de alguma invalidez permanente? 2. Em caso positivo, qual seria o dano corporal sofrido, com base no anexo da Lei nº 6.194/74? 3. Qual seria o grau de invalidez sofrido pelo periciando? 4. O valor pago de forma administrativa foi realizado de forma adequada aos patamares fixados na Lei nº 11.945/09? Qual seria o valor proporcional a lesão constatada? Fixo os honorários periciais em R\$ 626,49 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Designo o dia 14/02/2020 às 10h:20min para que seja realizada audiência Conciliação/Mediação.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**1ª Vara Cível de Lagarto**

---

**Nº Processo 202054000026 - Número Único: 0000090-17.2020.8.25.0040**  
**Autor: LUAN BARRETO BRITO**  
**Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

---

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

**DECISÃO**

Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do CPC.

Considerando a regularidade da inicial, cite-se a parte ré para comparecer à audiência de conciliação/mediação, acompanhada de procurador devidamente constituído, designada para o dia 14/02/2020, às 10:20h, a ser realizada neste Fórum, devendo constar no mandado, a advertência de que o réu disporá do prazo de 15 (quinze) dias, contados da realização desta, para, querendo, apresentar resposta, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC.

Caso o requerido não tenha interesse na conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com dez dias de antecedência, contados da data aprazada da audiência. Em havendo manifestação expressa no desinteresse em conciliar de ambas as partes, o prazo de contestação começará a fluir na data do protocolo do pedido de cancelamento apresentado pelo demandado.

Nos casos em que apenas uma das partes manifestar desinteresse em conciliar ou que não tenha comparecido à audiência de conciliação, o prazo para contestar fluirá a partir da assentada.

Ressalte-se que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, CPC).

Advirta-se as partes, que, na hipótese de serem beneficiários da justiça gratuita, tal fato não as excluem do pagamento da multa pelo não comparecimento injustificado à audiência, especificada acima, nos moldes do art. 98, §4º, do CPC.

Caso haja levantamento de preliminares de mérito arroladas pelo art. 337 do CPC, defesas de mérito indiretas (fatos extintivos, modificativos ou impeditivos nos termos do art. 350 do CPC), intime-se a parte autoral para replicar, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 338 do CPC.

Optando a parte autora, no momento da manifestação à contestação, em juntar novos documentos, intime-se a parte ré para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 437. §1º do CPC.

Proceda-se a marcação de perícia com um ortopedista através do SCP, devendo o perito responder ao questionário abaixo, aos quesitos porventura apresentados pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como informar o diagnóstico com a descrição do nome da doença, não se limitando a informação do CID:

1. Em razão do acidente de trânsito ocorrido, o(a) requerente é portador(a) de alguma invalidez permanente?
2. Em caso positivo, qual seria o dano corporal sofrido, com base no anexo da Lei nº 6.194/74?
3. Qual seria o grau de invalidez sofrido pelo periciando?

4. O valor pago de forma administrativa foi realizado de forma adequada aos patamares fixados na Lei nº 11.945/09? Qual seria o valor proporcional a lesão constatada?

Fixo os honorários periciais em R\$ 626,49 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, tudo em conformidade com o art. 465 do CPC.

Juntado o laudo pericial, cientifiquem-se as partes, podendo os assistentes técnicos oferecer seus pareceres e as partes manifestarem-se, no prazo comum de 15 dias, conforme o §1º do art. 477 do CPC.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA VALADARES BITENCOURT, Juiz(a) de 1ª Vara Cível de Lagarto, em 14/01/2020, às 11:59:44**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000062633-96**.

---



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO**  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

14/01/2020

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico e dou fé que expedi carta de citação e intimação nº 202054000139.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

15/01/2020

**MOVIMENTO:**

Expedição de Documento

**DESCRIÇÃO:**

Mandado de número 202054000139 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150] <br/><br/> {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
1ª Vara Cível de Lagarto  
Rod. Antônio Martins de Menezes, km 36, S/N  
Bairro - Horta Cidade - Lagarto  
Cep - 49400000 Telefone - (79)3632-1700

Normal(Justiça Gratuita)



202054000139

PROCESSO: 202054000026 (Eletrônico)  
NÚMERO ÚNICO: 0000090-17.2020.8.25.0040  
NATUREZA: Procedimento Comum Cível  
REQUERENTE: LUAN BARRETO BRITO  
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

### CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

**Finalidade:** Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

**Despacho:** DECISÃO Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do CPC. Considerando a regularidade da inicial, cite-se a parte ré para comparecer à audiência de conciliação/mediação, acompanhada de procurador devidamente constituído, designada para o dia 14/02/2020, às 10:20h, a ser realizada neste Fórum, devendo constar no mandado, a advertência de que o réu disporá do prazo de 15 (quinze) dias, contados da realização desta, para, querendo, apresentar resposta, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. Caso o requerido não tenha interesse na conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com dez dias de antecedência, contados da data aprazada da audiência. Em havendo manifestação expressa no desinteresse em conciliar de ambas as partes, o prazo de contestação começará a fluir na data do protocolo do pedido de cancelamento apresentado pelo demandado. Nos casos em que apenas uma das partes manifestar desinteresse em conciliar ou que não tenha comparecido à audiência de conciliação, o prazo para contestar fluirá a partir da assentada. Ressalte-se que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, CPC). Advirta-se as partes, que, na hipótese de serem beneficiários da justiça gratuita, tal fato não as excluem do pagamento da multa pelo não comparecimento injustificado à audiência, especificada acima, nos moldes do art. 98, §4º, do CPC. Caso haja levantamento de preliminares de mérito arroladas pelo art. 337 do CPC, defesas de mérito indiretas (fatos extintivos, modificativos ou impeditivos nos termos do art. 350 do CPC), intime-se a parte autoral para replicar, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, quanto à possibilidade do art. 338 do CPC. Optando a parte autora, no momento da manifestação à contestação, em juntar novos documentos, intime-se a parte ré para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 437. §1º do CPC. Proceda-se a marcação de perícia com um ortopedista através do SCP, devendo o perito responder ao questionário abaixo, aos quesitos porventura apresentados pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como informar o diagnóstico com a descrição do nome da doença, não se limitando a informação do CID: 1. Em razão do acidente de trânsito ocorrido, o(a) requerente é portador(a) de alguma invalidez permanente? 2. Em caso positivo, qual seria o dano corporal sofrido, com base no anexo da Lei nº 6.194/74? 3. Qual seria o grau de invalidez sofrido pelo periciando? 4. O valor pago de forma administrativa foi realizado de forma adequada aos patamares fixados na Lei nº 11.945/09? Qual seria o valor proporcional a lesão constatada? Fixo os honorários periciais em R\$ 626,49 (seiscentos

Designo o dia 14/02/2020 às 10h:20min para que seja realizada audiência Conciliação/Mediação.

**Data e horário da audiência:** 14/02/2020 às 10:20:00, **Local:** Fórum de Lagarto.

**Advertência:** O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

**Qualificação da parte ré:**

**Nome:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

**Residência:** RUA SENADOR DANTAS, 5º ANDAR, 74

**Bairro:** CENTRO

**CEP:** 20031205

**Cidade:** RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

**Ilmº (a) Sr(a)**

**Nome:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

**Residência:** RUA SENADOR DANTAS, 5º ANDAR, 74

**Bairro:** CENTRO

**CEP:** 20031205

**Cidade:** RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM4145, MD150]



Documento assinado eletronicamente por **ELEISON AMÉRICO VASCONCELOS JÚNIOR, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível de Lagarto, em 15/01/2020, às 09:53:17**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000070695-84**.



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

31/01/2020

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENEDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20200130170704544 às 17:07 em 30/01/2020.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE**

Processo: 202054000026

**SÚMULA 474 STJ:** "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

**SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN BARRETO BRITO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

### **CONTESTAÇÃO**

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

#### **BREVE SÍNTESE DA DEMANDA**

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **27/05/2019**, restando permanentemente inválida.

Cumpra esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitória na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

## PRELIMINARMENTE

### DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015<sup>1</sup>, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

### DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015<sup>2</sup>.

## DO MÉRITO

### DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC<sup>3</sup>.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

---

<sup>1</sup>[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

<sup>2</sup>[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

<sup>3</sup>“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

### DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001      AGÊNCIA: 1769-8      CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 18/11/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LUAN BARRETO BRITO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00645

CONTA: 000000068214-3

Nr. da Autenticação F74B81641BAA34AC

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

*"(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado."*

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

### **DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO**

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **27/05/2019**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais<sup>4</sup>.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ<sup>5</sup>.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é

---

<sup>4</sup>RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

<sup>5</sup>Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

### **DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA**

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios<sup>6</sup>, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

### **DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação<sup>7</sup>.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação<sup>8</sup>.

<sup>6</sup>“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. **Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.**”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

<sup>7</sup>“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

### **DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

---

<sup>8</sup>art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSYIAN SILVA MENENDEZ, inscrito sob o nº 2595/SE, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

LAGARTO, 29 de janeiro de 2020.

**KELLY CHRYSYIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**

### **QUESITOS DA RÉ**

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

## TABELA DE GRADAÇÃO

| Danos Corporais Previstos na Lei  | Total (100%)  | Intensa (75%) | Média (50%)  | Leve (25%)   | Residual (10%) |
|---|---------------|---------------|--------------|--------------|----------------|
| Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores  | R\$ 13.500,00 | R\$ 10.125,00 | R\$ 6.750,00 | R\$ 3.375,00 | R\$ 1.350,00   |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés   |               |               |              |              |                |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior   |               |               |              |              |                |
| Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral  |               |               |              |              |                |
| Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica  |               |               |              |              |                |
| Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital | R\$ 9.450,00  | R\$ 7.087,50  | R\$ 4.725,00 | R\$ 2.362,50 | R\$ 945,00     |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos   |               |               |              |              |                |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores  | R\$ 6.750,00  | R\$ 5.062,50  | R\$ 3.375,00 | R\$ 1.687,50 | R\$ 675,00     |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés   |               |               |              |              |                |
| Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho  |               |               |              |              |                |
| Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar  | R\$ 3.375,00  | R\$ 2.531,25  | R\$ 1.687,50 | R\$ 843,75   | R\$ 337,50     |
| Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo   |               |               |              |              |                |
| Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral   |               |               |              |              |                |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão  | R\$ 1.350,00  | R\$ 1.012,50  | R\$ 675,00   | R\$ 337,50   | R\$ 135,00     |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé  |               |               |              |              |                |
| Perda integral (retirada cirúrgica) do baço   |               |               |              |              |                |

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrito na 2592 - OAB/SE, com escritório na RUA PACATUBA, N.º 254, SALA 210, CENTRO. ARACAJU/SE, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **LUAN BARRETO BRITO**, em curso perante a **1ª VARA CÍVEL** da comarca de **LAGARTO**, nos autos do Processo nº 00000901720208250040.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2. CONVOCAÇÃO:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

**3. PRESENÇA:** Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

**4. MESA:** Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

**6. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: **(a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; **(b) HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do  
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 1 de 3

*Barroso*  
*Salsano*

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia;

| N | MEMBRO                      | RCA        | MANDATO    | FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP   |
|---|-----------------------------|------------|------------|--|
| 1 | José Ismar Alves Tôrres     | 14.12.2017 | 13.12.2018 | Diretor Presidente   |
| 2 | Helio Bitton Rodrigues      | 14.12.2017 | 13.12.2018 | sem função específica  |
| 3 | Cristiane Ferreira da Silva | 14.12.2017 | 13.12.2018 | Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)   |
| 4 | Milton Bellizia             | 15.02.2017 | 14.02.2018 | Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)  |
|   |                             |            |            | Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)   |
|   |                             |            |            | Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)                 |
| 5 | Andrea Louise Ruano Ribeiro | 15.02.2017 | 14.02.2018 | Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle) |
|   |                             |            |            | Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)  |
|   |                             |            |            | Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)                                      |

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
 Página 2 de 3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 10-2018/011153-4 Data do protocolo: 26/31/2018

CERTIFICÓ O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NOME 02003149053 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: ED6974386FA4822CCDFE4856AFAD63ECF8FFD5CF68740F235E496AFDA80E1F58

135 para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pág. 4/13

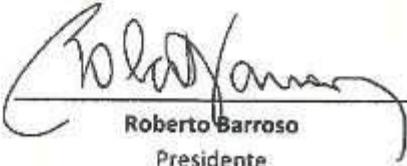


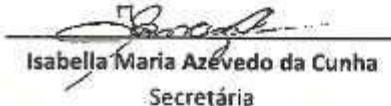
**7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

**8. ASSINATURAS:** A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

**Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.**

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
Roberto Barroso  
Presidente

  
Isabella Maria Azevedo da Cunha  
Secretária

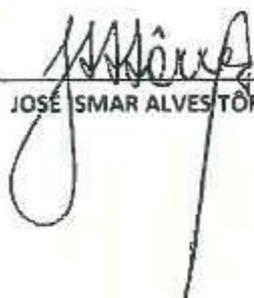
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. (“Companhia”) na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ISMAR ALVES TORRES

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/013193-4 Data do protocolo: 26/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/11/2018 SOB O NOME: 02003149053 e demais constantes do Termo de autenticação.

Autenticação: F06974386FA8E22CCFDE4B56AFAD25ECF8FDD5CF68743E233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia-rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag: 10/13





PORTARIA Nº 753, DE 21 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência atribuída pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n.º 533, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea c do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 73, de 23 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.62516/2017-59, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelas assembleias de ALM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ n.º 23.694.711/0001-80, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2017:

I - Aumento do capital social em R\$ 400.140,00, elevando-o para R\$ 5.155.243,91, dividido em 179.246.992 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Reforma do estatuto social.

Art. 2º Decretar que a presente lei em R\$ 100,00,01 de aumento de capital estatuto deverá ser integralizado até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 756, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n.º 533, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea c do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 73, de 23 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.62516/2017-44, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradora de SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. CNPJ n.º 09.243.603/0001-84, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado no relatório do conselho de administração emitido em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 757, DE 21 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n.º 533, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea c do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 73, de 23 de novembro de 1966, e o artigo 34 do Decreto-Lei n.º 73, de 23 de novembro de 1966, e o artigo 1º da Lei Complementar n.º 126, de 18 de janeiro de 2007 e o que consta do processo Susep 15414.62516/2017-58, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de acionista do órgão de apurador de IRB BRASIL RESEGUROS S.A., CNPJ n.º 33.376.919/0001-01, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado no relatório do conselho de administração realizado em 24 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

RTIFICACAO

No artigo 1º da Portaria Susep/Direg n.º 721, de 3 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, páginas 148, seção 1, seção 1B, na remissão do processo de administração realizada em 1º de novembro de 2017, lê-se: "... na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017."

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 1.994, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos 1 e II do art. 3º da Lei n.º 9.953, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 1º da Lei n.º 12.472, de 24 de novembro de 2012, aprovada pelo Decreto n.º 7.375, de 28 de novembro de 2010:

Considerando a Portaria Interministerial n.º 56.044, de 18 de maio de 1998, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Interministerial n.º 16, de 14 de janeiro de 2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviária Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2014, seção 01, página 46;

Considerando que o item do edital por ele suscitado encontra o disposto no § 1º do art. 2º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, deve ser ajustado e adaptado aos veículos e aos equipamentos rodoviários destinados a este fim;

Considerando a necessidade de substituição da Comissão de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPTPI) pelo novo formato para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPTPI), aprovado conforme a necessidade de construção de tanques de carga rodoviários;

Considerando a necessidade de ajuste dos Requisitos de Avaliação da Conformidade aprovados pela Portaria Interministerial n.º 162/2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviária destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Interministerial n.º 16, de 14 de janeiro de 2014, conforme disposto no Anexo desta Portaria, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Internet Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Endereço de Avaliação da Conformidade - Docuf

Rua Santa Alexandrina, nº 416 - 2º andar - Rio de Janeiro

Cep 20.261-231 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Ficam substituídos os Anexos A e D da Portaria Interministerial n.º 162/2016 pelos Anexos A e D anexos a esta Portaria.

Art. 3º Ficam incluídos na Portaria Interministerial n.º 162/2016 os Anexos E e G anexos a esta Portaria.

Art. 4º Ficam inseridos, no art. 4º da Portaria Interministerial n.º 162/2016, os seguintes parágrafos:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, torna públicas, conforme o conteúdo do Anexo, as propostas de modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM e da Tarifa Externa Comum em razão pelo Departamento de Negociação Internacional (DINTI), com o objetivo de obter subsídios para deliberação de posicionamento do governo brasileiro no âmbito da subcomissão do Comitê Técnico n.º 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, da Mesa do COTI.

1. Manifestações sobre as propostas deverão ser dirigidas ao DINTI por meio do Protocolo-Geral de Atendimento, Comércio Exterior e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Térreo, CEP 70031-900, Brasília (DF). As manifestações deverão fazer referência ao número desta Circular e ser encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante o encaminhamento integral do texto pedido, disponível na página de site Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (www.inmetro.gov.br/informacoes/comercio-exterior/legislacao-dnti) ou pelo endereço eletrônico DINTI@ndc.gov.br.

3. O acompanhamento sobre a análise das propostas poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <http://www.mec.gov.br/dnti>; pelo e-mail [legislacao-exterior@ndc.gov.br](mailto:legislacao-exterior@ndc.gov.br) ou através do número 0800-3143033 e demais constantes do termo de autenticação.

4. Caso haja, posteriormente, ajustes de texto realizados pelas instituições do COTI, eventuais manifestações a respeito deverão ser encaminhadas a esta Secretaria mediante os procedimentos previstos nesta Circular.

RENATO AGOSTINHO DA SILVA

ANEXO

Table with 2 columns: SITUAÇÃO ATUAL and SITUAÇÃO PROPOSTA. It lists changes to the Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) and Tarifa Externa Comum (TEC) for various chemical products.

Para verificar se o documento está em vigor consulte o endereço <http://www.gov.br/autoridade>, pelo código 00012018012000014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 03-2018/017153-4 Data do ato: 25/01/2018
CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 0003143033 e demais constantes do termo de autenticação.



Autenticação: FD69743867A46220CF064355A7ADE5ECP8F7D5CF5874CF233C496AFDA80E1F58

Para validar o documento acesse <http://www.jucec-ria.j.gov.br/servicos/chancelaDigital>, informe o nº de protocolo. Pág: 6/13

12/11

**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016**



4886507

**"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.  
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

**CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 7º**- A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 1 de 10

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020183575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92D8296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

11



4998508

**ARTIGO 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

**Parágrafo Quarto** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Quinto** - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

**Parágrafo Sexto** - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

#### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**ARTIGO 9º** - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo Terceiro** - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral

12

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo Quinto** – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

### CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 10** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: **Conselheiro Presidente**, **Conselheiro Vice-Presidente** e demais **conselheiros** sem designação específica.

**Parágrafo Segundo** – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

**Parágrafo Terceiro** – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

**ARTIGO 11** – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

**ARTIGO 12** – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

**ARTIGO 13** – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

**Parágrafo Segundo** - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10



4896509

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947CB1B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

M/V

convocada.



4986510

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

**ARTIGO 14** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

**ARTIGO 15** - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 4 de 10

Bernardo F. S. Borwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208206B235403C7645C895  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

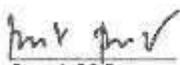
M/11



4596511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 5 de 10

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B236403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/11

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4995612

**ARTIGO 16** – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

**Parágrafo Único** – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

### CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

**ARTIGO 17** – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

**ARTIGO 18** - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

**Parágrafo único** - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

### CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

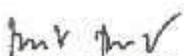
**ARTIGO 19** - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575165 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C56883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C595  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

16/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4886613

**ARTIGO 20** – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litúgio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 21** - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10

Bernardo R. S. Derwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B236403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/11



4896514

- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
- e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
- f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
- g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
- i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 22** – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

**Parágrafo Primeiro** – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

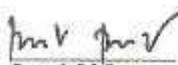
**Parágrafo Segundo** – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

### CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 23** – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10

  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
 Nire: 33300284796  
 Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
 Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4998515

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## **CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**ARTIGO 24** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 25** – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

**ARTIGO 26** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único** – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**ARTIGO 27** – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

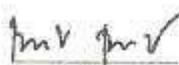
**Parágrafo Único** – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 28** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

13/1/17



4996616

## XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 29** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

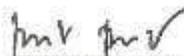
**ARTIGO 30** - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

**ARTIGO 31** - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

**ARTIGO 32** - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 10 de 10

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**HÉLIO BITTON RODRIGUES**  
DIRETOR

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
| <b>17º</b> Ofício de Notas<br>DA CAPITAL  | Tabellião: Carlos Alberto Firma Oliveira<br>Rua do Carmo, 62 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel. 2107-9100 | ADB2B590<br>088674 |
| Reconheço por <b>AUTENTICAÇÃO</b> as firmas de: <b>HELIO BITTON RODRIGUES</b> e                   |  |                    |
| <b>JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES</b> (XXXXXXXXXX524453)   |  |                    |
| Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018. Conf. por:   |  |                    |
| Em testemunho da verdade. Serventia   |  |                    |
| Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut. T. FUNDOS  |  |                    |
| Total   |  |                    |
| <b>CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ</b>  |  |                    |
| Paula Cristina A. D. Gaspar   |  |                    |
| : 3,9% Escrevente   |  |                    |
| : CTRB 46062 série 09077 ME   |  |                    |
| Aut. 2013 3ª Lei 8.985/94   |  |                    |
| p. 150 HDE, TEL. 56882 6RS  |  |                    |
| Consulte em <a href="https://www3.tri.jus.br/sitepublico">https://www3.tri.jus.br/sitepublico</a> |  |                    |

### SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº 110.916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09.248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

  
**JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**  
OAB/SP 111.807



CARTÓRIO  
VANELE FALCÃO  
Av. Erasmo Braga, 255, loja A  
Centro - Rio de Janeiro 11893004-43026

21º OFÍCIO DE NOTAS - DR. VANELE FALCÃO - TABELIA DE NOTAS  
Av. Erasmo Braga, nº 255 loja A, Centro. Tel.: (21) 2532-2121. 03 de Abril de 2018  
Reconheço por **AUTENTICIDADE** as firmas de  
**JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**

Em testemunho ..... da verdade.  
Márcia LHERME LEAL DE MENEZES WENCESLAU, Extravagante  
Emolumentos: R\$ 5,56 TJ-Fundos: R\$ 2,28 Total: R\$ 7,84  
ECNF75775-ROP  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





# PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



## DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3190621495

**Cidade:** Lagarto

**Natureza:** Invalidez Permanente

**Vítima:** LUAN BARRETO BRITO

**Data do acidente:** 27/05/2019

**Seguradora:** Tokio Marine Seguradora S/A

## PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

**Data da análise:** 08/11/2019

**Valoração do IML:** 0

**Perícia médica:** Não

**Diagnóstico:** FRATURA DISTAL DA TÍBIA E FÍBULA ESQUERDAS.

**Resultados terapêuticos:** TRATAMENTO CIRÚRGICO. P2,5,7,9,38,53,54 ALTA.

**Sequelas permanentes:** LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DE TORNOZELO ESQUERDO

**Sequelas:** Com sequela

**Documento/Motivo:**

**Nome do documento faltante:**

**Apontamento do Laudo do IML:**

**Conduta mantida:**

**Quantificação das sequelas:** APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DÉFICIT FUNCIONAL MODERADO DE TORNOZELO ESQUERDO

**Documentos complementares:**

**Observações:**

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

## DANOS

| DANOS CORPORAIS COMPROVADOS                  | Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74) | Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74) | % Apurado     | Indenização pelo dano |
|--|--|--|---------------|-----------------------|
| Perda completa da mobilidade de um tornozelo | 25 %   | Em grau médio - 50 %                                 | 12,5%         | R\$ 1.687,50          |
| <b>Total</b>                                 |  |  | <b>12,5 %</b> | <b>R\$ 1.687,50</b>   |



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO**  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

03/02/2020

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico e dou fé que, a Contestação retro, foi juntada tempestivamente ao presente feito.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

04/02/2020

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202054000139, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido<br/><br/>  
{Destinatário(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



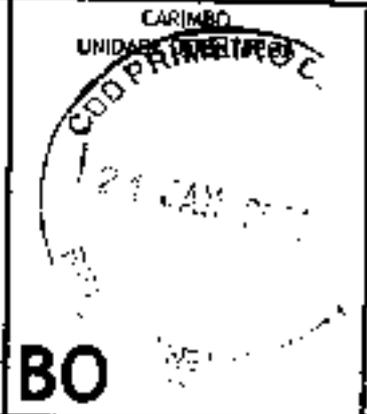
Digital



**DESTINATÁRIO**

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A  
RUA SENADOR DANTAS n° 74, 5° ANDAR. CENTRO.

20031205 - RIO DE JANEIRO - RJ



AR105157612SG



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR - Centralizador Regional

**DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)**

Referente ao processo de nro. 2020540000 e mandado nro. 202054000139

TENTATIVAS DE ENTREGA

- 1ª \_\_\_\_\_
- 2ª \_\_\_\_\_
- 3ª \_\_\_\_\_

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudança               | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 5 Outros: _____         |  |

RUBRICA E MATRÍCULA DO

CARTEIRO  
CLAUDETE  
S. 882.153-7  
C. 205 - 1º ANDAR

**SEGURADORA LIDER**  
**21 JAN 2020**  
**ATENÇÃO:**  
**TRONICA FELIX CORREIOS**  
**10.602.153-7**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

06/02/2020

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE**

Processo: 202054000026

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, já devidamente qualificado nos autos, inconformada, *data máxima vênia*, com a R. Decisão proferida nos autos da **Ação de Cobrança de Seguro DPVAT**, que lhe promove que lhe promove **LUAN BARRETO BRITO**, em atendimento ao despacho publicado de fls. vem pronunciar-se a respeito dos **honorários periciais** ora em debate.

Há que se observar que, conforme despacho exarado, este juízo reconheceu a necessidade de realização de perícia técnica, invocando o artigo 95 do CPC e, incumbiu a Ré do pagamento dos honorários do perito.

Inicialmente, cumpre informar ao Juízo, que é a parte Autora da presente quem deve arcar com quaisquer encargos decorrentes da produção da prova médica pericial, uma vez que consiste em seu ônus exclusivo realizar tal prova nos autos, pois é de clareza meridiana que se trata de fato constitutivo de seu direito conforme preconiza o artigo 373, inciso I, da Lei Adjetiva Civil.

Neste passo, cumpre esclarecer, que o autor é beneficiário da gratuidade de justiça e, em se tratando de Justiça Gratuita, há previsão expressa na Resolução nº 35/2006, quanto a responsabilidade do Tribunal sobre tal ônus, vejamos:

RESOLUÇÃO Nº 35/2006:

“(...) Atr. 1º Ficam instituídos os serviços de peritos, tradutores e intérpretes **custeados com os recursos do TJ/SE**, vinculados ao Projetos de Concessão da Justiça Gratuita previsto no Plano Plurianual, destinados a atender às partes beneficiadas pela gratuidade processual nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.”

Neste sentido, foi a orientação aos Ilustres juízes:

**Ofício Circular Nº 288/2006** Aracaju, 14 de Novembro de 2006.

**Ref. GP/TJ**

Senhor (a) Juiz (a),

“Com a finalidade precípua de prover a prestação jurisdicional de maior eficácia e celeridade, especialmente quanto aos feitos abrangidos pela Assistência Judiciária Gratuita, foram instituídos, por meio da RESOLUÇÃO Nº 35/2006, os serviços de Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020

[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)

peritos, adutores e intérpretes, custeados por este Tribunal, para atendimento das partes beneficiadas pela gratuidade processual, cujos procedimentos de realização deverão se dar por meio informatizado. [...]"

Desse modo, por ser questão de justiça, requer a ré, que reconheça que o próprio Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe é quem deve arcar com os honorários periciais, tendo em vista possuir orçamento destinado a este fim.

Cabe observar, ainda, que visando dirimir as dúvidas existentes quanto ao grau de invalidez, o Tribunal de Justiça deste Estado e a Seguradora Líder firmaram um convênio nº 21/2018 prevendo que em todas as ações envolvendo sinistro com cobertura do Seguro DPVAT, independente de qual seja a Seguradora demandada, o magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada às partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas.

Não obstante, todas as perícias realizadas serão pagas pela Seguradora Líder a um valor fixo de **R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, independentemente do resultado, devendo a Seguradora ser devidamente intimada a efetuar o pagamento em até 15(quinze) dias a contar da realização da perícia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO** - As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por perícia médica judicial presencial no curso normal do processo e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para perícia médica judicial presencial realizada em pautas concentradas de perícias com possibilidade ou não de conciliação, independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

Deste modo, requer que Vossa Excelência se digne observar que os honorários periciais não podem ser arbitrados em valor superior a **R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, conforme o convênio nº 21/2018 de cooperação institucional supramencionado.

Caso não seja este Vosso entendimento, requer ainda, que seja observado, na íntegra, o caput do artigo 95 do CPC, quando dispõe que os honorários poderão ser rateados quando a perícia for requerida de ofício ou por ambas as partes.

Ante o exposto, requer-se a V. Exa. que **(i)** ratifique que será o autor a arcar com o ônus dos honorários periciais, ainda que sendo beneficiário de gratuidade, sendo então custeado pelo Estado; **(ii)** caso não seja atendido ao **item i**, que o valor não ultrapasse o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor este afirmado perante ao convênio nº 21/2018 ou **(iii)** alternativamente, caso seja se entendimento deste Juízo, que a responsabilidade recaia para ambas as partes, devendo o valor arbitrado ser rateado, de maneira que o valor não seja superior ao disposto no referido Convênio.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

LAGARTO, 5 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**



## CONVÊNIO Nº 21/2018

### TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE E A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, estabelecido na Praça Fausto Cardoso, 112 - Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-080, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.166.970/0001-03, neste ato representado por seu Desembargador Presidente **CEZÁRIO SIQUEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o número 199.356.765-87, e identidade número nº 358.435 SSP/SE, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de gestora do Seguro DPVAT, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÓRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o número 186.088.769-49 – identidade número 2237060 – SSP/DF e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rio de Janeiro, sob o número 071.709, inscrito no CPF/MF sob o número 990.536.407-20, doravante denominada **SEGURADORA LÍDER**, ajustam a celebração do presente **CONVÊNIO**, de acordo com o parecer jurídico 145/2018, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre os partícipes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas judiciais presenciais em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

1.1 A realização das perícias médicas judiciais presenciais é indicada pelos Magistrados em quaisquer ações que envolvem o Seguro DPVAT, independente de qual seja a entidade/seguradora demandada, assim como em pautas concentradas de perícia com possibilidade ou não de conciliação.

1.2 Em todas as hipóteses, o Magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada às partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das perícias médicas judiciais presenciais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO** - As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por perícia médica judicial presencial no curso normal do processo e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para perícia médica judicial presencial realizada em pautas concentradas de perícias com possibilidade ou não de conciliação, independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

2.1 - A Seguradora Líder deverá ser intimada após a realização da perícia médica judicial presencial para efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, para as perícias médicas judiciais presenciais realizadas no curso normal do processo ou a contar da data do recebimento do Ofício original, a ser expedido pelo Juízo competente se for essa a modalidade



escolhida pelo mesmo, para as perícias médicas judiciais presenciais realizadas nas pautas concentradas de perícias com possibilidade ou não de conciliação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES - DOS COMPROMISSOS DOS PARTICÍPES** - Para o cumprimento do presente Convênio, os partícipes comprometem-se a implementar ações conjuntas, observada a legislação em vigor:

**3.1 Compete ao TRIBUNAL:**

3.1.1 Dar ciência a todos os Magistrados competentes para julgamento de ações relacionadas ao Seguro DPVAT acerca do conteúdo do presente convênio, destacando a importância da realização de perícias médicas presenciais para identificação da legitimidade das partes e do correto valor a indenizar.

3.1.2 Garantir a indicação de perito judicial e a intimação da parte autora, para realização da perícia médica judicial presencial; e de ambas as partes para ciência de que a perícia poderá ser acompanhada por assistentes técnicos que indicarem.

3.1.3 Intimar ou Oficiar a Seguradora Líder-DPVAT para o pagamento da perícia médica judicial presencial na forma do item 2.1.

**3.2 Compete à SEGURADORA LÍDER - DPVAT:**

3.2.1 Receber as intimações acerca das perícias médicas judiciais presenciais designadas e, querendo, conforme facultado em lei, providenciar assistentes técnicos para acompanhamento das perícias médicas.

3.2.2 A partir do recebimento da respectiva intimação, em até 15 (quinze) dias úteis, providenciar o pagamento dos honorários das perícias médicas judiciais presenciais realizadas no curso normal dos processos, no valor individual fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), independentemente do resultado da perícia médica judicial presencial e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação.

3.2.3 A partir do recebimento do Ofício original, caso tal modalidade seja escolhida pelo Juízo competente, em até 15 (quinze) dias úteis, providenciar o pagamento das perícias médicas judiciais presenciais realizadas nas pautas concentradas de perícias com possibilidade ou não de conciliação, no valor individual fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), independentemente do resultado da perícia médica judicial presencial e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação.

3.2.4 Providenciar as comprovações dos pagamentos das perícias médicas judiciais presenciais para o envio ao Juízo respectivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** - O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio, por manifestação conjunta dos partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** - Este Convênio será publicado, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico do TJSE, na forma do art. 61 e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93.





**CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA**

6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

6.2. Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo ser observado, quando possível, o prazo fixado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju-SE como competente para dirimir questões decorrentes deste Convênio.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018. Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Desembargador **CEZARIO SIQUEIRA NETO**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

  
**JOSÉ ISMAR ALVES TORRES**  
Diretor Presidente  
**HÉLIO BITTON RODRIGUES**  
Diretor Jurídico

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S/A**

TESTEMUNHAS:

- NOME JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA CPF 110.916.708-38
- NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

  
**JORSON OLIVEIRA**  
Gerente Jurídico Contencioso

P. **BASE LEGAL:** reger-se-á pelas normas Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Resoluções nº 30, de 15.12.2004, nº 06 e nº 07, de 11.03.2005, e nº 018, de 03 de agosto de 2005, e Instruções Normativas nº 01 e nº 02, de 13.04.2012, e nº 03, de 16.04.2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de emissão da Nota de Empenho, com validade e eficácia legal, perante terceiros, após a publicação de seu extrato resumido no Diário Eletrônico da Justiça.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste Contrato no exercício vigente correrá à conta de verba constante do Orçamento do Tribunal de Justiça assim constituído:

| CÓD. DA UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | PROJETO OU ATIVIDADE | GRUPO/EMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|-----------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------------|
| 05.101          | 02.122.0028             | 0675                 | 3.3.90.00               | 0101             |
| 05.401          |                         | 2033                 | 3.3.90.39               | 0270             |

O presente Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2018, nos termos do processo administrativo eletrônico SEI de nº 0001566-90-2018.8.25.8825, Parecer do Departamento de Controle Interno nº 129/2018 e do Parecer Jurídico de nº 0392/2018.

Documento assinado eletronicamente por Bela. MÁRCIA SIERRA DA SILVA, Consultora de Licitações e Contratos, em 25/6/2018, às 9h06min., conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **RESUMO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO 14-2018**

**PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**

**BASE LEGAL:** sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre os participantes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas judiciais presenciais em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

As perícias realizadas serão pagas pela **SEGURADORA LÍDER** a um valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por perícia médica judicial presencial no curso normal do processo e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para perícia médica judicial presencial realizada em pautas concentradas de perícias com possibilidade ou não de conciliação, independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio, por manifestação conjunta dos participantes.

**Nos termos do processo administrativo eletrônico SEI de nº 0003131-89-2018, Parecer Jurídico de nº 0145/2018.**

Documento assinado eletronicamente por Bela. MÁRCIA SIERRA DA SILVA, Consultora de Licitações e Contratos, em 25/06/2018, às 11h10min., conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018**



BOGOTÁ, COLOMBIA, 17 DE JUNIO DE 2011

SEÑOR

SEÑOR

SEÑOR

SEÑOR

SEÑOR

SEÑOR

SEÑOR

SEÑOR





Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

11/02/2020

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LAERTE PEREIRA FONSECA - 6779}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



---

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE LAGARTO (SE).

Processo nº 202054000026

“Quando o Direito ignora  
a realidade, a realidade se  
vinga, ignorando o  
Direito”. Georges Ripert

**LUAN BARRETO BRITO**, já devidamente qualificado nos autos do processo epigrafado, vem por seus advogados devidamente constituídos, diante da contestação ofertada pela requerida, apresentar, tempestivamente, **RÉPLICA**, em obediência ao comando judicial, nos seguintes termos:

## **II - DO MÉRITO**

Em que pese o esforço incomensurável da Requerida, sua defesa não merece ser acolhida, posto, de um lado, não guarda qualquer relação com o conjunto probatório juntado pelo Autor, e, de outro, não traz quaisquer elementos materiais que demonstrassem a veracidade de suas alegações.



---

A controvérsia cinge-se em saber se o pagamento realizado ao autor foi realmente o valor devido diante da lesão que o demandante sofreu.

Em sua contestação a Seguradora não juntou qualquer documento de que realizou uma perícia prévia antes de realizar o pagamento.

A seguradora atesta apenas que o valor pago foi condizente com a lesão, mas nada junta para comprovar suas alegações.

O autor sofreu uma lesão muito gravosa e que diminuiu o movimento da sua perna esquerda, por essa razão, o valor pago não atende sequer a tabela do DPVAT, e está muito aquém do valor devido.

Os argumentos trazidos pela seguradora não são capazes de infirmar a tese autoral, e por essa razão a procedência é medida que se impõe.

A perícia no presente caso é medida de extrema necessidade para apuração do grau da lesão que o autor, sofreu, por essa razão pugna pela referida prova.

#### **IV - DOS PEDIDOS**

Sem delongas, uma vez que as recomendações elencadas na peça de enceto já são suficientes para corroborar o direito do autor, **REITERA EM TODOS OS TERMOS A INICIAL**, pugnando pela designação de perícia médica, com um expert, e após seja julgado **PROCEDENTE** a ação.



---

Desde já, informa que diante da contestação apresentada e a réplica, resta prejudica a audiência de conciliação diante do desinteresse das partes.

**NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.**

Lagarto (SE), 11 de fevereiro de 2020.

---

***Bel. LAERTE PEREIRA FONSECA***  
***OAB/SE 6.779***



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO**  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

14/02/2020

**MOVIMENTO:**

Audiência

**DESCRIÇÃO:**

Declarada aberta a audiência, considerando já haver nos autos contestação e réplica, inclusive com a manifestação do requerido pelo desinteresse em conciliar, encerro o presente termo para fazer os autos conclusos para decisão. E, como não havia mais nada a tratar, encerro o presente termo que fica devidamente assinado por mim e, ainda, pelos presentes.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO

AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO  
OBRIGATÓRIO DPVAT  
PROCESSO N.º 202054000026  
Requerente: LUAN BARRETO BRITO  
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT  
S.A

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 10:20 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível do Lagarto, Estado de Sergipe, onde presente se encontrava o Conciliador, que este subscreve. Apregoadas as partes, ao pregão responderam: a preposta da requerida, Natália Maria Fontes Vasconcelos. **Declarada aberta a audiência**, considerando já haver nos autos contestação e réplica, inclusive com a manifestação do requerido pelo desinteresse em conciliar, encerro o presente termo para fazer os autos conclusos para decisão. *E, como não havia mais nada a tratar, encerro o presente termo que fica devidamente assinado por mim e, ainda, pelos presentes.*

Conciliador:

Preposto do Requerido:

## CARTA DE PREPOSIÇÃO

**SEGURADORA LIDER S.A.**, empresa seguradora com sede à Rua Senador Dantas, 74 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, representada por Kelly Chrystian Silva Menéndez, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE sob o nº 2.592, nomeia o seguinte preposto:

**NOME:** *Natalia Jania Fortes Vasconcelos*  
**RG:** *3.182.109-0*

para representá-la na condição de **PREPOSTO**, podendo comparecer a audiências, fazer acordos, fazer requerimentos e depoimentos, enfim, podendo praticar todos os atos necessários para o perfeito cumprimento da presente

Atacajé, *14* de *fevereiro* de *2020*.

*Kelly Chrystian*  
KELLY CHRYSSTIAN SILVA MENÉNDEZ  
OAB/SE 2592



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO**  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

14/02/2020

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO**  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

19/02/2020

**MOVIMENTO:**

Outras Informações

**DESCRIÇÃO:**

Cumpra-se o despacho de 15/01/2020, em sua integralidade.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe  
1ª Vara Cível de Lagarto**

---

**Nº Processo 202054000026 - Número Único: 0000090-17.2020.8.25.0040**  
**Autor: LUAN BARRETO BRITO**  
**Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

---

Movimento: Outras Informações

Cumpra-se o despacho de 15/01/2020, em sua integralidade.



---

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA VALADARES BITENCOURT, Juiz(a) de 1ª Vara Cível de Lagarto**, em 19/02/2020, às 09:35:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000387925-39**.

---



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO**  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

05/03/2020

**MOVIMENTO:**

Outras Informações

**DESCRIÇÃO:**

Perícia agendada para o dia 25/05/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT.  
Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVIL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

06/03/2020

**MOVIMENTO:**

Ato Ordinatório

**DESCRIÇÃO:**

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, tudo em conformidade com o art. 465 do CPC.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

15/03/2020

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LAERTE PEREIRA FONSECA - 6779}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



---

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO (SE).**

Processo nº 202054000026

***LUAN BARRETO BRITO*** já conhecido nestes autos, vem a presença de Vossa Excelência, por meio do seu procurador firmatário, em atenção ao Ato Ordinatório do dia 06/03/2020, apresentar o seu **rol de quesitos**:

**QUESITOS:**

1. Qual o tipo de lesão sofrida pela requerente?
2. Esta lesão é de caráter permanente?
3. Esta lesão trará sequelas permanentes a requerente?
4. Qual a porcentagem referente a incapacidade usando como parâmetro a tabela do DPVAT?

**NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO**

Lagarto (SE), 15 de março de 2020.

---

***Bel. LAERTE PEREIRA FONSECA***  
***OAB/SE 6.779***



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

06/04/2020

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE**

Processo: 202054000026

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN BARRETO BRITO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
  - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
  - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
  - Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;
- 8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

LAGARTO, 23 de março de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
OAB/SE 780-A

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
2592 - OAB/SE



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO**  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

19/05/2020

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Aguardando realização de perícia.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

22/06/2020

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Aguardando laudo pericial.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

26/07/2020

**MOVIMENTO:**

Ato Ordinatório

**DESCRIÇÃO:**

INTIMAR as partes para, no prazo de 10(dez) dias, informar se a perícia fora realizada em 25/05/2020.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

31/07/2020

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LAERTE PEREIRA FONSECA - 6779}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



---

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO (SE).**

**Processo: 202054000026**

**LUAN BARRETO BRITO**, já conhecido nos autos, por meio do seu procurador firmatário, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ato Ordinatório do dia 26/07/2020, informar que compareceu à clínica, contudo estava fechada em virtude da pandemia. Por essa razão, requer a designação de nova data para realização da perícia.

**NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.**

Lagarto (SE), 31 de julho de 2020.

---

**LAERTE PEREIRA FONSECA**  
**OAB/SE 6779**



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

31/07/2020

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE**

Processo: 202054000026

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN BARRETO BRITO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que e o ator quem poder afirmar sobre a realização da perícia visto que é ele quem iria se submeter à avaliação.

Dessa forma, requer sua intimação para que diga se houve ou não a perícia médica, devendo ser considerada a ausência de reposta como falta de interesse na produção da prova em questão, devendo ser julgada improcedentes os pedidos.

Caso assim não entenda, havendo entendimento deste juízo pela necessidade de produção da prova, ratifica os termos da petição protocolada em 06/02/2020, a qual impugna o valor dos honorários arbitrados.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

LAGARTO, 30 de julho de 2020.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

17/08/2020

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Tendo em vista a manifestação do autor em 31/07/2020, faço estes autos conclusos.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO**  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

17/08/2020

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVIL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

04/09/2020

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Solicitação de Informação ao Juízo da Perícia de especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Ao Sr. Juiz de Direito, Solicito remarcação da perícia médica para 19/10/2020, das 07h às 10h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. . Na qual o requerente deverá comparecer munido de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia. {Movimento Gerado pelo Módulo de Perícia}

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não

# Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

PROCESSO: 202054000026

Ao Sr. Juiz de Direito,

Solicito remarcação da perícia médica para 19/10/2020, das 07h às 10h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. . Na qual o requerente deverá comparecer munidos de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia.

Atenciosamente,

Leandro Koiti Tomiyoshi  
CRM 3730  
Médico Perito

Aracaju, 04 de setembro de 2020.



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

12/09/2020

**MOVIMENTO:**

Despacho

**DESCRIÇÃO:**

Tendo em vista a informação de 31/07/2020, promova esta Secretaria novo agendamento de perícia, conforme despacho de 15/01/2020. Então, prossiga-se nos termos deste.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**1ª Vara Cível de Lagarto**

---

Nº Processo 202054000026 - Número Único: 0000090-17.2020.8.25.0040  
Autor: LUAN BARRETO BRITO  
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

---

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Tendo em vista a informação de 31/07/2020, promova esta Secretaria novo agendamento de perícia, conforme despacho de 15/01/2020. Então, prossiga-se nos termos deste.



---

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA VALADARES BITENCOURT**, Juiz(a) de 1ª Vara Cível de Lagarto, em 12/09/2020, às 12:54:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2020001682186-27**.

---



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

01/10/2020

**MOVIMENTO:**

Outras Informações

**DESCRIÇÃO:**

Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 1, da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Motivo: remarcado pelo medico

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO**  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

01/10/2020

**MOVIMENTO:**

Ato Ordinatório

**DESCRIÇÃO:**

Solicitação de Informação ao Juízo da Perícia de especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Ao Sr. Juiz de Direito, Solicito remarcação da perícia médica para 19/10/2020, das 07h às 10h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. . Na qual o requerente deverá comparecer munidos de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia. {Movimento Gerado pelo Módulo de Perícia}. Intimem-se as partes.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

05/11/2020

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Aguardando realização de perícia.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

05/11/2020

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Expedi ofício 202054003567

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

10/11/2020

**MOVIMENTO:**

Expedição de Documento

**DESCRIÇÃO:**

Mandado de número 202054003567 do tipo OFÍCIO DE ( assinante escrivão ) [TM3000,MD2026] <br/><br/>  
{Destinatário(a): Gerência de Perícia}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
1ª Vara Cível de Lagarto  
Rod. Antônio Martins de Menezes, km 36, S/N  
Bairro - Horta Cidade - Lagarto  
Cep - 49400000 Telefone - (79)3632-1700

Normal



202054003567

PROCESSO: 202054000026 (Eletrônico)  
NÚMERO ÚNICO: 0000090-17.2020.8.25.0040  
NATUREZA: Procedimento Comum Cível  
REQUERENTE: LUAN BARRETO BRITO  
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, ( ) DETERMINO ou ( ) SOLICITO que seja cumprida a finalidade abaixo transcrita:

**Finalidade:** Oficie-se a gerência de perícia para que informe acerca da perícia realizada.

Na resposta ao presente, favor mencionar o número deste processo.

Atenciosamente,

**Destinatário**

**Nome:** Gerência de Perícia  
**Endereço:** Av. Pres. Tancredo Neves, S/N  
**Bairro:** Capucho  
**Cidade:** Aracaju - SE  
**CEP:** 49081901

[TM3000, MD2026]



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR LOPES POCONE NETO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível de Lagarto, em 10/11/2020, às 08:30:28**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2020002157764-87**.



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

18/11/2020

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Aguardando manifestação

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

01/12/2020

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE**

Processo: 202054000026

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN BARRETO BRITO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a intimação do autor e do perito para que digam se foi realizada a perícia agendada trazendo o respectivo laudo aos autos se for o caso.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

LAGARTO, 27 de novembro de 2020.

**KELLY CHRYSYIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

09/12/2020

**MOVIMENTO:**

Ato Ordinatório

**DESCRIÇÃO:**

Intime-se o requerente para dizer se a pericia foi realizada, em 05 dias.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

15/12/2020

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LAERTE PEREIRA FONSECA - 6779}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



---

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO (SE).**

**LUAN BARRETO BRITO** já conhecido nestes autos, por meio do seu procurador firmatário, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ato Ordinatório do dia 09/12/2020, informar que realizou a perícia na data designada. Por essa razão, requer a intimação do perito para que acoste aos autos o laudo pericial.

**NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.**

Lagarto (SE), 15 de dezembro de 2020.

---

**Bel. LAERTE PEREIRA FONSECA**  
**OAB/SE 6779**



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO**  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

08/01/2021

**MOVIMENTO:**

Ato Ordinatório

**DESCRIÇÃO:**

Oficie-se o setor de perícias solicitando o laudo pericial.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

08/01/2021

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Expedi ofício 202154000037

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

08/01/2021

**MOVIMENTO:**

Expedição de Documento

**DESCRIÇÃO:**

Mandado de número 202154000037 do tipo OFÍCIO DE ( assinante escrivão ) [TM3000,MD2026] <br/><br/>  
{Destinatário(a): Gerência de Perícia}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
1ª Vara Cível de Lagarto  
Rod. Antônio Martins de Menezes, km 36, S/N  
Bairro - Horta Cidade - Lagarto  
Cep - 49400000 Telefone - (79)3632-1700

Normal



202154000037

PROCESSO: 202054000026 (Eletrônico)  
NÚMERO ÚNICO: 0000090-17.2020.8.25.0040  
NATUREZA: Procedimento Comum Cível  
REQUERENTE: LUAN BARRETO BRITO  
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, ( ) DETERMINO ou ( ) SOLICITO que seja cumprida a finalidade abaixo transcrita:

**Finalidade:** Solicito que seja juntado o laudo pericial.

Na resposta ao presente, favor mencionar o número deste processo.

Atenciosamente,

**Destinatário**

**Nome:** Gerência de Perícia  
**Endereço:** Av. Pres. Tancredo Neves, S/N  
**Bairro:** Capucho  
**Cidade:** Aracaju - SE  
**CEP:** 49081901

[TM3000, MD2026]



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR LOPES POCONE NETO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 1ª Vara Cível de Lagarto, em 08/01/2021, às 14:25:02**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000014839-61**.



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

11/01/2021

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

--- <br/> Juntada de Outros Documentos<br/>de laudo pericial e de pedido de liberação de honorários através de alvará.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não

## Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

PROCESSO: 202054000026

Ao Sr. Dr. Juiz de Direito,

Solicito que intime o requerido para estar fazendo o depósito do honorário pericial no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na realização da perícia médica e confecção do laudo. Logo após seja liberado o alvará.

CPF: 289.850.158-18. A ser liberado na conta abaixo:

|               |                         |                       |                      |
|---------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| Nome          | Leandro Koiti Tomiyoshi |                       |                      |
| Banco: Brasil | Conta Corrente          | Nº da Agência: 1603-9 | Nº da Conta: 33507-0 |

Atenciosamente,

Leandro Koiti Tomiyoshi  
CRM 3730  
Médico Perito

Aracaju, 16 de dezembro de 2020.

## LAUDO MÉDICO PERICIAL

*A perícia médica não tem por fim o julgamento de causa, mas sim o fornecimento de provas objetivas para que isso seja bem executado pelo magistrado.*

### PREÂMBULO

Em resposta a intimação do(a) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito, para realização de exame no Sr. **LUAN BARRETO BRITO**, brasileiro, maior, portador do CPF n.º 036.807.195-23, Identidade n.º 1.546.346, SSP (SE), residente na Rua G, n.º 168, Bairro Laudelino Freire, Lagarto, Sergipe no processo **202054000026**.

Perícia realizada no horário aprazado, estando o periciando sem acompanhantes, sem assistente técnico das partes.

### HISTÓRICO

*Os dados abaixo relacionados representam uma síntese de todo o histórico médico de sinais e sintomas, antecedentes, e fatos de interesse para esta perícia, baseado em relato espontâneo do periciando ou interrogação e constatação pelo exame do perito.*

São as seguintes, as declarações do requerente: foi vítima de acidente de trânsito em 27 de maio de 2019 no município de Lagarto conforme Boletim de Registro de Acidente de Trânsito – BRAT (pagina 19). Atendido no Hospital Regional de Lagarto com diagnóstico de fratura dos ossos da perna esquerda; realizado tratamento cirúrgico – fixação externa inicialmente convertida para osteossíntese com placa e parafusos segundo documentação médica presente nos autos.

Refere realização de sessões de fisioterapia e estar em acompanhamento pelo médico assistente devido a fistula intermitente.

### EXAME FÍSICO

Geral:

Periciando em bom estado geral, bem trajado, consciente, normocorado, hidratado, eupneico, orientado no tempo e no espaço com o pensamento com forma curso e conteúdo normal, a memória está presente e preservada, o humor igualmente presente adequado às situações propostas. Não observamos a presença de delírios ou alucinações. As características físicas exibidas são compatíveis com o sexo, tipo étnico e idade.

Exame físico direcionado:

### **Inspeção**

#### **Geral**

Marcha com claudicação moderada, deambulando com auxílio de uma muleta do tipo canadense. Relação normal dos segmentos corporais. Trofismo muscular, simetria, forma e volume articular globalmente preservado. Ausência de máculas e tumorações.

#### **Membros Inferiores**

Inclinação e nivelamento pélvicos normais. Desvios e angulações de joelhos ausentes no plano coronal e sagital. Arqueamento tibial, alinhamento das pernas, relação dos maléolos, silhueta do pé, arco plantar longitudinal e angulação do retro pé dentro dos padrões da normalidade.

Na perna esquerda em terço distal: cicatriz cirúrgica incisa na porção lateral em bom estado com 10 centímetros de extensão e cicatriz cirúrgica na porção anterior em estado regular com 12 centímetros de extensão associada a fístula ativa em maléolo medial e cicatrizes numulares.

Impossibilidade de apoio mono podal em membro inferior esquerdo.

### **Palpação**

#### **Membros Inferiores**

Temperatura e textura cutânea dentro da normalidade; eminências ósseas, ventres musculares e tendões palpáveis com ausência de crepitação, sinais flogísticos ou sinais de ruptura; tumorações ausentes.

Refere dor a palpação no foco da fratura.

### **Grau de mobilidade**

## **Membros Inferiores**

Quadris (extensão, rotação interna, rotação externa, flexão, abdução e adução); Mediotársica (adução e abdução); Metatarso-falangeanas (flexão e extensão) e Interfalangeana do hálux (flexão e extensão) com amplitudes de movimento simétricas e sem sinais aparentes de bloqueio articular.

No joelho esquerdo, apresenta limitação leve da flexão.

No tornozelo esquerdo, apresenta limitação intensa da extensão plantar e moderada na flexão plantar.

### **Exame neurológico**

## **Membros Inferiores**

Exame de sensibilidade: Sem sinais de déficit de sensibilidade referentes às raízes do plexo lombo sacro e cauda equina; e ao nervo safeno (L4), fibular superficial e profundo (L5) e sural (S1).

Força muscular: sem sinais aparentes de déficit.

### **Exame vascular:**

## **Membros Inferiores**

Pulsos femoral, poplíteo, tibial posterior e do dorso do pé presentes, simétricos e de boa amplitude.

Sem presença de veias varicosas ou sinais de estase venosa.

## **EXAMES SUBSIDIÁRIOS**

*Os exames aqui apresentados são os julgados de relevância para o caso, devidamente respaldados por seus executores, podendo ter sido solicitados por outro profissional da área ou por este perito.*

Radiografia da perna esquerda (06/08/2019): osteossíntese com placas e parafusos de fraturas diafisárias no terço distal da tíbia e da fíbula.

Radiografia da perna esquerda (03/09/2019): osteossíntese com placas e parafusos de fraturas diafisárias no terço distal da tíbia e da fíbula.

## DISCUSSÃO / CONCLUSÃO

*O texto abaixo versará sobre o caso em questão, levando em conta os dados obtidos pela história clínica, exames subsidiários, e dados relevantes dos autos do periciando, acrescido da impressão e argumentação técnica do perito.*

*A conclusão aqui obtida foi fruto de um minucioso estudo do caso, acrescido da experiência e conhecimento do perito, baseado na boa prática e literatura médica vigente.*

Avaliadas as sequelas presentes no autor, decorrentes do acidente de trânsito sofrido, temos a ocorrência de **fratura da extremidade distal da tíbia (CID-10: S82.3) e fratura da fíbula (CID-10: S82.4)**.

As lesões no membro inferior esquerdo estão em acompanhamento médico. Portanto a quantificação da taxa de incapacidade das lesões ortopédicas foram realizadas no estado clínico em que o paciente se encontra atualmente e conforme descrito no exame físico e constante nos autos, baseado na tabela SUSEP para fins de DPVAT temos: incapacidade parcial incompleta - perda funcional de um dos membros inferiores (70%) de grau médio (50%).

## RESPOSTAS AOS QUESITOS:

Do Juízo:

1. Em razão do acidente de trânsito ocorrido, o(a) requerente é portador(a) de alguma invalidez permanente?

Resposta: Sim. Vide “Discussão / Conclusão”.

2. Em caso positivo, qual seria o dano corporal sofrido, com base no anexo da Lei nº 6.194/74?

Resposta: Vide “Discussão / Conclusão”.

3. Qual seria o grau de invalidez sofrido pelo periciando?

Resposta: Vide “Discussão / Conclusão”.

4. O valor pago de forma administrativa foi realizado de forma adequada aos

patamares fixados na Lei nº 11.945/09? Qual seria o valor proporcional a lesão constatada?

Resposta: Prejudicado.

Do Requerente:

1. Qual o tipo de lesão sofrida pela requerente?

Resposta: Fratura da extremidade distal da tíbia e fíbula.

2. Esta lesão é de caráter permanente?

Resposta: Vide “Discussão / Conclusão”.

3. Esta lesão trará sequelas permanentes a requerente?

Resposta: Vide “Discussão / Conclusão”.

4. Qual a porcentagem referente a incapacidade usando como parâmetro a tabela do DPVAT?

Resposta: Vide “Discussão / Conclusão”.

Da Requerida:

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

Resposta: Há nexos. Vide “Discussão / Conclusão”.

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

Resposta: Fácil constatação pelo exame físico.

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

Resposta: Não é possível afirmar com base nos documentos.

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

Resposta: Encontra-se em tratamento.

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;

Resposta: Prejudicado.

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

Resposta: Vide "Discussão / Conclusão".

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Resposta: Veja o inteiro teor do Laudo.

**Leandro Koiti Tomiyoshi**

CRM-SE 3.730 TEOT 11.607

Membro da Sociedade Brasileira Ortopedia e Traumatologia

## BIBLIOGRAFIA

ALCÂNTARA, H. R. **Perícia Médica Judicial**. 2ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

BARROS FILHO, T. E. P. **Exame físico em ortopedia**. São Paulo: Sarvier, 2001.

BUCHOLZ, R. W & HECKMAN, J. D. **Rockwood e Green: fraturas em adultos**. V. 1-2, 8ª ed. Barueri, São Paulo: Manole, 2016.

CANALE, S. T. **Cirurgia Ortopédica de Campbell**. Revisão Científica Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT). Nascimento, F. G (trad.) v.III. 10ª ed. Barueri, São Paulo: Manole, 2007.

**CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA**. Resolução CFM nº 1246/88 de 08 de janeiro de 1988.

**CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**. Lei nº 5869 de 11 de janeiro de 1973.

**CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**. Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940.

HEBERT, S & XAVIER R. et al. **Ortopedia e Traumatologia: princípios e prática**. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.

PAGANI, M, et al. **Perícia Médica Judicial**. São Paulo: nVersos, 2013

THOMPSON, J. C. **Atlas de anatomia ortopédica de Netter**. Terezinha Oppido (trad.). Porto Alegre: Artmed, 2004.



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

11/01/2021

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CIVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

28/01/2021

**MOVIMENTO:**

Despacho

**DESCRIÇÃO:**

Prossiga-se nos termos do despacho de 15/01/2020, cientificando-se as partes, podendo os assistentes técnicos oferecer seus pareceres e as partes manifestarem-se, no prazo comum de 15 dias, acerca da petição de 11/01/2021, conforme o §1º do art. 477 do CPC.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**1ª Vara Cível de Lagarto**

---

Nº Processo 202054000026 - Número Único: 0000090-17.2020.8.25.0040  
Autor: LUAN BARRETO BRITO  
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

---

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Prossiga-se nos termos do despacho de 15/01/2020, cientificando-se as partes, podendo os assistentes técnicos oferecer seus pareceres e as partes manifestarem-se, no prazo comum de 15 dias, acerca da petição de 11/01/2021, conforme o §1º do art. 477 do CPC.



---

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA VALADARES BITENCOURT**, Juiz(a) de 1ª Vara Cível de Lagarto, em 28/01/2021, às 11:20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000158029-18**.

---



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO  
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202054000026

**DATA:**

02/02/2021

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Aguardando decurso de prazo

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não